



03/07/2026

Número: **0016701-91.2026.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **27/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 71.409.593,18**

Processo referência: **0028887-21.2015.8.17.0001**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PROVIDER SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
NÃO HÁ RÉU (OPOSTO(A))	
	JULIO CESAR GOULART LANES (ADVOGADO(A)) JAN GRUNBERG LINDOSO (ADVOGADO(A)) BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A)) LARA JUNQUEIRA RENNER (ADVOGADO(A)) EDU MONTEIRO JUNIOR (ADVOGADO(A)) PAULA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS VASCONCELOS (ADVOGADO(A)) LUANNA ELISA ESTEVAM COSTA (ADVOGADO(A)) DIEGO FARIA DIAS (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES (ADVOGADO(A))
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
CICERO DOS SANTOS DE HOLANDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (ADVOGADO(A))
INVIXX CAPITAL INVESTIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA JULIANA FERREIRA (ADVOGADO(A))
BANCO GUANABARA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Documentos	

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
245347377	02/07/2026 18:18	Petição (Outras)	Petição (Outras)
245347378	02/07/2026 18:18	Doc.01 - PRJ	Outros Documentos
245347379	02/07/2026 18:18	Doc.01.1 - Anexo I - PRJ	Outros Documentos
245347380	02/07/2026 18:18	Doc.01.2 - Anexo II - PRJ	Outros Documentos
245347381	02/07/2026 18:18	Doc.01.3 - Anexo III - PRJ	Outros Documentos

Gerado por 008.***.***-44 em 03/07/2026 08:54:28
ARMANDO LEMOS WALLACH

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO
RECIFE/PE – SEÇÃO “A”**

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, já qualificada, por seus advogados infra-assinados, nos autos do presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante este Juízo, **processo nº 0016701-91.2026.8.17.2001**, na forma do art. 53 da Lei nº 11.101/2005, requerer se digne Vossa Excelência, deferir a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e seus anexos (**DOC. 01**), a fim que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, requer a expedição do competente edital, contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos.
Pede deferimento.
Recife/PE, 02 de julho de 2026.

Carlos Gustavo Rodrigues de Matos
Advogado
OAB/PE 17.380

Nathália Paz Simões
Advogada
OAB/PE 27.934

Lucas Sá Barreto de Castro
Acadêmico de Direito

DOC. 01

Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin
12º andar, salas 1204/10, Ilha do Leite, Recife/PE, 50070-460
+55 81 2127.2900 | www.matosadv.com

1

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.



JULHO DE 2026



SUMÁRIO

1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES	3
2. BREVE HISTÓRICO	9
3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO	10
4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO	13
4.1. CAMPANHAS DE TRANSAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO	13
4.2. MANUTENÇÃO DE CONTRATOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE	14
4.3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS	15
4.4. CREDORES FINANCIADORES E COLABORADORES	16
4.5. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO	17
4.6. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO	18
4.7. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS	18
4.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19
4.9. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS	22
4.10. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS	22
5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA	23
6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO	23
6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	23
6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL	25
6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL	26
6.4. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	27
7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO	28
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	35
9. ANEXOS	37



1. INTERPRETAÇÕES E DEFINIÇÕES

1.1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

As definições aqui contidas serão aplicadas em suas formas singular e plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. CLÁUSULAS E ANEXOS: Exceto se especificado de forma diversa, todas as **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** mencionados desta versão do **PRJ** referem-se a **CLÁUSULAS** e **ANEXOS** deste **PRJ**, assim como as referências às **CLÁUSULAS** ou itens deste **PRJ** referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens. Todos os **ANEXOS** deste **PRJ** são considerados parte integrante, inseparável e indivisível do **PRJ**. Na remota hipótese de incompatibilidade ou dúvida interpretativa entre as **CLÁUSULAS** e os **ANEXOS**, deverá prevalecer o quanto disposto nas **CLÁUSULAS** deste **PRJ**.

1.1.2. DISPOSIÇÕES LEGAIS: As referências a **DISPOSIÇÕES LEGAIS** e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições consoante legislação da República Federativa do Brasil tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.1.3. LÍNGUA: O presente **PRJ** deve ser lido consoante a norma culta da língua portuguesa usada no Brasil, sendo certo que qualquer estrangeirismo deverá estar marcado em itálico e deverá ser entendido como mera referência da linguagem utilizada em determinado mercado ou subgrupo social, não trazendo, dessa forma, significado em si mesmo.

1.1.4. TERMOS: Os termos “incluem”, “incluindo”, ou qualquer conjugação de tempo, modo ou pessoa do verbo “incluir”, além de quaisquer outros termos similares, devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “mas não se limitando a”.

1.1.5. TÍTULOS: Os títulos e **CLÁUSULAS** deste **PRJ** foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.1.6. PRAZOS: Os prazos previstos neste **PRJ** serão contados em dias corridos, salvo se de outra forma expressamente disposto. Todos os prazos previstos neste **PRJ** serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste **PRJ** (sejam contados em dias úteis ou não) cujo termo final ocorra em dia que não seja **DIA ÚTIL**, serão automaticamente prorrogados para o **DIA ÚTIL** imediatamente posterior.



1.2. DEFINIÇÕES: Os termos utilizados neste Plano de Recuperação Judicial têm os significados definidos abaixo:

- 1.2.1. AJ:** Administrador Judicial nomeado no **PROCESSO**, a empresa **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço na Rua Senador José Henrique, nº 231, Empresarial Charles Darwin, Sala 2306, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460.
- 1.2.2. AGC:** É qualquer assembleia geral de **CREDORES**, realizada no presente processo, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da **LRJF**
- 1.2.3. CC:** É o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 1.2.4. CESSÃO DE CRÉDITO:** é o negócio jurídico no qual uma das partes (cedente) transfere a terceiro (cessionário) seus direitos creditórios detidos perante a devedora ou terceiros.
- 1.2.5. CLT:** É a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452/43).
- 1.2.6. COMPENSAÇÃO:** é a extinção de duas obrigações, cujos credores são ao mesmo tempo devedores um do outro, na forma do art. 50, VIII, da **LRJF**.
- 1.2.7. CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** São **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que são assegurados por direitos reais de garantia outorgados pela **RECUPERANDA** até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, inciso II, da **LRJF**.
- 1.2.8. CRÉDITOS ILÍQUIDOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** não dotados de liquidez, certeza ou exigibilidade.
- 1.2.9. CRÉDITOS DE ME/EPP:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte contra a **RECUPERANDA**, conforme previsto no artigo 41, inciso IV da **LRJF**.
- 1.2.10. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 49, caput, e §§ 3º e 4º, e 67 da **LRJF**.
- 1.2.11. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os créditos detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** que não estejam sujeitos à **RJ**, na forma do art. 49, caput, §3º e §4º da **LRJF**, mas que aderirem aos termos previstos para seus enquadramentos neste **PRJ**.



- 1.2.12. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** quirografários detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** conforme previsto no artigo 41, inciso III, da **LRJF** e cujos titulares detêm, via de regra, direito a voto, abrangendo as multas decorrentes da atuação do Ministério Público do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, dos Ministérios Públicos Estaduais e do Ministério Público Federal.
- 1.2.13. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** não relacionados pela **RECUPERANDA** ou pelo **AJ** na lista ou no quadro de **CREDORES**, em razão desses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo devido a erro material de quaisquer das partes, que serão posteriormente habilitados no Processo de **RJ**, na forma das **CLÁUSULAS** em que estes se enquadrarem. Serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** os advindos de decisão judicial transitada em julgado proferidos em ações que tenham como fato gerador aqueles ocorridos até a **DATA DO PEDIDO**, inclusive oriundos de rescisões contratuais firmadas a qualquer tempo, referentes a contratos firmados até a **DATA DO PEDIDO** de qualquer natureza e/ou classificação.
- 1.2.14. CRÉDITOS SUB JUDICE:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos por **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** cuja liquidez, certeza ou exigibilidade, é objeto de disputa judicial, administrativa ou arbitral.
- 1.2.15. CRÉDITOS SUBORDINADOS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA** detidos por **CREDORES** controladores, coligados ou sócios em conformidade com o art. 43 da **LRJF**.
- 1.2.16. CRÉDITOS SUJEITOS:** São os créditos e obrigações detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** ou pelos quais essa possa vir a responder na qualidade de coobrigada, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na **DATA DO PEDIDO** ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a **DATA DO PEDIDO**, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e que, em razão disso, se submetem a este **PRJ**, nos termos da **LRJF**.
- 1.2.17. CRÉDITOS TRABALHISTAS:** São os **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos pelos **CREDORES** contra a **RECUPERANDA** derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da **LRJF**, incluindo as verbas rescisórias e os créditos e direitos consistentes em honorários advocatícios, sindicais e periciais.



- 1.2.18. CREDORES:** São as pessoas, naturais, jurídicas ou entes públicos, detentoras de créditos contra a **RECUPERANDA** e que se sujeitam ou não aos efeitos da **RJ**.
- 1.2.19. CREDORES FINANCIADORES** ou **PARCEIROS:** São os **CREDORES** que contribuírem para a continuidade das atividades da **RECUPERANDA** ao longo do processo de Recuperação Judicial, tendo sua definição completa e aplicação pelos meios descritos na **CLÁUSULA 4.4**.
- 1.2.20. CREDORES COM GARANTIA REAL:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.
- 1.2.21. CREDORES ME/EPP:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS DE ME/EPP** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.4**.
- 1.2.22. CREDORES NÃO SUJEITOS** ou **EXTRACONCURSAIS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.
- 1.2.23. CREDORES NÃO SUJEITOS ADERENTES:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**, mas que expressamente manifestarem a intenção de aderir aos termos previstos para seu enquadramento neste **PRJ**.
- 1.2.24. CREDORES SUBORDINADOS:** São os **CREDORES** que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 43 da **LRJF**.
- 1.2.25. CREDORES SUJEITOS:** São os **CREDORES** detentores de **CRÉDITOS SUJEITOS** contra a **RECUPERANDA**.
- 1.2.26. CREDORES TRABALHISTAS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS TRABALHISTAS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.1**.
- 1.2.27. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS** contra a **RECUPERANDA**, cujos créditos deverão ser pagos nos termos da **CLÁUSULA 6.2**.
- 1.2.28. CREDORES RETARDATÁRIOS:** São os **CREDORES SUJEITOS** detentores de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**.



1.2.29. DATA DO PEDIDO: É o dia 27/02/2026, data em que a **RJ** foi requerida pela **RECUPERANDA**.

1.2.30. DIA ÚTIL: Significa qualquer dia que não seja um sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ou outro dia em que os bancos comerciais sejam obrigados a, ou possam, nos termos da legislação vigente, fechar suas agências.

1.2.31. EMPRÉSTIMO DIP: Empréstimos concedidos por terceiros em favor da **RECUPERANDA** após o pedido de **RJ**, que promovam a oneração ou alienação fiduciária de bens e direitos de propriedade da **RECUPERANDA** ou de terceiros, pertencentes ao ativo circulante ou não circulante da **RECUPERANDA** ou de terceiros, no sentido de financiar as suas atividades e suas despesas de reestruturação, de promover a preservação do valor de seus ativos ou ainda o pagamento de créditos não sujeitos aos efeitos da **RJ**, ou mesmo quando sujeitos aos efeitos da **RJ**, mediante autorização de aperfeiçoamento de negócios jurídicos pelo **JUÍZO UNIVERSAL**; garantidos aos **CREDORES** desses **EMPRÉSTIMOS DIP**, os benefícios previstos na Seção IV-A da **LRJF**.

1.2.32. FORNECEDORES ESTRATÉGICOS: pessoa física ou jurídica que forneça bens, insumos ou serviços considerados essenciais à continuidade das atividades operacionais da **RECUPERANDA**, cuja substituição imediata seja inviável ou economicamente desvantajosa, ou que, em razão da relevância do fornecimento, das condições comerciais oferecidas ou do apoio à reestruturação da empresa, seja formalmente classificado pela **RECUPERANDA** como parceiro estratégico para fins de implementação do presente **PLANO**.

1.2.33. GARANTIDORES: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não seja a **RECUPERANDA**.

1.2.34. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO: Considera-se a decisão judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que conceda a **RJ** e homologue o presente **PRJ**, conforme o art. 45 ou 58, caput e §1º da **LRJF**.

1.2.35. JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Juízo da Seção A da 6ª Vara Cível da Capital Recife do Estado de Pernambuco.

1.2.36. JUÍZO UNIVERSAL: Juízo da Seção A da 6ª Vara Cível da Capital Recife do Estado de Pernambuco.



- 1.2.37. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS:** É o laudo de avaliação dos bens e ativos da **RECUPERANDA**, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO I** deste **PRJ**.
- 1.2.38. LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** É o laudo econômico-financeiro, conforme art. 53, III da **LRJF**, **ANEXO II** deste **PRJ**.
- 1.2.39. LEILÃO REVERSO:** É o leilão a ser realizado nos termos da **CLÁUSULA 7.14**.
- 1.2.40. LISTA DE CREDITORES:** É a relação de **CREDITORES** da **RECUPERANDA** com as alterações efetuadas pelo **AJ**, quando aplicáveis, e decorrentes de decisões judiciais proferidas nos incidentes da **RJ**, quando aplicáveis, ou outra lista que vier a substituí-la em conformidade com a **LRJF**, refletindo o valor dos créditos na **DATA DO PEDIDO**.
- 1.2.41. LRJF:** É a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e alterações.
- 1.2.42. NOVAÇÃO RECUPERACIONAL:** Novação do passivo da **RECUPERANDA** nos termos do art. 59 da **LRJF**, sob a condição do efetivo cumprimento das obrigações contratadas no **PRJ** e em conformidade com o entendimento jurisprudencial.
- 1.2.43. PERÍODO DE CARÊNCIA:** Período de carência, compreendido entre a **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** e o início dos pagamentos dos **CREDITORES** das classes I, II, III e IV, quando assim previsto.
- 1.2.44. PETRA CONSULTORES: PETRA CONSULTORES E AUDITORES S/S LTDA.,** CNPJ: 23.730.083/0001-70, com endereço comercial na Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 2204, Torre A, Pina, Recife/PE.
- 1.2.45. PRJ:** É este Plano de Recuperação Judicial ou eventual e futura nova versão que o substituir ou complementar.
- 1.2.46. PROCESSO:** Processo de Recuperação Judicial nº 0016701-91.2026.8.17.2001, em trâmite a Seção A da 6ª Vara Cível da Capital Recife do Estado de Pernambuco.
- 1.2.47. PROVIDER:** empresa **PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.,** sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 01.159.435/0001-46, com sede na Av. Projetada 01 s/n, Sala 01, Nova Caruaru, Caruaru/PE CEP: 55.014-908, denominada **RECUPERANDA**
- 1.2.48. QGC:** Quadro geral de **CREDITORES**.
- 1.2.49. REMUNERAÇÃO:** Juros e Correção Monetária.
- 1.2.50. RJ:** Recuperação Judicial, nos termos da **LRJF**.



1.2.51. SALÁRIO-MÍNIMO: Significa o salário-mínimo nacional vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial, qual seja 27 de fevereiro de 2026.

1.2.52. TERCEIROS RESPONSÁVEIS: Significa qualquer pessoa natural ou jurídica que seja ou venha a ser responsabilizada pelo pagamento das obrigações abrangidas pelo presente **PRJ**, que não sejam a **RECUPERANDA**.

1.2.53. TR: Taxa Referencial, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BCB), em conformidade com a Lei nº 8.177/91.

1.2.54. VERBAS RESCISÓRIAS: Valores de cada verba discriminada no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho de um contrato de trabalho firmado entre um **CREDOR TRABALHISTA** e a **PROVIDER**.

2. BREVE HISTÓRICO

2.1. A **RECUPERANDA**, diante das dificuldades financeiras enfrentadas, apresentou em 27 de fevereiro de 2026, pedido de **RJ** autuado sob o nº 0016701-91.2026.8.17.2001 ("**PROCESSO**"), distribuído perante a Seção A da 6ª Vara Cível da Capital no Estado de Pernambuco ("**JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**"), com o objetivo de permitir seu soerguimento e sua preservação.

2.2. Em 28 de abril de 2026, foi proferido o despacho deferindo o processamento do pedido de **RJ**, o qual foi publicado no Diário Oficial em 04 de maio de 2026.

2.3. A **PROVIDER** contratou a **PETRA CONSULTORES** com o objetivo de elaborar um estudo de viabilidade econômico-financeiro que culminasse na elaboração do **PRJ** a ser apresentado na forma e no tempo previsto em lei, como, de fato, ora o faz.

2.4. Dessa forma, observado o acima exposto, com vistas a atender às exigências do artigo 53 da **LRJF**, a **RECUPERANDA** vem apresentar, tempestivamente, seu **PRJ**, consoante os primeiros cenários que a ela se mostram ora previsíveis.

2.5. As exigências referidas no artigo 53 da **LRJF** correspondem a três pontos específicos, a saber:

- i. Discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme o art. 50 da **LRJF**, e seu resumo;



- ii. Demonstração da viabilidade econômica¹ da **RECUPERANDA**;
 - iii. Laudo econômico-financeiro² e de avaliação dos bens e ativos³ da **RECUPERANDA**, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.
- 2.6. O presente **PRJ** tem como base os planejamentos estratégico e financeiro elaborados pela alta gestão da **RECUPERANDA**, indispensáveis ao efetivo cumprimento do proposto neste **PRJ**. Coube também à alta gestão da **RECUPERANDA** apresentar as perspectivas de geração de receitas e custeio de sua operação, de forma a propiciar um estudo que resultasse na apresentação de uma solução a todos os agentes envolvidos, direta ou indiretamente, neste processo, podendo ser, inclusive, alterado, conforme necessidades operacionais, econômicas ou mercadológicas.
- 2.7. Todos os aspectos econômicos, financeiros e contábeis referentes aos aspectos motivadores do presente descasamento de fluxo de caixa da **RECUPERANDA**, assim como as perspectivas macroeconômicas e plano de negócio projetado por ela, estão contemplados no **ANEXO II** ao presente **PRJ**, sendo parte inseparável desta presente versão do **PRJ**, e cujo entendimento do mesmo só se dará quando assim considerado.

A **RECUPERANDA** apresenta, nesta data, o presente **PRJ**, para a análise de seus **CREDORES**, sob os meios a serem empregados para sua recuperação, e os seus consequentes resultados, além da oportuna aprovação em eventual **AGC** e posterior homologação do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual visa assegurar a superação de crise econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a fim de permitir a manutenção das atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos **CREDORES**, promovendo, assim, a preservação da **RECUPERANDA**, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 da **LRJF**.

3. ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

A **RJ** atinge, como regra, todos os créditos existentes até a data de seu ajuizamento, vencidos e vincendos, ainda que não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, na relação de **CREDORES**, nos termos de art. 49 da **LRJF**, ressalvadas as exceções legais.

¹ Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

² Ao longo do corpo do presente trabalho e **ANEXO II**

³ **ANEXO I** ao presente trabalho



O montante dos créditos concursais existentes na data-base da elaboração deste Plano de Recuperação Judicial é de **R\$ 71.409.593,18** (setenta e um milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), que corresponde a **1ª LISTA DE CREDORES**. A seguir, apresentamos o quadro resumo, por classificação:

CLASSE	QTD.	VALOR	
CLASSE I	3.277	R\$	19.674.786,38
CLASSE II	1	R\$	9.000.000,34
CLASSE III	50	R\$	42.077.601,36
CLASSE IV	32	R\$	657.205,10
TOTAL CONCURSAL	3.360	R\$	71.409.593,18

- 3.1. Havendo créditos não relacionados pela **RECUPERANDA**, ou pelo **AJ**, em razão de não estarem revestidos de liquidez, certeza, exigibilidade, e/ou ainda sub judice, ou mesmo por inércia do credor, estes estão sujeitos aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e após a sentença judicial líquida transitada em julgado, nos termos do art. 6º, § 1º da **LRJF**, deverão ser devidamente inscritos em sua respectiva classe de **CREDORES**, conforme rito legal.
- 3.2. Na hipótese de habilitação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado advindas de ações judiciais propostas por fatos geradores anteriores ao pedido de **RJ**, posteriormente à **DATA DO PEDIDO** ou da aprovação deste **PRJ** na **AGC**, estes serão considerados **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** e estarão sujeitos às condições especificadas na **CLÁUSULA 7.2**.
- 3.3. Todo e qualquer crédito cuja causa ou fato gerador seja anterior ao pedido de **RJ**, ainda que não habilitado na **RJ**, seja por omissão do credor e/ou do devedor, deve ser pago na forma prevista neste **PRJ**, para os créditos de sua mesma natureza, de forma a permitir a previsibilidade financeira das obrigações da **RECUPERANDA**, previsibilidade essa essencial para a viabilidade econômica do **PRJ**, incluindo aqueles cuja tempestiva inscrição no rol de **CREDORES** não tenha ocorrido por ausência de informações disponíveis para que a **RECUPERANDA** assim procedesse.
- 3.4. Devem ser respeitadas as regras definidas neste **PRJ** para os **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS**, em caso de pagamento de eventuais créditos residuais de contratos de arrendamento mercantil (leasing) e/ou garantidos com alienação fiduciária de bem móvel ou imóvel, bem como demais hipóteses previstas no artigo 49, §3º da **LRJF**; ou seja, quando, na hipótese de cobrança pelo credor, o(s) bem(ns) sobre o(s) qual(ais) incidir(em) o(s) retro mencionado(s)



gravame(s) não for(em) suficiente(s) para liquidar integralmente o respectivo crédito, o saldo devedor remanescente, que sobejar o valor de liquidação da garantia fiduciária ou do bem arrendado, sujeitar-se-á às regras de pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**.

- 3.5. Os créditos de qualquer classe, que vierem a ser pagos via dação em pagamento, ou através de consolidação de propriedade dos ativos gravados em favor dos **CREDORES** (de propriedade ou não de seu devedor), incluindo **CREDORES** de **EMPRÉSTIMOS DIP**, com a aceitação expressa destes, nos termos e condições descritos neste **PRJ**, serão declarados quitados.
- 3.6. A homologação do presente **PRJ** traz **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** aos **CRÉDITOS SUJEITOS** detidos em face da **RECUPERANDA**, incluindo-se os **CRÉDITOS TRABALHISTAS** pendentes de homologação de acordo ou julgamento na respectiva reclamação trabalhista, na forma da **CLÁUSULA 6.1**. Tais credores serão pagos pela **RECUPERANDA** nos prazos e formas estabelecidos no **PRJ**, para cada classe de **CREDORES SUJEITOS**, ainda que os contratos que deram origem aos **CRÉDITOS SUJEITOS** disponham de maneira diferente.
- 3.7. Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** terão a projeção de suas exigibilidades mediante melhor entendimento da gestão da **RECUPERANDA**, sobre as possibilidades de reperfilamento dos mesmos, sendo certo que qualquer alteração a ser identificada nas expectativas aplicadas nas projeções que amparam o presente **PRJ** não o invalidam sob qualquer aspecto.
- 3.8. A consecução deste **PRJ** implicará a construção de uma nova fase de trabalho, totalmente reestruturada, considerando a força estratégica de atuação da **RECUPERANDA**, mantendo vívidas e amistosas as relações comerciais, contribuindo, assim, para um sólido restabelecimento e posterior crescimento da **PROVIDER**.
- 3.9. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos, conforme art. 39, §2º da **LRJF**.



4. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Em atenção ao que determina o art. 53, inciso I da **LRJF**, a **RECUPERANDA** apresenta abaixo os principais meios de recuperação previstos neste **PRJ**, a fim de assegurar o cumprimento de seus objetivos, reservando-se o direito de adotar todos os meios de recuperação previstos na **LRJF**⁴, além de outros que porventura se mostrem viáveis e em conformidade com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

4.1. CAMPANHAS DE TRANSAÇÃO E/OU MEDIAÇÃO

- 4.1.1. No sentido de minimizar o impacto social da presente **RJ**, além do que promover a simplificação desta, a **RECUPERANDA** poderá promover campanhas de transação e/ou mediação extrajudicial ou judicial para antecipação de pagamentos com seus **CREDORES** concursais e extraconcursais, consoante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça⁵, mediante autorização judicial, conforme parâmetros definidos em instrumento específico.
- 4.1.2. As campanhas de transação ou de mediação buscarão atender aos princípios da celeridade processual e prevenção de judicialização de litígios e, dessa forma, abrangerão **CREDORES** concursais e extraconcursais.
- 4.1.3. As campanhas de transação ou de mediação promovidas, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, prevalecerão sobre as regras apontadas para pagamento de seus créditos, conforme disposto nas **CLÁUSULAS** adiante descritas.

⁴ Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

⁵ PTP 1.049 – RJ (2017/0284959-6)



- 4.1.4. As campanhas de transação e/ou de mediação promovidas, conforme autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, poderão ser aplicadas às expectativas de créditos detidos por **CREDORES** de processos sub judice, as quais, atendendo ao princípio da celeridade processual, deverão ser enviadas ao **AJ** para inscrição de eventual saldo devedor remanescente no **QGC**.
- 4.1.5. As campanhas de transação e/ou de mediação serão realizadas em conformidade com os critérios e condições indicados pela **RECUPERANDA** e autorizados pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

4.2. **MANUTENÇÃO DE CONTRATOS ESSENCIAIS À ATIVIDADE**

- 4.2.1. Considerando que o conjunto de instrumentos contratuais firmados com os clientes relacionados abaixo, é responsável por aproximadamente 89% (oitenta e nove por cento) do faturamento da **RECUPERANDA**, reconhece-se que tais contratos possuem caráter essencial à continuidade da atividade empresarial:

CONTRATANTE	OBJETO
INSS Caruaru	Central Atendimento 135
Supergasbras	Leitura de consumo
COPASA	Atendimento Comercial
EDP – ES	Atendimento Presencial Agências
Energisa – SE	Telecobrança
Energisa - PB, SE e MG	Atendimento Comercial
EDP – SP	Atendimento Presencial Agências
CAESB ATENDIMENTO	Atendimento Presencial Agências
Energisa – RO	Atendimento Comercial
EDP – SP	Callback Comercial
CAESB LEITURA	Leitura de consumo
Energisa – TO	Atendimento Comercial
EDP – ES	Backoffice 3
EDP – ES	Call Center CSP

- 4.2.2. Dessa forma, a manutenção e regular execução dos referidos instrumentos contratuais constituem pressuposto fundamental para a preservação da atividade econômica da **RECUPERANDA**, bem como para o cumprimento das obrigações previstas no presente Plano de Recuperação Judicial.



4.2.3. Nesse contexto, considerando a essencialidade dos contratos indicados na **CLÁUSULA 4.2.1** para a continuidade da atividade empresarial, a geração de caixa, a manutenção dos postos de trabalho, a preservação da fonte produtora e o cumprimento das obrigações assumidas no presente **PLANO**, eventual rescisão, suspensão, retenção indevida de pagamentos, redução unilateral de escopo, imposição de penalidades desproporcionais ou alteração substancial das condições originalmente pactuadas somente poderá ocorrer quando fundada em justa causa devidamente comprovada, observados o contraditório, a ampla defesa, a boa-fé objetiva, a função social dos contratos, a legislação aplicável e os princípios que regem a preservação da empresa em recuperação judicial. Assim, medidas que tenham por efeito comprometer, direta ou indiretamente, a regular execução dos referidos instrumentos contratuais, sem fundamento legal, contratual ou fático idôneo, poderão afetar de forma relevante a viabilidade econômica da **RECUPERANDA** e a efetividade deste **PLANO**, razão pela qual deverá ser priorizada, sempre que juridicamente possível, a manutenção dos contratos essenciais, com a adoção de soluções negociais, operacionais ou jurídicas que preservem sua continuidade durante o período de soerguimento empresarial.

4.3. CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A **RECUPERANDA** poderá adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, no sentido de viabilizar alternativas para incrementar os serviços ofertados, conforme, mas não se limitando, as **CLÁUSULAS** abaixo:

4.3.1. Formar parcerias com terceiros.

4.3.2. Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Circulante ou Não Circulante, excetuando-se aqueles objetos de garantias reais em favor de quaisquer dos **CREDORES**, discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS**, conforme art. 66 da **LRJF**.

4.3.3. Visando reforçar o seu fluxo de caixa, auxiliar no pagamento de suas obrigações tributárias e fomentar os negócios jurídicos a serem realizados no âmbito do presente processo de **RJ**, a **RECUPERANDA** poderá contratar um ou mais **EMPRÉSTIMOS DIP**, os quais terão suas condições de contratação devidamente validadas pelo **JUÍZO UNIVERSAL**.



4.4. CREDITORES FINANCIADORES E COLABORADORES

4.4.1. Serão definidos como **CREDITORES FINANCIADORES**, os **CREDITORES** que sejam concursais ou, mesmo não sujeitos à **RJ**, que aderirem e submeterem os seus créditos, total ou parcialmente, aos termos deste **PRJ** junto à **RECUPERANDA**, em virtude do disposto no art. 49, §§ 3º e 4º da **LRJF**. De acordo com os critérios abaixo definidos, aplicáveis a cada grupo de negócios jurídicos, a **RECUPERANDA** se reserva ao direito de negociar com os **CREDITORES FINANCIADORES**, como prevê o parágrafo único do art. 67 da **LRJF**, desde que atendam às condições de pagamento de seus **CRÉDITOS** de forma condizente com a capacidade do caixa da **RECUPERANDA**.

4.4.2. **FORNECEDORES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS:** Para os **CREDITORES** cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços, considerados essenciais pela administração da **RECUPERANDA**, que mantiverem o fornecimento dessas mercadorias e serviços de forma continuada e que concedam novos limites de crédito e/ou mantenham a relação comercial ou a prestação de seus serviços, essa reserva-se o direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDITORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, independente da forma de pagamento contida neste **PRJ**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, em termos a serem ajustados pelas partes, incluindo a composição parcial ou total do crédito transacionado através da transferência em favor do credor que nesta cláusula vier a se enquadrar, de ativos tangíveis ou intangíveis da **RECUPERANDA**. As condições contratadas em negócios jurídicos nas modalidades de credor financiador de bens e serviços serão ajustadas de acordo com as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de bens e serviços, condições de manutenção de fornecimento de bens e serviços à **RECUPERANDA**, e, incluindo, mas não se restringindo a preço, margem de contribuição de sua linha de produtos na operação da **RECUPERANDA** e prazo de entrega e pagamento.

4.4.2.1. O credor financiador que inadimplir qualquer uma de suas obrigações previstas no contrato de novo fomento, fornecimento ou prestação de serviços, perderá automaticamente sua condição de credor financiador, situação na qual o seu respectivo crédito ficará sujeito aos termos e condições de pagamentos previstos na **CLÁUSULA 6**, de acordo com sua respectiva classe.



4.4.3. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS: serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou equiparadas que concedam novas linhas de crédito e/ou liberação de novos recursos, com taxas de juros competitivas, incluindo-se a liberação de ativos financeiros e outros, tais como bens dados em garantia. Da mesma forma, serão considerados **CREDORES FINANCIADORES** as instituições financeiras ou assemelhadas que prestem serviços ou formalizem parcerias, de forma continuada, que sejam necessários à gestão e/ou operação, bem como, que tenham aderência à operação e gerem fonte alternativa de receita à **RECUPERANDA**, tais como: Administração da Folha de Pagamentos dos funcionários; manutenção de contas correntes e/ou aplicações financeiras, e outros novos negócios e serviços compatíveis com a identidade e natureza da **RECUPERANDA**. Aos **CREDORES** que concordarem com essa modalidade, limitada à necessidade de novas captações da **RECUPERANDA**, esta reserva-se ao direito de efetuar negociações compatíveis com as necessidades desses **CREDORES** e a capacidade de pagamento da **RECUPERANDA**, podendo alinhar o prazo de pagamento do valor devido à capacidade efetiva de geração de caixa, requerendo carência para pagamento e liquidação em termos a serem ajustados pelas partes. As condições contratadas nas modalidades de credor financiador financeiro para qualquer credor nessa categoria enquadrado deverão contemplar as características de essencialidade à operação da **RECUPERANDA**, natureza de fornecimento de serviços financeiros e operações financeiras que fomentem a atividade empresária da **RECUPERANDA**, condições de manutenção de fornecimento de serviços à **RECUPERANDA**, e incluindo, mas não se restringindo a taxa de juros, formalização de garantias, dispensa de garantias previamente formalizadas, preço dos serviços prestados e prazo de financiamento das novas operações financeiras a serem contratadas.

4.5. REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA – CENTRALIZAÇÃO

4.5.1. A **RECUPERANDA** poderá adotar medidas que visem a sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, de forma que as atividades de gestão sejam realizadas atendendo aos conceitos de eficiência e eficácia, mantendo-se a centralização administrativa e consequentes ganhos de escala provenientes de tal abordagem administrativa. Para esse fim, poderá alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura administrativa.



4.6. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO

- 4.6.1. Este **PRJ**, uma vez homologado, implicará em **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, em conformidade com o inciso IX, art. 50 e art. 59 da **LRJF**, extinguindo a dívida originária e concedendo novo formato para pagamento.
- 4.6.2. Sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária, tratados aqui como **REMUNERAÇÃO** na forma estipulada neste **PRJ**.
- 4.6.3. Dado o valor de seu passivo, a **RECUPERANDA** necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos **CREDORES** nos termos da **LRJF**, conforme demonstrado adiante na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**.

4.7. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 4.7.1. A **RECUPERANDA** poderá realizar, no intuito de viabilizar o cumprimento integral deste **PRJ**, quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, encerramento e transformação, sendo certo que tais operações poderão envolver a **RECUPERANDA** ou terceiros; (ii) incorporação de ações e demais participações ou de empresas terceiras; (iii) celebração de negócios jurídicos e **EMPRÉSTIMOS DIP** com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, através, inclusive, de medidas que possam resultar em novo endividamento, mediante contratos de mútuo posteriormente “conversíveis” em participações societárias, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias da **RECUPERANDA**, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, encerramento de atividades, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos por ela, **RECUPERANDA**, desde que tais negócios sejam acompanhados de medidas de reestruturação do(s) negócio(s) remanescente(s) da **PROVIDER**, e que não impliquem a inviabilidade do cumprimento do quanto proposto neste **PRJ**. Tais operações, quando realizadas deverão ser detalhadas e previamente autorizadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.
- 4.7.2. Alternativamente ou em conjunto com os demais meios previstos neste **PLANO**, a **RECUPERANDA** poderá promover operação de investimento, reorganização societária ou transferência do controle societário que resulte na entrada de novo investidor estratégico, desde que a operação contribua para a preservação da



atividade empresarial, maximize a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas neste **PLANO** e não importe em prejuízo aos credores sujeitos à **RJ**.

- 4.7.3. Tais operações, quando realizadas deverão ser detalhadas e previamente autorizadas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

4.8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS

- 4.8.1. A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras sociedades, em que seja ou possa ser sócia ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, sem que seja necessária qualquer ordem judicial ou deliberação de seus **CREDORES**.
- 4.8.2. A **RECUPERANDA** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou oferecer em garantia total ou parcial, inclusive na modalidade de **EMPRÉSTIMO DIP**, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, ou que venham a ser identificados como de propriedade da **RECUPERANDA**, para qualquer interessado, inclusive **CREDORES**, sujeitos a esse procedimento ou não, mediante compensação ou não, ou outras sociedades, em que seja ou possa ser sócia ou não, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens, desde que haja autorização do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, se realizada antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**.
- 4.8.3. A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).
- 4.8.4. A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142, I e IV (processo competitivo público ou privado), estando ainda previamente autorizada a forma dos arts. 142, V, 144 e 145 (venda direta/forma extraordinária), todos da **LRJF**, que não sejam objetos de garantia real, respeitando os preceitos do art. 50, §1º da **LRJF**.



- 4.8.5.** Aos **CREDORES** detentores de garantia originada da concessão de **EMPRÉSTIMO DIP** será dado o direito de preferência para aquisição de quaisquer desses ativos dados em garantia, podendo equiparar valores ofertados por outros possíveis interessados adquirentes e ainda utilizar os valores do saldo devedor dos mencionados **EMPRÉSTIMO DIP** como parte do pagamento pelo ativo, tudo consoante definido na decisão judicial que autorizar a contratação do **EMPRÉSTIMO DIP**.
- 4.8.6.** Para todos os fins de direito, fica reconhecida como “qualquer outra modalidade”, prevista no inciso V do art. 142 da **LRJF**: a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia pela modalidade da venda direta/forma extraordinária, na forma do art. 144 e 145 da **LRJF**.
- 4.8.7.** Os adquirentes de ativos da **RECUPERANDA** estarão livres de sucessão de quaisquer ônus, responsabilidades ou obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.
- 4.8.8.** Em eventuais casos em que a **RECUPERANDA** necessite se desonerar de obrigações decorrentes de financiamentos de bens que sejam objetos de garantia real ou alienação fiduciária, respeitando o quanto previsto no §1º do art. 50 da **LRJF**, quando da expressa e prévia aprovação do respectivo credor beneficiário da garantia, é certo que a **RECUPERANDA** poderá fazê-lo mediante a transferência do bem financiado, bem como das obrigações decorrentes do contrato de financiamento em andamento a terceiro interessado na aquisição do referido bem, inclusive para uma Sociedade de Propósito Específico (**SPE**) da qual a **RECUPERANDA** é ou venha a ser sócia, ou não. Tal transferência apenas será possível com a anuência do credor, devendo este, na hipótese de recusa, justificar sua decisão.
- 4.8.9.** O preço de venda do ativo, seja ele tangível, intangível, isolado, agrupado ou Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor fixado em **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** ou por avaliação atualizada à época da efetiva alienação. Em se tratando de veículos, a



alienação deverá considerar a tabela **FIPE**, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do bem avaliado.

- 4.8.10.** Independentemente da forma de aquisição, processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrer antes da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, necessária se faz prévia autorização judicial do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.
- 4.8.11.** Nas aquisições por venda direta (forma extraordinária) – art. 142, V, 144 e 145, todos da **LRJF**, a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia que ocorrerem após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **RJ**, fica dispensada autorização judicial pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, considerando que os **CREDORES** terão aprovado o presente **PRJ**, que contém regras específicas de valor e forma, com a consequente chancela judicial (homologação).
- 4.8.12.** Se alguma alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia ocorrer após homologação deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, deverá a **RECUPERANDA** informar nos autos do pedido da **RJ**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento particular ou público que firmar o negócio, com a consequente prestação de contas mensais ao administrador judicial dos valores auferidos.
- 4.8.13.** Até a decisão que encerrar a presente **RJ**, nos termos do art. 63 da **LRJF**, as **ALIENAÇÕES DE ATIVOS** por processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV da **LRJF** sempre deverão ser precedidas por autorização judicial.
- 4.8.14.** Eventuais direitos e bens não relacionados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS** só poderão ser alienados mediante prévia avaliação e autorização judicial, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**) ou forma de aquisição: processo competitivo público ou privado – art. 142, I e IV ou venda direta (forma extraordinária) – arts. 142, V, 144 e 145 todos da **LRJF**, sendo garantido ao adquirente o benefício da **CLÁUSULA 4.8.7** (ausência de sucessão).



4.8.15. O fruto da alienação de bens objeto de garantia poderá ser destinado preferencialmente para pagamento do credor detentor da respectiva garantia, incluindo credor de **EMPRÉSTIMO DIP**, respeitando sempre a prioridade e o direito do credor beneficiário da garantia em questão, conforme acordado com eles.

4.9. ARRENDAMENTO E ALUGUEL DE ATIVOS

4.9.1. A **RECUPERANDA** poderá alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's); ou que venham a ser posteriormente incluídos no ativo da **RECUPERANDA**.

4.9.2. Os recursos obtidos, em qualquer dessas modalidades, serão investidos nas operações da **PROVIDER** e servirão para garantir a reestruturação das atividades, aumento da produção e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, assim como o pagamento de credores, promovendo "a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica" (in verbis, art. 47 da **LRJF**).

4.9.3. Em nenhuma hipótese haverá sucessão da arrendatária ou locatária dos ativos, inclusive das Unidades Produtivas Isoladas (UPI's), em quaisquer das dívidas e obrigações da **RECUPERANDA**, de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, conforme preveem o parágrafo único do art. 60, arts. 66, § 3º e 141, II, todos da **LRJF**, independentemente do tempo (antes ou depois da homologação do **PRJ**), com exceção daquelas expressa e excepcionalmente assumidas pelas partes, na forma do contrato que vier a ser celebrado.

4.10. CONCESSÃO DE PRAZOS E DESCONTOS – CRÉDITOS VENCIDOS

4.10.1. A **RECUPERANDA** poderá propor aos seus devedores, com dívidas vencidas há mais de 30 (trinta) dias, descontos para sua quitação, ofertando percentuais de redução variável e proporcional ao tempo de atraso. O objetivo desta medida será a realização dos recebíveis duvidosos, os quais auxiliarão na geração de caixa, e, conseqüentemente, na viabilização do pagamento aos **CREDORES**.



5. PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 5.1. Em conformidade com o que preceitua o art. 53 da **LRJF**, ao final do presente **PLANO**, poderão ser encontradas informações que compõem a projeção de econômico-financeira da **RECUPERANDA**, a saber: **LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ANEXO II)**.
- 5.2. O documento acima citado é parte inseparável do presente **PRJ**, sendo certo que a não leitura do referido documento impedirá o completo entendimento do que é ora apresentado.

6. PROPOSTA DE REALINHAMENTO DO PASSIVO

Conforme demonstrado e detalhado neste **PRJ**, a **RECUPERANDA** é capaz de superar a crise que atravessa, salvaguardando sua capacidade de geração de empregos, riqueza e bem-estar social através do realinhamento de seu passivo nas condições a seguir. O pagamento dos créditos na forma estabelecida neste **PRJ** ensejará a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL** da dívida sujeita a este **PRJ**.

Com a ocorrência desta **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os **CREDORES** nada mais poderão reclamar de referidos créditos e obrigações contra a **RECUPERANDA**.

6.1. CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS

Os créditos enquadrados na **CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS**, devidamente habilitados ou constantes do Quadro Geral de Credores, serão pagos pela **RECUPERANDA** na forma estabelecida nesta cláusula:

a) Créditos vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de RJ:

Com base no art. 54 da **LRJF**, os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 (cinco) salários-mínimos nacional por trabalhador, serão pagos em até 30 dias contados a partir da homologação deste **PRJ**, em sua integralidade, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.

b) Créditos trabalhistas em geral:

Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da homologação deste **PRJ**, seguindo o critério abaixo, para formação do quanto devido, sem a incidência de juros e correção monetária:



- 6.1.1.** Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias conforme discriminadas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, FGTS com o acréscimo de 40% (quarenta por cento), férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário que exceder o valor citado na alínea a) do caput da presente Cláusula, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao **FGTS**, inclusive quanto à multa fundiária, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão quitados mediante depósito na conta vinculada do trabalhador junto à Caixa Econômica Federal, observada a legislação aplicável, ressalvada a hipótese de quitação por meio de transação fiscal individual celebrada pela **RECUPERANDA**⁶.

- 6.1.2.** Na hipótese de celebração de transação fiscal individual entre a **PROVIDER** e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os créditos correspondentes ao **FGTS**, inclusive aqueles decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, serão excluídos da base de cálculo do crédito sujeito ao presente Plano de Recuperação Judicial, para todos os fins e efeitos.
- 6.1.3.** Exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora, correções monetárias, cláusulas penais, multas por descumprimento de obrigações de fazer ou de pagar, ou de qualquer percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados.
- 6.1.4.** Exclusão de 100% (cem por cento) das multas normativas, previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho, e das multas dos artigos 467, 477, § 8º, e 479 da **CLT**, assim como de quaisquer outras multas, independentemente da natureza.
- 6.1.5.** Redução de 90% (noventa por cento) dos créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere*, intervalos intrajornada e interjornada, tempo de prontidão e de sobreaviso, além de adicionais noturno, de periculosidade e de insalubridade.
- 6.1.6.** Pagamento de 10% (dez por cento) do valor eventualmente fixado a título de dano moral, dano estético e dano existencial.

⁶ Tema 68 (IRR) do Tribunal Superior do Trabalho: Nas reclamações trabalhistas, os valores relativos aos recolhimentos do FGTS e da respectiva indenização de 40% devem ser depositados na conta vinculada, e não pagos diretamente ao trabalhador.



- 6.1.7.** A totalização de **VERBAS ALHEIAS** àquelas devidas segundo o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho do empregado e/ou não previstas nas cláusulas anteriores, ficará limitada a 1 (um) **SALÁRIO-MÍNIMO** nacional vigente na data do ajuizamento da Recuperação Judicial desta **RECUPERANDA**.
- 6.1.8.** Após todos os descontos e exclusões acima, o crédito do credor que exceder 3 (três) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 6.3.** deste **PRJ**.
- 6.1.9.** Honorários advocatícios sucumbenciais e sindicais arbitrados em percentual serão pagos com base no valor que o **CREDOR** principal seja intitulado a receber, isto é, a base de cálculo será o crédito efetivamente adimplido ao reclamante (**CREDOR**), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito. Caso o valor do crédito ultrapasse 150 (cento e cinquenta) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, o saldo que exceder esse montante será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**, conforme **CLÁUSULA 6.3** deste **PRJ**.
- 6.1.10.** Em se tratando de honorários periciais, estes serão pagos na fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado, observado o limite máximo de 3 (três) **SALÁRIOS-MÍNIMOS**, respeitando prazo determinado na alínea b da **CLÁUSULA 6.1**.

6.2. CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL

- 6.2.1. PAGAMENTO:** Todos os **CREDORES** enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:
- 6.2.1.1. DESÁGIO:** Será aplicado deságio de **60%** (sessenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.
- 6.2.1.2. REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição de juros de **1%** (um por cento) ao ano.
- 6.2.1.3. CARÊNCIA:** Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.



- 6.2.1.4. AMORTIZAÇÃO:** O valor principal será amortizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2.**
- 6.2.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS:** Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da **CLÁUSULA 6.3.1.2.**
- 6.2.1.6. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3.**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4.** do presente **PRJ**.
- 6.2.1.7.** Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.2.** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2.**

6.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL

- 6.3.1. PAGAMENTO:** Todos os **CREDORES** enquadrados na presente forma de pagamento receberão conforme se segue:
- 6.3.1.1. DESÁGIO:** Será aplicado deságio de **80%** (oitenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.
- 6.3.1.2. REMUNERAÇÃO:** Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição de juros de **1%** (um por cento) ao ano.
- 6.3.1.3. CARÊNCIA:** Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º (primeiro) ao 12º (décimo segundo) mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.



6.3.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.3.1.2.**

6.3.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da **CLÁUSULA 6.3.1.2.**

6.3.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.3.**, definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.3.1.4.** do presente **PRJ**.

6.3.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS E COM PRIVILÉGIOS GERAL E ESPECIAL** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.2.** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2.**

6.4. CLASSE IV – CREDORES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.4.1. PAGAMENTO: Todos os **CREDORES** enquadrados na presente classe receberão conforme segue abaixo:

6.4.1.1. DESÁGIO: Será aplicado deságio de **50%** (cinquenta por cento) sobre os valores sujeitos ao presente processo de **RJ**.

6.4.1.2. REMUNERAÇÃO: Correção monetária mensal equivalente à variação anual da **TR** com adição de juros de **1%** (um por cento) ao ano.

6.4.1.3. CARÊNCIA: Carência de principal e **REMUNERAÇÃO** do 1º ao 12º mês a partir da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO**, sendo que nesse período a remuneração porventura incidente será capitalizada e incorporada ao principal.



6.4.1.4. AMORTIZAÇÃO: O valor principal será amortizado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da **HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO PLANO** acrescidas da **REMUNERAÇÃO**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6.4.1.2.**

6.4.1.5. CONTAGEM DOS PRAZOS: Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data da intimação da **RECUPERANDA** da decisão que conceder a **RJ** e homologar o presente **PRJ**. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da **REMUNERAÇÃO** na forma da **CLÁUSULA 6.4.1.2.**

6.4.1.6. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de **REMUNERAÇÃO**. A **AMORTIZAÇÃO** será paga no mês subsequente ao fim do período de carência disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.3.** definido como o primeiro mês de desembolso, respeitando-se o disposto na **CLÁUSULA 6.4.1.4.** do presente **PRJ**.

6.4.1.7. Os eventuais **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** de natureza de **CRÉDITO CLASSE IV** serão pagos respeitando-se o que está disposto na **CLÁUSULA 6.4.** do presente **PRJ**, no prazo definido na **CLÁUSULA 7.2.2.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO REALINHAMENTO DO PASSIVO

7.1. Os **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS** serão pagos a partir do resultado das negociações em andamento promovidas pela **RECUPERANDA** junto aos **CREDORES** com créditos assim listados. As mencionadas negociações poderão contemplar uma ou mais das seguintes medidas exemplificadas de modo não exauriente como: dação de ativos, obtenção de descontos, revisão de taxas de juros e prazos de pagamentos, pagamento com o produto de eventual alienação de seus ativos, entre outras.

7.2. Os **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** reconhecidos por decisão judicial ou acordo entre as partes, sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas e, por isso, serão pagos de acordo com a classificação prevista neste **PRJ** na qual se enquadrarão. Uma vez habilitados, serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.



- 7.2.1. As deliberações em **AGC** não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos como **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** conforme art. 39, §2º da **LRJF**.
- 7.2.2. As regras de pagamento dos **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS**, notadamente quanto à remuneração, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da intimação oficial da decisão proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que reconhecer a sujeição do crédito à Recuperação Judicial. Em caso de habilitação após o início do prazo de carência, que terá como marco inicial a Homologação deste **PRJ**, o **CREDOR RETARDATÁRIO** terá de aguardar o prazo de carência conforme determinado na forma de pagamento de sua classe, com marco inicial a contar da data de sua habilitação na Recuperação Judicial.
- 7.2.3. A homologação de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, produzirá os seguintes efeitos:
- 7.2.3.1. O cronograma de pagamento da respectiva classe será recalculado, com alongamento proporcional ao valor do acréscimo no prazo de pagamento, observado o disposto na **Cláusula 3.2**.
- 7.2.3.2. O prazo total de pagamento da classe não poderá exceder o dobro do prazo originalmente previsto para sua quitação integral.
- 7.2.3.3. Os titulares de **CRÉDITOS RETARDATÁRIOS** serão pagos nas mesmas condições aplicáveis aos demais credores da respectiva classe, observando-se o cronograma recalculado.
- 7.2.3.4. O disposto nesta cláusula não se aplica aos **CRÉDITOS CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS**, que permanecerão sujeitos às condições específicas previstas neste **PRJ**, inclusive ao prazo máximo de pagamento de 12 (doze) meses.
- 7.3. Quanto ao **PASSIVO TRIBUTÁRIO**, e considerando que as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal possuem programas de parcelamento específicos para empresas em Recuperação Judicial, os passivos fiscais tributários poderão ser enquadrados nestes programas, após revisão dos valores já apontados pelos respectivos entes federados, salvaguardado o direito de defesa da **RECUPERANDA**. Na hipótese de surgimento de programas de parcelamentos mais compatíveis à realidade financeira da **RECUPERANDA** e que não imponham renúncia ao direito de discutir judicial e administrativamente os débitos tributários, à **RECUPERANDA** serão facultadas a adesão aos respectivos programas, conforme legislação específica.



- 7.4. Os **CRÉDITOS SUBORDINADOS** ou ainda aqueles que se sub-rogarem em **CRÉDITOS SUBORDINADOS** somente serão pagos após a quitação dos créditos remanescentes de **CREDORES SUJEITOS** nas respectivas classes de **CREDORES** em que se enquadrarem e serão pagos nas mesmas condições previstas para a classe de **CREDORES** em que se enquadrarem.
- 7.5. Os **CRÉDITOS ILÍQUIDOS** estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste **PRJ** e aos efeitos da **RJ**, nos termos do art. 49 da **LRJF**. Assim, revestidos de liquidez e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os **CREDORES** deverão habilitar seus respectivos créditos perante a **RJ**. Uma vez habilitados, o crédito será provisionado e pago dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ**, de modo que não se prejudique todo o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.6. Para **CRÉDITOS SUB JUDICE**, uma vez revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade, por decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, os créditos sujeitar-se-ão aos efeitos deste **PRJ**, em todos os aspectos e premissas, e serão pagos de acordo com a classificação atribuída por este **PRJ**, respeitados os termos dos negócios jurídicos avençados. Uma vez habilitados, os valores correspondentes aos créditos a serem inscritos serão provisionados e pagos dentro dos critérios e formas previstas na **CLÁUSULA 6** deste **PRJ** de modo que não se prejudique o planejamento de geração de caixa e administração de pagamentos.
- 7.7. Os **CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA** serão mantidos na respectiva moeda original, nos termos do artigo 50, §2º da **LRJF**, e somente serão convertidos para moeda corrente nacional no dia anterior do efetivo pagamento, através da **PTAX** opção compra divulgada pelo Banco Central. O credor cujo crédito esteja listado em moeda estrangeira poderá optar por converter seu crédito para o Real brasileiro conforme cotação da data do pedido de Recuperação Judicial, devendo, para tanto, apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 (quinze) dias contados da Homologação do **PLANO**, manifestando sua opção pela conversão do crédito para moeda nacional.
- 7.8. Quanto à **DATA DE PAGAMENTO**, na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação deste **PRJ** estar prevista para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja **DIA ÚTIL**, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizada ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro **DIA ÚTIL** subsequente. Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.
- 7.9. Quanto à **FORMA DE PAGAMENTO**, os valores devidos aos **CREDORES** nos termos deste **PRJ** serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de transferência eletrônica disponível (**TED**), ou por meio de pagamento instantâneo (**PIX**), para a conta bancária de



titularidade de cada **CREDOR**. Os **CREDORES** deverão enviar à **RECUPERANDA**, através do endereço eletrônico tesouraria@grupoprovider.com.br, os dados bancários de suas contas correntes ou poupança em território nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, com o objetivo de viabilizar o pagamento das parcelas ora propostas. Qualquer alteração nesses dados deverá ser comunicada à **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica ao mesmo endereço anteriormente mencionado.

7.9.1. Não havendo indicação dos dados bancários acima referidos, os valores serão redirecionados à operação da **RECUPERANDA** para pagamento de outras despesas, minimizando assim suas despesas financeiras. Nesse caso, o credor deverá solicitar novo agendamento junto à **RECUPERANDA**, informando seus dados bancários para o recebimento do seu crédito, respeitado os prazos previstos na cláusula imediatamente abaixo.

7.9.2. O pagamento dos valores eventualmente não recebidos por ausência de informações bancárias do credor, seja porque nunca foram fornecidas pelo credor, ou porque tenha havido mudança de seu domicílio bancário, obedecerá aos seguintes prazos:

7.9.2.1. O primeiro pagamento será realizado 90 (noventa) dias após a prestação das informações bancárias, obedecendo-se, a partir de então, o cronograma de pagamento estabelecido para cada classe de **CREDORES**, não sendo aplicado, contudo, o período de carência respectivo.

7.9.2.2. Caso o fluxo de pagamentos tenha sido interrompido por motivos não imputáveis à **RECUPERANDA**, os pagamentos serão retomados na primeira data de vencimento prevista para a respectiva classe de **CREDORES** que ocorrer após o decurso de 90 (noventa) dias contados da apresentação de novas informações bancárias pelo **CREDOR**, observando-se, a partir de então, o cronograma de pagamentos estabelecido neste **PLANO**.

7.9.3. Sobre os valores referidos na **CLÁUSULA 7.9.2**, não haverá a incidência de **REMUNERAÇÃO** durante o período em que o pagamento não for realizado por ausência de informações do credor à **RECUPERANDA**.

7.9.4. A ausência de pagamento de créditos habilitados ou passíveis de habilitação, em razão da não apresentação ou da desatualização das informações bancárias pelo **CREDOR**, não caracterizará descumprimento deste **PLANO** pela **RECUPERANDA**, permanecendo tais créditos sujeitos aos respectivos prazos prescricionais.



- 7.9.5. No caso de **CREDORES** que indicarem dados bancários através de procurador e/ou que a conta indicada seja de titularidade diversa da do credor, a indicação da conta de terceiro deverá ser assinada tanto pelo credor quanto pelo titular da conta bancária e o procurador deverá apresentar procuração com poderes específicos para referida indicação. Todos os documentos deverão ser firmados com reconhecimento de firma do credor.
- 7.9.6. Créditos que tenham a sua classificação e/ou valor contestado por qualquer parte interessada somente poderão ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar sua classificação e/ou fixar o valor do crédito controvertido.
- 7.10. Quanto a **REMUNERAÇÃO (JUROS e CORREÇÃO MONETÁRIA)**, os juros e correção monetária, quando explicitados a cada classe de **CREDORES**, serão devidos no montante resultante da incidência do índice discriminado, conforme o caso, sobre o saldo devido pela **RECUPERANDA** ao credor, atualizado até a data prevista para cada pagamento acima detalhado.
- 7.11. Quanto a **REDUÇÃO DE CUSTOS**, no que se refere à redução dos custos com seu quadro administrativo e despesas bancárias, a **RECUPERANDA** efetuará pagamentos mínimos no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por credor, a título de remuneração ou principal, respeitando o saldo de cada um, dentro do cronograma de pagamento de cada classe de **CREDORES**, até a quitação total do crédito de cada credor nas condições apresentadas para sua classe. Caso a parcela no respectivo mês seja inferior a **R\$ 300,00** (trezentos reais), o credor receberá o saldo devedor remanescente (novado), que será a última parcela, ensejando a quitação total das obrigações da **RECUPERANDA**, com o credor em referência.
- 7.12. Quanto à **QUITAÇÃO**, os pagamentos realizados na forma estabelecida neste **PRJ**, sob quaisquer de suas formas, implicarão na quitação plena, irrevogável e irretratável, dos valores inscritos proporcionais àqueles liquidados após a aplicação dos termos do presente **PRJ**. Tal disposição é aplicável em relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o **PRJ**, de qualquer tipo e natureza, contra a **RECUPERANDA** e **TERCEIROS RESPONSÁVEIS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os **CREDORES** serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente aplicada de descontos sobre os créditos nos termos do art. 59 da **LRJF**, e não mais poderão reclamá-los sob qualquer hipótese. O pagamento dos **CRÉDITOS TRABALHISTAS** nos termos previstos neste **PRJ** acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, nos mesmos termos acima descritos.



7.13. Os valores considerados para pagamento dos créditos, aplicação de deságio e demais condições de novação serão aqueles constantes do processo de Recuperação Judicial. Sobre tais valores não incidirão juros, correção monetária, multas ou penalidades contratuais, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste **PLANO**.

7.14. O **LEILÃO REVERSO** poderá ser adotado pela **RECUPERANDA**, em caso de eventual sobra de caixa, e em volume compatível com o seu plano de negócios. A **RECUPERANDA** está autorizada, a partir da Homologação deste **PRJ**, a ofertar aos **CREDORES** sujeitos, incluindo os aderentes, a antecipação de seus créditos novados, utilizando-se da modalidade de leilão reverso ("Leilão Reverso"), conforme abaixo descrito:

7.14.1. Através da publicação de Edital em jornal de grande circulação ou nos autos da recuperação judicial ("Edital leilão Reverso"), com 30 (trinta) dias de antecedência, a **RECUPERANDA** informará aos seus **CREDORES** o montante disponível e a data para a realização do Leilão Reverso.

7.14.2. Serão vencedores o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior deságio sobre seus créditos, até a utilização total dos recursos disponíveis.

7.14.3. A liquidação antecipada dos créditos seguirá a ordem decrescente do(s) credor(es) que apresentar(em) a(s) maior(es) proposta(s) de deságio pelo(s) seu(s) crédito(s), até o limite dos recursos financeiros disponibilizados. A utilização dessa modalidade de pagamento contemplará uma ou mais classes de **CREDORES**.

7.14.4. Os lances de deságio ofertados pelos **CREDORES** deverão ser encaminhados à Diretoria Financeira da **RECUPERANDA** através de correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico: tesouraria@grupoprovider.com.br, os quais serão validados após resposta automática de recebimento pelo servidor de correio eletrônico da **RECUPERANDA**. Apenas serão aceitos lances recebidos até às 24h (vinte e quatro horas) da data anterior àquela agendada para o Leilão Reverso.

7.14.5. A **RECUPERANDA** enviará correspondência eletrônica (e-mail) a todos os **CREDORES** que apresentarem lances, informando o resultado do certame.

7.14.6. O último credor vencedor, caso o saldo disponível não seja suficiente para a antecipação da totalidade de seu crédito, terá o valor parcialmente amortizado do saldo disponível, passando a ser tal pagamento considerado como antecipação de quantas parcelas vincendas a partir da data do Leilão Reverso puderem ser amortizadas pela antecipação realizada.



- 7.14.7. O certame descrito nessa cláusula, durante o período em que a **RECUPERANDA** estiver sob regime da **RJ**, deverá ser monitorado pelo administrador judicial.
- 7.14.8. Em caso de empate entre lances, o valor disponível para pagamento será prorrateado em função do saldo devedor da **RECUPERANDA** junto a cada um dos **CREDORES** que ofertaram o mesmo lance.
- 7.15. Quanto a **COMPENSAÇÃO**, a **RECUPERANDA** poderá utilizar créditos de qualquer natureza que detenha contra os **CREDORES** e que porventura ainda não tenha sido utilizado, para liquidação de suas obrigações, e para que, por meio de compensação (art. 368 e ss. do CC), extinga ambas as obrigações até o limite do menor valor.
- 7.15.1. A não realização da compensação não acarretará a renúncia ou liberação, por parte da **RECUPERANDA**, de qualquer crédito que possa ter contra os **CREDORES**, podendo realizá-la a qualquer momento e até a data do efetivo pagamento.
- 7.16. Quanto a **CESSÃO DE CRÉDITO**, os **CREDORES** poderão ceder seus respectivos **CRÉDITOS SUJEITOS** a este **PRJ**, com ciência da **RECUPERANDA** e seus eventuais garantidores, devendo, os respectivos cessionários, se sub-rogarem nos direitos e obrigações do cedente, podendo inclusive exercerem direito de voto em eventual **AGC** que venha a ser convocada.
- 7.16.1. Caso a **RECUPERANDA** não seja notificada de eventual cessão dos **CRÉDITOS SUJEITOS** a esta **RJ**, tais cessões não produzirão quaisquer efeitos jurídicos perante a **RECUPERANDA**, sendo certo que os cessionários não poderão reclamar eventual pagamento realizado, pela **RECUPERANDA**, ao cedente.
- 7.17. Para os **CREDORES NÃO SUJEITOS** aos efeitos da **RJ**, o pagamento se dará de acordo com as negociações a serem alcançadas com cada um deles, de acordo com as condições negociais entendidas pela **RECUPERANDA** como possíveis e viáveis à luz de sua capacidade de geração de caixa e das práticas de mercado vigentes, conforme ânimo do art. 47 da **LRJF**.
- 7.18. Serão considerados como **EVENTUAIS EMPRÉSTIMOS DIP**, aqueles eventuais empréstimos que tenham sido contratados anteriormente à Homologação Judicial do presente **PRJ**, e serão considerados automaticamente ratificados pelos **CREDORES** com a Homologação Judicial do **PRJ**.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. **VINCULAÇÃO:** Importante ressaltar que este **PRJ** é um processo maior e mais complexo do que a aplicação de regras estabelecidas juridicamente para a salvaguarda da **RJ**. Portanto, transitada em julgado a decisão homologatória deste **PRJ** vincula a **RECUPERANDA** e todos os seus **CREDORES** a ele sujeitos, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, às ferramentas necessárias para a recuperação da **RECUPERANDA**.
- 8.2. **INVIABILIDADE DE CLÁUSULAS:** A decretação da invalidade ou inexecutabilidade de quaisquer umas das **CLÁUSULAS** deste **PRJ** pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou suas superiores instâncias, não contaminará os demais dispositivos, permanecendo eles inalterados, válidos e plenamente aplicáveis.
- 8.3. **PERÍODO DE SUPERVISÃO:** A **RECUPERANDA** estará em **RJ** até que se cumpram todas as obrigações previstas no presente **PRJ** que se vencerem em até 2 (dois) anos depois da concessão da **RJ**, conforme o art. 61 da **LRJF**.
- 8.4. **CONFLITO DE DISPOSIÇÕES:** Na hipótese de haver conflito entre disposições deste **PRJ**, a disposição mais específica prevalecerá sobre a mais genérica, bem como a mais benéfica para a **RECUPERANDA** sobre as demais.
- 8.5. **MODIFICAÇÃO:** A **RECUPERANDA** poderá, como consequência de alteração de seu **QGC** ou de seu quadro de **CREDORES**, quando aplicável, mudança das variáveis econômico-financeiras e mercadológicas aqui contempladas, promover aditamentos ao presente **PRJ**, após sua aprovação em **AGC**, devendo tais aditivos serem submetidos à aprovação dos **CREDORES SUJEITOS**.
- 8.6. **OPÇÕES AOS CREDORES:** A possibilidade, conferida aos **CREDORES** de, por sua discricionariedade, promover as determinadas ações para enquadramento na classificação de **CREDOR FINANCIADOR**, é medida que está em conformidade com o princípio de isonomia de tratamento que deve ser conferida a todos os **CREDORES**, uma vez que atende ao ânimo do art. 67 da **LRJF**. A eventual impossibilidade ou impedimento, por parte de qualquer credor, de adotar as medidas necessárias para ser classificado como **CREDOR FINANCIADOR**, não implica tratamento diferenciado ou discriminatório de um credor aos demais.
- 8.7. **OBJEÇÕES, DIVERGÊNCIAS E OU IMPUGNAÇÕES:** O credor que apresente pedido de habilitação de seu crédito quer por objeção, divergência, impugnação ou ação própria, em âmbito de administração judicial ou nos autos do Processo de **RJ** em curso, mesmo quando tratar-se de **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**, na forma da Lei, total ou parcialmente, o fará como manifestação de enquadramento na condição de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**,



aderindo assim às modalidades de pagamento previstas neste **PRJ** para sua classe de **CREDORES**, e terá de forma automática e definitiva exercido a opção pelo enquadramento de seu crédito na modalidade de **CREDOR NÃO SUJEITO ADERENTE**, acima descrita, consolidando sua permanência na classe de **CREDORES** aplicável, independente do exercício do voto em **AGC**, aprovando, rejeitando ou se abstendo quanto ao presente **PRJ**.

- 8.8. NOVAÇÃO:** A aprovação e homologação do **PRJ** implica novação das obrigações da **RECUPERANDA**, na forma do art. 59, da **LRJF**, preservando-se as obrigações dos devedores solidários (art. 50 §1º), fiadores, avalistas, ou quaisquer **TERCEIROS RESPONSÁVEIS** que não a **RECUPERANDA**, que venha a ser responsabilizado pelo cumprimento de obrigações abrangidas por este **PRJ**, os quais responderão solidariamente pelas obrigações da **RECUPERANDA** nas idênticas condições assumidas neste **PRJ** (**CLÁUSULA 6**).
- 8.9.** Após a **NOVAÇÃO RECUPERACIONAL**, os credores não mais poderão reclamar qualquer direito, créditos ou obrigações sujeitas à **RJ**, contra a **RECUPERANDA**, seus sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e **TERCEIROS RESPONSÁVEIS**, não sendo possível buscar a satisfação dos créditos e obrigações sujeitos à **RJ**, consequentemente novados, por qualquer outro meio, a exemplo de pedido de desconsideração da personalidade jurídica para atingir terceiros, reconhecendo-se que é do **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a competência exclusiva e absoluta para deliberar acerca do redirecionamento de crédito novado.
- 8.10.** No caso de vir a ser desconsiderada a personalidade jurídica da **RECUPERANDA**, em desfavor de quaisquer sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros, independente do fundamento da causa de pedir, do pedido ou do fundamento da decisão, o que não se admite nos termos do presente **PRJ**, aquele cuja desconsideração da personalidade jurídica de quaisquer da **RECUPERANDA** for determinada contra si (sócios, administradores, diretores, sociedades empresárias, partes relacionadas e terceiros), só poderá ser responsabilizado nos mesmos termos e condições do crédito novado em face da **RECUPERANDA**.
- 8.11.** Satisfeita a obrigação nos termos novados no **PRJ**, deverá o eventual incidente de desconsideração da personalidade jurídica ser extinto, em razão da extinção da dívida ou obrigação pelo seu pagamento.
- 8.12. DESCUMPRIMENTO:** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste **PRJ**, a **PROVIDER** poderá requerer ao **JUÍZO UNIVERSAL**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração do referido evento de descumprimento, a convocação de



AGC para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao **PRJ** que saneie ou supra tal descumprimento.

8.13. VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA: A **RECUPERANDA** demonstra neste **PRJ** sua viabilidade econômica e financeira, desde que atendidos os **MEIOS DE RECUPERAÇÃO** descritos acima, os quais salvaguardam os créditos de seus **CREDORES** e a manutenção da atividade econômica da **RECUPERANDA**.

8.14. ADITAMENTO AO PRJ: A **RECUPERANDA** poderá aditar o presente **PRJ**, inclusive durante **AGC** convocada pelo **JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em consonância com o que dispõe o art. 35 I, alínea “a)”, da **LRJF**.

8.15. Este **PRJ** e todas as obrigações citadas reger-se-ão e deverão ser regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

9. ANEXOS

ANEXO I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos

ANEXO II – Laudo Econômico-Financeiro

ANEXO III – Relação de Credores

Recife/PE, 02 de julho de 2026.

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

EDGAR ALBERTO FRANCO
BELO:09898832487

Assinado de forma digital
por EDGAR ALBERTO
FRANCO BELO:09898832487
Dados: 2026.07.02 17:02:06
-03'00'

EDGAR ALBERTO FRANCO BELO
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 098.988.324-87

ARNALDO
HAIMENIS:000099
68741

Assinado de forma digital por
ARNALDO
HAIMENIS:00009968741
Dados: 2026.07.02 17:02:20
-03'00'

ARNALDO HAIMENIS
Sócio(a) Administrador(a)
CPF: 000.099.687-41



Anexo I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 0367 / 2026

ENGEBANC - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

RUA RIBEIRO DE BRITO, 901 – SALA 1005 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP. 51021-310 – TEL. 81 3424-9523

OS:
PJ-01514-0526-AV-REC

Certificação Digital - QR Code:



SOLICITANTE

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

INTERESSADO

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO
Rua Dois de Julho, 80
BAIRRO
Santo Amaro

CIDADE
Recife

CEP
50040-180
UF
PE

ÁREAS

Terreno	5.644,00 m²
Construção	5.307,85 m²

VALOR DE AVALIAÇÃO

VALOR DE MERCADO	R\$ 26.020.000,00 (Vinte e Seis Milhões Vinte Mil Reais)
VALOR DE LIQUIDEZ	R\$ 20.820.000,00 (Vinte Milhões Oitocentos e Vinte Mil Reais)



01. DATA DA VISITA

13/05/2026

02. ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇO
Rua Dois de Julho, 80

BAIRRO
Santo Amaro

CIDADE
Recife

CEP
50040-180
UF
PE

03. FINALIDADE

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL.

“Entende-se como valor de mercado de uma propriedade a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntária e conscientemente um bem, em uma data de referência, dentro das condições do mercado vigente.”
(NBR 14653-1:2019, item 3.1.47)

04. DADOS DA REGIÃO

A região onde se encontra o imóvel avaliando tem ocupação mista (comercial/residencial), predominando edificações comerciais de padrão médio e médio-alto.
Santo Amaro é um bairro localizado na região central do Recife, marcado pela forte presença de instituições de ensino superior, hospitais e órgãos públicos. O bairro oferece uma mistura de áreas residenciais e importantes corredores de tráfego, como a Av. Cruz Cabugá e a Av. Governador Agamenon Magalhães, servindo como ponto de ligação entre o centro e a zona norte da cidade.
A região possui fácil acesso por ruas pavimentadas, dispondo de toda infra-estrutura disponível no município, tais como: redes de energia elétrica e telefônica, sistema de abastecimento de água, coleta de lixo, sistema de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, transporte coletivo, escolas e igrejas.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	Bairro	Antigo
	Ocupação Principal	Comercial
	Padrão Predominante	Médio
	Tráfego Local	Moderado



04.01 SERVIÇOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

SERVIÇOS PÚBLICOS	x	Água Tratada	x	Gás Encanado
	x	Esgoto Sanitário	x	Coleta de Lixo
	x	Energia Elétrica	x	Transporte Coletivo
	x	Iluminação Pública	x	Lazer
	x	Pavimentação Asfáltica	x	Comércio
	x	Rede de Telefonia	x	Arborização

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	Tipo / Distância		Até 500 m	De 500 a 1000 m	Acima de 1000m
	Transporte coletivo		X		
	Comércio		X		
	Rede bancária		X		
	Escola		X		
	Saúde		X		
	Segurança		X		
	Lazer		X		

05. ZONEAMENTO

ZONEAMENTO	ZC - Zona Centro
TAXA DE OCUPAÇÃO	70%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	5

06. TERRENO

DESCRIÇÃO GERAL DO TERRENO		
Trata-se de um terreno com topografia plana em relação ao nível do logradouro, de formato irregular, possuindo duas frentes, sendo a principal para a Rua Dois de Julho (acesso de veículos e pedestres) e a secundária voltada para a Rua Vinte e Quatro de Agosto (acesso somente de pedestres).		

FORMATO	Irregular	
SITUAÇÃO	Meio de Quadra	
TOPOGRAFIA	Plano	
DIMENSÕES	FRENTE	82,53 m
	LATERAL DIREITA	68,00 m
	LATERAL ESQUERDA	68,00 m
	FUNDOS	83,50 m
ÁREA DO TERRENO	ÁREA TOTAL	5.644,00 m²

COMENTÁRIOS SOBRE O TERRENO

O terreno se encontra em um bairro antigo, que faz parte do Projeto Porto Digital, com vários incentivos fiscais. A região tem a predominância de comércios de médio e grande porte e possui infra-estrutura de serviços e comércio diversificado. Há uma tendência de construção de edificações verticais para moradia multifamiliares de padrão médio-alto de construção, tornando os terrenos próximos a Rua da Aurora mais atrativos. A região ficou ainda mais valorizada com a inauguração do mercado atacadista "Mix Mateus" na Av. Cruz Cabugá, esquina com a Rua Dois de Julho. O imóvel tem fácil acesso pelos logradouros: Rua da Aurora, Av. Miguel Arraes de Alencar e Av. Cruz Cabugá.



07. CONSTRUÇÃO

IDADE APARENTE	30 ano(s)
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio
ESTADO DE OCUPAÇÃO	Ocupado

07.01 ÁREA DE CONSTRUÇÃO

TIPO	ÁREA (m²)
CONSTRUÇÃO PRINCIPAL	5.307,85 m²
CONSTRUÇÃO SECUNDÁRIA	0,00 m²
OUTROS	0,00 m²
TOTAL	5.307,85 m²

07.02 DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO GERAL

Trata-se de um imóvel comercial, ocupado pelo Grupo Provider, empresa de serviços de terceirização e gestão empresarial. O imóvel é composto por 04 prédios com padrões construtivos médio, edificados em alvenaria e cobertos por telhas de fibrocimento. Nos cálculos avaliatórios consideramos a área construída (AC=5.307,85 m²) extraída do IPTU, estando compatível com a área estimada no local.

07.02.01 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS

COMPARTIMENTO	QTDD	PAREDES	PISOS	TETOS	PINTURA
Portaria	2	Textura	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Recepção	1	Massa corrida	Cerâmica	Gesso	Látex
Salas	45	Massa corrida / cerâmica / divisórias	Cerâmica	Gesso / PVC / Forro mineral	Látex
Call Center	7	Massa corrida	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Circulação	6	Massa corrida	Cerâmica	PVC/Forro mineral	Látex
Banheiros	25	Cerâmica	Cerâmica	Gesso/ Forro mineral	Látex
Copa	1	Cerâmica	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Salão administrativo	1	Massa corrida	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Salão de convivência	2	Massa corrida / cerâmica	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Refeitório	1	Massa corrida	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Auditório	1	Massa corrida	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Setor de enfermagem	1	Massa corrida / textura	Cerâmica	Forro mineral	Látex
Restaurante	1	Massa corrida / cerâmica	Cerâmica	Gesso/ Forro mineral	Látex
Cozinha	1	Cerâmica	Cerâmica	Gesso	Látex
Sala gerador	3	Massa fina	Cimentado	Laje	Látex
Depósito	6	Massa corrida / divisórias	Cerâmica	Laje/ Forro mineral	Látex
Vagas	40				



08. AVALIAÇÃO

Dentre os métodos avaliatórios determinados pela Norma Brasileira - NBR 14.653-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, adotamos o Método Evolutivo, por julgarmos ser o que melhor reflete a realidade do mercado imobiliário para o objeto deste trabalho. Para a determinação do valor do terreno do imóvel em estudo, procedemos uma cuidadosa pesquisa de valores da região, cuja seleção e homogeneização dos elementos comparativos, facultou a determinação do melhor valor.

Método Evolutivo:	"Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização." NBR 14.653-1, Item 8.2.3.
Fator de Comercialização:	"Razão entre o valor de mercado de um bem e o seu custo de reedição ou de substituição, que pode ser maior ou menor do que 1 (um)." NBR 14.653-1, Item 3.20.
Fórmula matemática:	$Vi = (Vt + Vb) * Fc$ onde: Vi = Valor do Imóvel; Vt = Valor do Terreno; Vb = Valor das Benfeitorias e Fc = Fator de Comercialização.

08.01 AVALIAÇÃO - VALOR DE MERCADO

Área Terreno	5.644,00 m²	
Área Construída	5.307,85 m²	
Valor do Terreno	R\$ 16.059.685,21	(vide anexo)
Valor da Construção	R\$ 9.957.436,58	(vide anexo)
Fator de Comercialização:	1,00	
Valor Total	R\$ 26.017.121,79	(vide anexo)
Valor de Avaliação	R\$ 26.017.000,00	

Valor de Mercado:

R\$ 26.020.000,00 (Vinte e Seis Milhões Vinte Mil Reais)

08.02 AVALIAÇÃO - VALOR DE LIQUIDEZ

É o valor pelo qual o imóvel poderá ser vendido em condições imediatas, a vista e em dinheiro.

Valor de Mercado	R\$ 26.020.000,00
Fator de Liquidez	80,00%
Valor de Liquidez	R\$ 20.816.000,00

Valor de Liquidez:

R\$ 20.820.000,00 (Vinte Milhões Oitocentos e Vinte Mil Reais)



09. COMENTÁRIOS

Nº da Matrícula	Cartório		
62.696	2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife-PE		
Outra documentação			
Ficha do Imóvel	Prefeitura Municipal do Recife		
Comercialização			
☐ Normal	☒ Regular	☐ Lenta	☐ Ruim
Localização			
☐ Ótima	☒ Boa	☐ Regular	☐ Ruim
Coordenadas Geográficas			
8°03'02.3"S 34°52'31.5"W			
Outros comentários			
A documentação fornecida e utilizada na elaboração deste Laudo de Avaliação é por premissa considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas medições de campo.			
Avaliação considerando-se o imóvel livre de ônus e/ou dívidas de quaisquer natureza.			
A área do terreno (AT=5.644m²) utilizada nos cálculos avaliatórios foi extraída da certidão de matrícula nº62.696, emitida pelo Cartório de 2 º Ofício de Registro de Imóveis de Recife-PE. A área construída (AC=5.307,85m²) utilizadas nos cálculos avaliatórios foi extraída da ficha do imóvel, emitida pela Prefeitura Municipal do Recife e para valoração das construções utilizou-se o CUB de abril/26 para CAL-8 padrão normal do Sinduscon Pernambuco.			
Para determinação do valor do imóvel, além das pesquisas na região, levamos em consideração as melhores possibilidades de acesso, localização, aproveitamento do terreno, bem como, a vantagem do negócio feito.			
Os dados fornecidos por profissionais do mercado imobiliário, corretores e imobiliárias foram aceitos como corretos.			

10. ANEXOS

- I. Croqui de Localização
- II. Zoneamento
- III. Custo Sinduscon
- IV. Documentação Fotográfica
- V. Elementos Comparativos
- VI. Croqui de Localização das Pesquisas
- VII. Situação Paradigma e Homogeneização
- VIII. Fundamentação
- IX. Documentação do imóvel
- X. LIC

11. ENCERRAMENTO

Estamos à disposição de V.S.as. para eventuais esclarecimentos de dúvidas ou questões suscitadas por este trabalho.

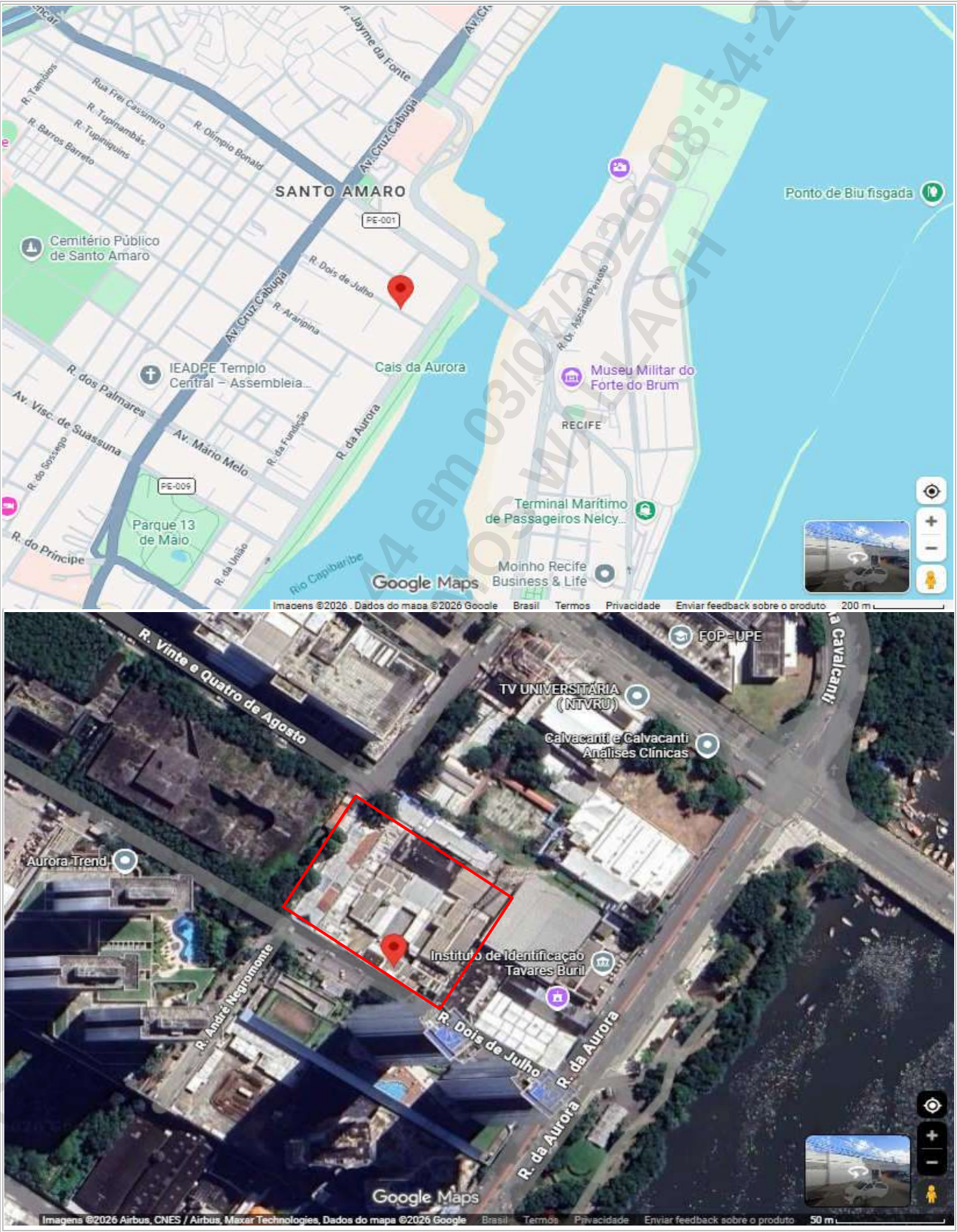
Recife, 22 de maio de 2026



Engº Marcelo Garret de Melo
12.229-D-PE



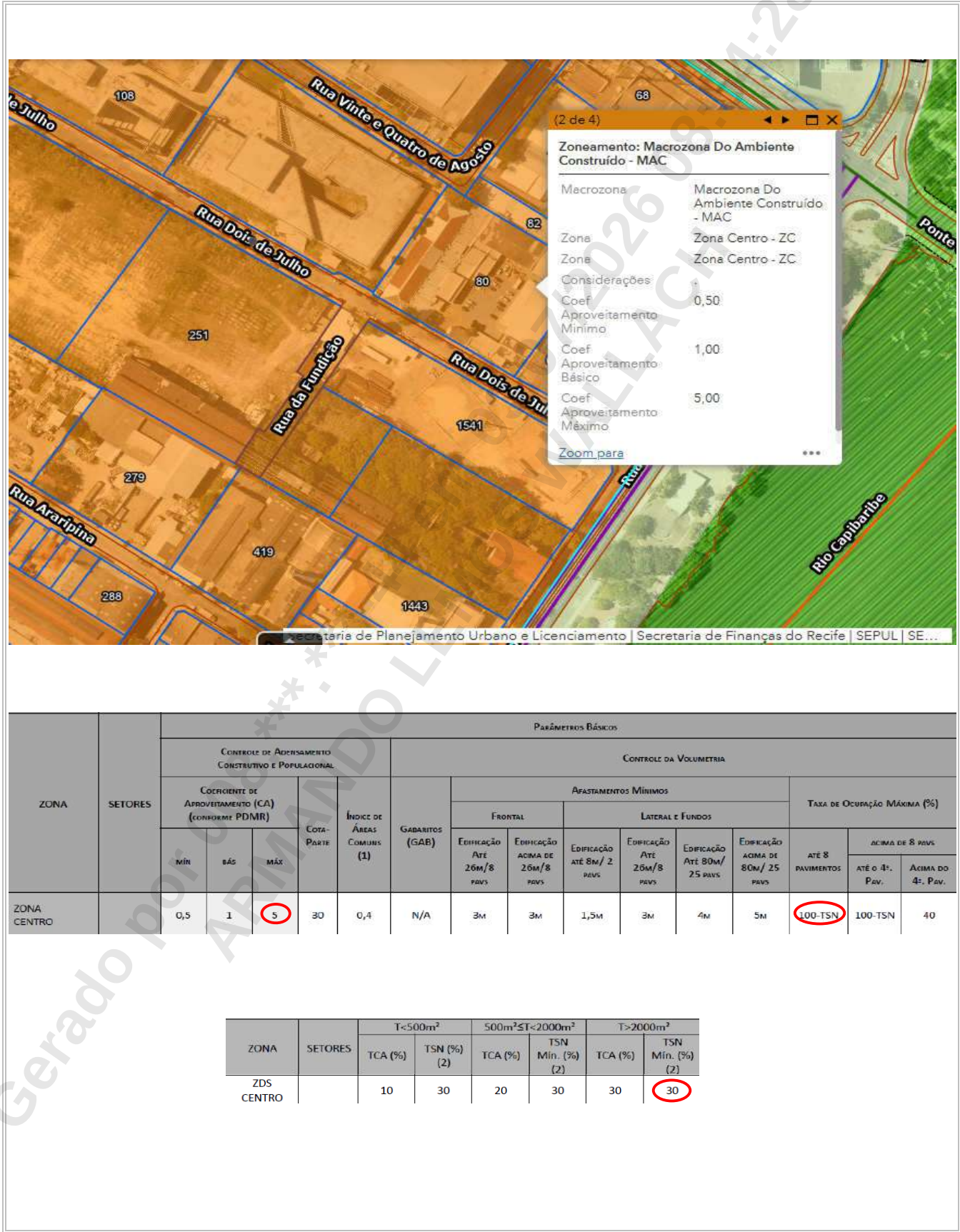
ANEXO I - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



Lauda Nº 0367 / 2026 - Croqui de Localização



ANEXO II - ZONEAMENTO



Lauda Nº 0367 / 2026 - Zoneamento



ANEXO III - CUSTO SINDUSCON

CUB/m²

Sinduscon-PE

Custos Unitários Básicos de Construção

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Abril/2026

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Abril/2026**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações; submuramentos, paredes-diafragma, tirantes; rebaixamento de lençol freático; elevadores; equipamentos e instalações, tais como: fogões; aquecedores, bombas de recalque; incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro II); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R\$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	2.303,88
PP-4	2.059,50
R-8	1.934,81
PI-5	1.549,20

PADRÃO NORMAL	
R-1	2.716,98
PP-4	2.594,96
R-8	2.182,65
R-16	2.122,38

PADRÃO ALTO	
R-1	3.334,61
R-8	2.680,02
R-16	2.752,69

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	2.548,89
CSL-8	2.148,30
CSL-16	2.870,63

PADRÃO ALTO	
CAL-8	2.743,23
CSL-8	2.367,16
CSL-16	3.156,07

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	2.207,92
GI	1.209,34

Número Índice: Projeto-padrão R16-N (Abril/2026)

Número Índice:

(Base Fev/2007 = 100)

Varição Global:

Sinduscon-PE

Data de emissão: 20/05/2026 09:27

Lauda Nº 0367 / 2026 - Custo Sinduscon

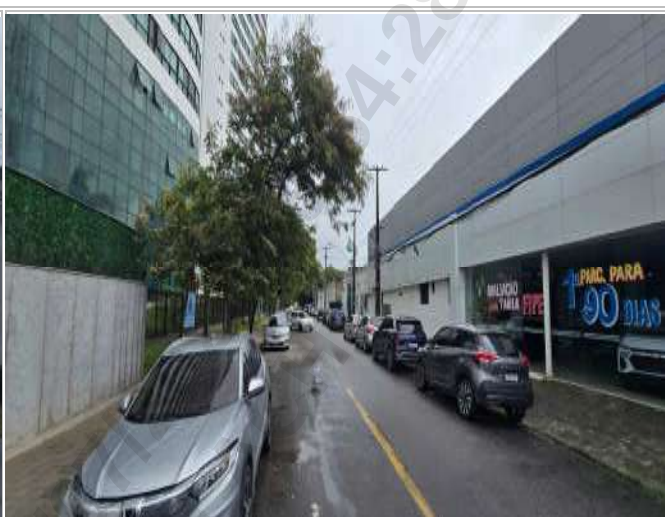
Este documento foi gerado pelo usuário 008.***-44 em 03/07/2026 08:54:28
Número do documento: 26070218182490900000238568867
<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26070218182490900000238568867>
Assinado eletronicamente por: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS - 02/07/2026 18:18:25

Num. 245347379 - Pág. 11

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



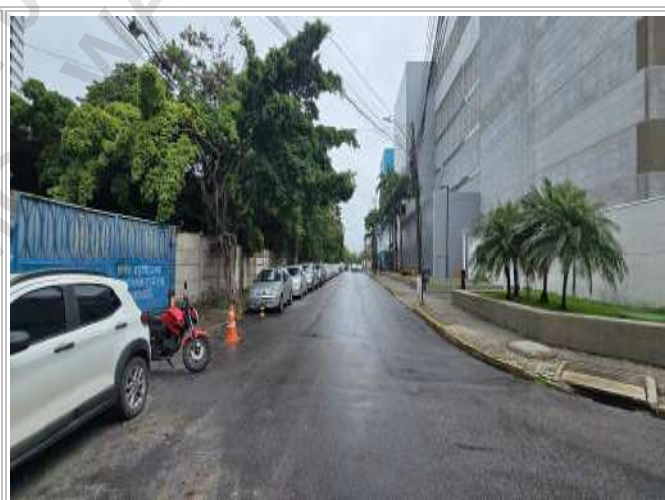
FACHADA (ACESSO PELA RUA DOIS DE JULHO)



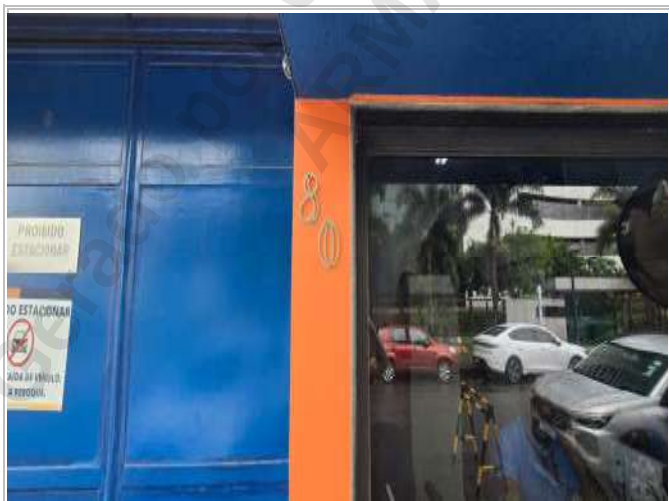
LOGRADOURO (RUA DOIS DE JULHO)



FACHADA (ACESSO PELA RUA 24 DE AGOSTO)



LOGRADOURO (RUA 24 DE AGOSTO)



IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA



PORTARIA 1

Lauda Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



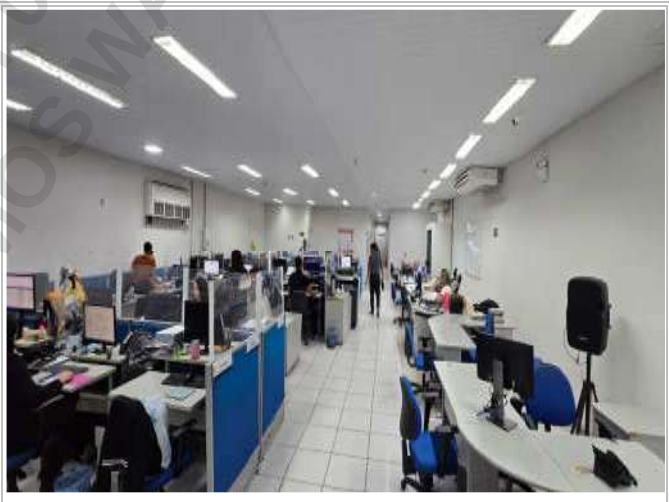
PORTARIA 2



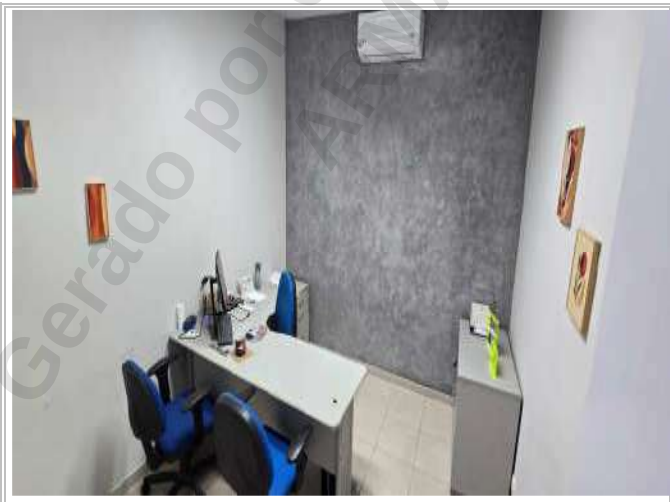
ESTACIONAMENTO



RECEPÇÃO



ADMINISTRAÇÃO



SALA CEO



SALA DE REUNIÃO

Lauda Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



SALA CONSELHO



BANHEIRO



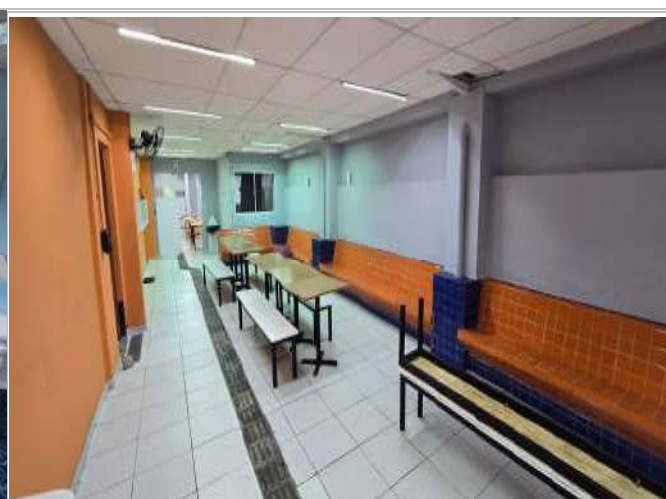
SALA ADMINISTRAÇÃO



COPA



BANHEIRO



SALÃO DE CONVIVÊNCIA

Lauda Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



CALL CENTER



ESCADA DE INCÊNCIO



CIRCULACÃO



AUDITÓRIO



REFEITÓRIO



DEPÓSITO

Lauda Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



SALA DE ARQUIVO



SALA DATA CENTER



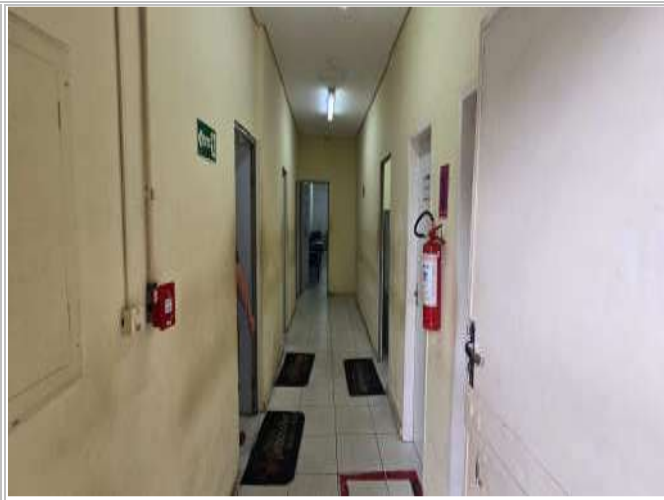
SALA DE REUNIÃO



BANHEIRO



SALA DE ARMÁRIOS



CIRCULAÇÃO

Laudo Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



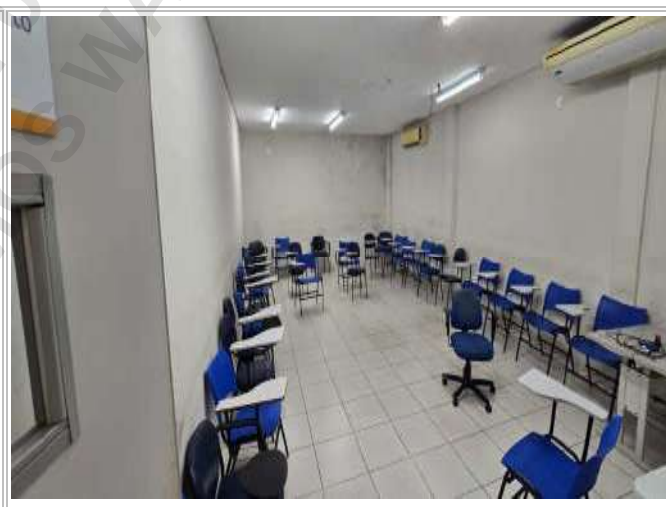
CALL CENTER DESATIVADO



SETOR DE ENFERMAGEM



SALA MÉDICA



SALA DE TREINAMENTO



SALÃO DE CONVIVÊNCIA 2



CIRCULAÇÃO EXTERNA

Lauda Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



RESTAURANTE



RESTAURANTE (MEZANINO)



COZINHA



GERADOR



CENTRAL DE LIXO



CASA DE BOMBAS

Laudo Nº 0367 / 2026 - Documentação Fotográfica





INFORMANTE

CONTATOImobiliária NE Connection - (81) 99180-9289

URL<https://www.neconnection.com.br/imovel/terreno-recife-4-784-m/TE0077-NECO>

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇORua Araripina

BAIRROSanto Amaro

MUNICIPIORecife

UFPE

DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

ÁREA TERRENO4.784,00 m²

FRENTE83,00 m

PROFUNDIDADE57,64 m

CLASSEComercial/Residencial

TIPOTerreno

TOPOGRAFIAPlano

ÍNDICE LOCAL100,00

SITUAÇÃOMeio de Quadra

MELHORAMENTOS100,00

COMENTÁRIOS8°03'05.6"S 34°52'37.5"W

VALOR DE VENDA

FATOR OFERTA0,95

VALORR\$ 15.000.000,00



INFORMANTE

CONTATOTGF Soluções Imobiliárias - (81) 98364-0730

URLhttps://www.tgfvendaolocacao.com.br/imovel/terreno/venda/recife/pe/santo-amaro/TE0016_TGF

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇORua Pedro Afonso, 62

BAIRROSanto Amaro

MUNICIPIORecife

UFPE

DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

ÁREA TERRENO4.315,00 m²

FRENTE30,00 m

PROFUNDIDADE143,83 m

CLASSEComercial/Residencial

TIPOTerreno

TOPOGRAFIAPlano

ÍNDICE LOCAL100,00

SITUAÇÃOEsquina

MELHORAMENTOS100,00

COMENTÁRIOS8°03'01.4"S 34°52'47.8"W

VALOR DE VENDA

FATOR OFERTA0,95

VALORR\$ 11.900.000,00



INFORMANTE

CONTATODescomplica Imóveis - (81) 9674-6033

URL<https://www.descomplicaimeveis.com/imovel/terreno-lote-a-venda-e-para-alugar-bairro-santo-amaro-em-recife/TE-1027>

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇAv. Visc. de Suassuna

BAIRROSanto Amaro

MUNICIPIORecife

UFPE

DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

ÁREA TERRENO1.176,00 m²

FRENTE23,00 m

PROFUNDIDADE51,13 m

CLASSEComercial/Residencial

TIPOTerreno

TOPOGRAFIAPlano

ÍNDICE LOCAL100,00

SITUAÇÃOEsquina

MELHORAMENTOS100,00

COMENTÁRIOS8°03'07.5"S 34°53'11.5"W

VALOR DE VENDA

FATOR OFERTA0,95

VALORR\$ 3.000.000,00



INFORMANTE

CONTATOJoseph Castro - (81) 99783-3212

URLhttps://pe.olx.com.br/grande-recife/terrenos/area-em-santo-amaro-recife-otimo-para-incorporacao-1455526412?lis=listing_1100

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇAv. Cruz Cabugá

BAIRROSanto Amaro

MUNICIPIORecife

UFPE

DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

ÁREA TERRENO2.300,00 m²

FRENTE31,00 m

PROFUNDIDADE74,19 m

CLASSEComercial

TIPOTerreno

TOPOGRAFIAPlano

ÍNDICE LOCAL110,00

SITUAÇÃOEsquina

MELHORAMENTOS100,00

COMENTÁRIOS8°02'43.8"S 34°52'32.9"W

VALOR DE VENDA

FATOR OFERTA0,95

VALORR\$ 7.500.000,00



INFORMANTE

CONTATOGrupe Brito Imobiliária - (81) 99564-5835

URL<https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-santo-amaro-bairros-recife-1365m2-venda-RS3950000-id-2746923008/?source=ranking%2Crp>

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDEREÇAv. Visc. de Suassuna

BAIRROSanto Amaro

MUNICIPIORecife

UFPE

DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS

ÁREA TERRENO1.365,00 m²

FRENTE50,00 m

PROFUNDIDADE27,30 m

CLASSEComercial/Residencial

TIPOTerreno

TOPOGRAFIAPlano

ÍNDICE LOCAL100,00

SITUAÇÃOEsquina

MELHORAMENTOS100,00

COMENTÁRIOS8°03'02.9"S 34°53'18.9"W

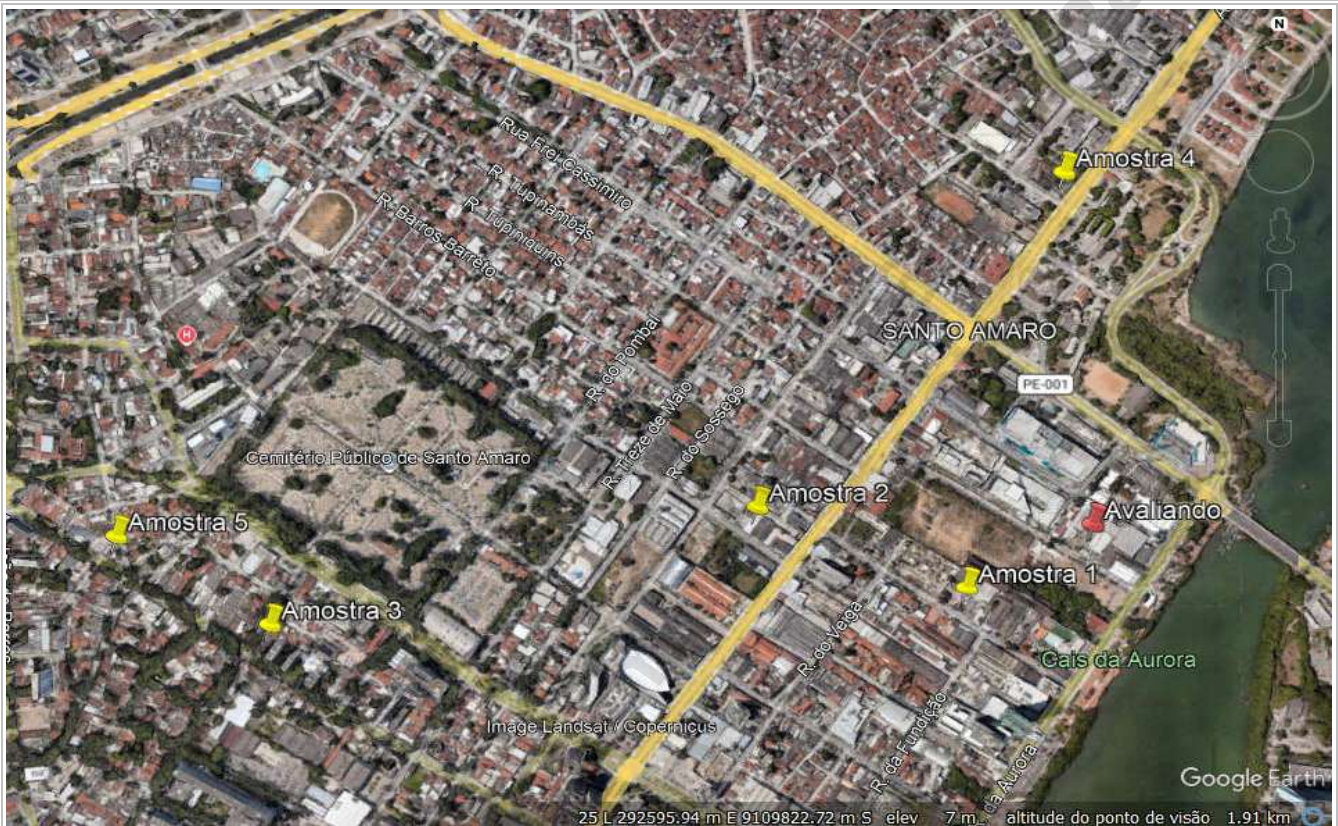
VALOR DE VENDA

FATOR OFERTA0,95

VALORR\$ 3.950.000,00



ANEXO IV - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS PESQUISAS



Laudo Nº 0367 / 2026 - Croqui de Localização das Pesquisas



INFORMAÇÕES BÁSICAS				
ENDEREÇO	Rua Dois de Julho, 80			
BAIRRO	Santo Amaro	MUNICÍPIO	Recife	UF PE
INFORMAÇÕES GERAIS				
ÁREA DE TERRENO	5.644,00 m²	TOPOGRAFIA	Plano	
FRENTE	82,53 m	SITUAÇÃO	Meio de Quadra	
PROF. EQUIVALENTE	68,39 m	ÍNDICE LOCAL	100,00	
ÁREA CONSTRUÍDA	5.307,85 m²	MELHORAMENTOS	100,00	
IDADE APARENTE	30 ano(s)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular	
FOC	0,736			

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Nº	Valor 1 (R\$)	F. fonte	Valor 2 (R\$)	Terreno	Frente	R\$ / m²	Ffrente	Fprofund	Ftopog	Fesq	Farea	Fmelh	Ftransp	Homog
1	R\$ 15.000.000,00	0,95	R\$ 14.250.000,00	4.784,00	83,00	R\$ 2.978,68	1,00	1,09	1,00	1,00	0,96	1,00	1,00	R\$ 3.108,77
2	R\$ 11.900.000,00	0,95	R\$ 11.305.000,00	4.315,00	30,00	R\$ 2.619,93	1,19	1,10	1,00	0,95	0,94	1,00	1,00	R\$ 3.052,08
3	R\$ 3.000.000,00	0,95	R\$ 2.850.000,00	1.176,00	23,00	R\$ 2.423,47	1,19	1,10	1,00	0,95	0,82	1,00	1,00	R\$ 2.481,69
4	R\$ 7.500.000,00	0,95	R\$ 7.125.000,00	2.300,00	31,00	R\$ 3.097,83	1,19	1,00	1,00	0,95	0,89	1,00	0,91	R\$ 2.851,00
5	R\$ 3.950.000,00	0,95	R\$ 3.752.500,00	1.365,00	50,00	R\$ 2.749,08	1,13	1,10	1,00	0,95	0,84	1,00	1,00	R\$ 2.733,66

GRAU DE PRECISÃO DA ESTIMATIVA DE VALOR PARA TRATAMENTO POR FATORES				
AMPLITUDE DO INTERVALO DE CONFIANÇA DE 80% EM TORNO DO VALOR CENTRAL DA ESTIMATIVA				
	GRAU III		GRAU II	GRAU I
	< = 30%		< = 40%	< = 50%
	Intervalo de confiabilidade			14,62%
	Grau de Precisão			III
	Grau de Fundamentação			II

CÁLCULOS		
Média Aritmética		R\$ 2.845,44
Limite superior		R\$ 3.699,08
Limite inferior		R\$ 1.991,81
Média Sanada		R\$ 2.845,44
Desvio Padrão		R\$ 253,42
Coefficiente de variação		8,91%
Total de elementos saneados		5
t de Student		1,53
Intervalo de confiança		
Superior	6,81%	R\$ 3.039,31
Inferior	-6,81%	R\$ 2.651,58
Valor Total do Terreno		R\$ 16.059.685,21

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

ÁREA CONSTRUÍDA	5.307,85 m²	VALOR DA CONSTRUÇÃO	R\$ 9.957.436,58
ÁREA TERRENO	5.644,00 m²	VALOR DO TERRENO	R\$ 16.059.685,21
FATOR OBSOLECÊNCIA	0,736	FATOR DE COMERCIALIZAÇÃO	1,00
CUSTO/m²	R\$ 2.548,89 /m²	VALOR DO IMÓVEL	R\$ 26.017.121,79
VALOR ADOTADO:	R\$ 26.020.000,00	(Vinte e Seis Milhões Vinte Mil Reais)	

FATORES

Ffrente	Fator Frente	Corrige a diferença entre as frentes efetiva entre as amostras e o avaliando
Fprofund	Fator Profundidade	Corrige a diferença entre as profundidades equivalentes entre as amostras e o avaliando
Ftopog	Fator Topografia	Corrige a influência da topografia das amostras e o avaliando
Fesq	Fator Esquina	Corrige a influência de frentes múltiplas das amostras e avaliando
Fa	Fator Área	Corrige pelo Método do Eng. Sérgio Abunahman a diferença de áreas entre as amostras e o avaliando
Fmelhor	Fator Melhoria	Corrige a influência das melhorias urbanas existentes entre as amostras e o avaliando
Ftransp	Fator Transposição	Corrige a diferença de índice local ou fiscal entre as amostras e o avaliando



TABELA 3 - GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO POR FATORES (ABNT NBR 14653-2:2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			PONTOS
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50*	2
* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desajável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
SOMATÓRIA					8

TABELA 4 - ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO SEU GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE TRATAMENTO POR FATORES

GRAUS	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	todos, no mínimo no grau I
QUANTO A FUNDAMENTAÇÃO, O LAUDO FOI ENQUADRADO COMO:			GRAU II

TABELA 5 - GRAU DE PRECISÃO NOS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR OU DO TRATAMENTO POR FATORES

DESCRIÇÃO	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	<=30%	<=40%	<=50%
INTERVALO DE CONFIANÇA	24,58%		
QUANTO A PRECISÃO, O LAUDO FOI ENQUADRADO COMO:			GRAU III



TABELA 10 - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO EVOLUTIVO (ABNT NBR 14653-2:2011)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			PONTOS
		III	II	I	
1	Estimativa do valor do terreno	Grau III de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau II de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau I de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	2
2	Estimativa dos custos de reedição	Grau III de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau I de fundamentação no método da quantificação do custo	2
3	Fator de comercialização	Inferido em mercado semelhante	Justificado	Arbitrado	2
SOMATÓRIA					6

TABELA 11 - ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO SEU GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DA UTILIZAÇÃO DO MÉTODO EVOLUTIVO

GRAUS	III	II	I
Pontos Mínimos	8	5	3
Itens obrigatórios	1 e 2, com o 3 no mínimo no grau II	1 e 2, no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

QUANTO A FUNDAMENTAÇÃO, O LAUDO FOI ENQUADRADO COMO:	GRAU II
--	---------



ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

 Certidão André Vilaverde - Oficial Rua Fátima Torres nº 233, 1º andar, São do Irmão, Recife-PE CEP 50.070-450 Tel: (011) 5103-0911 / WhatsApp: (011) 60728-2463 CNPJ: 20.902.228/0001-58 Site: www.2novo.com.br E-mail: contato@2novo.com.br	NÚMERO: 1 de 18 CNM/073001.2.0062696-36  Registro Anterior: Transcrito neste Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 25.585, livro 3-AC, fls. 249. Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto.	Página: 1 de 18 CNM/073001.2.0062696-36
CERTIDÃO		
Certifico, a requerimento de parte interessada, conforme protocolo nº 702.189, que após buscas no sistema informatizado deste Cartório do 2º Registro de Imóveis do Recife, no período indicado pelo requerente, verifiquei constar o seguinte teor na matrícula nº 62.696:		
Dados do Imóvel: TERRENO de marinha n.º A-3 situado na Rua Dois de Julho, Santo Amaro, nesta cidade, edificado com o Galpão de n.º 30, com área construída de 2.781,00m², medindo o terreno 82,53m da frente, 68,00m do lado esquerdo, 68,00m do lado direito, e 83,50m de fundos, perfazendo uma área total de 5.644,00m², confrontando-se pela frente com a Rua Dois de Julho, pelo lado direito com o terreno sem construção com frente para Rua Dois de Julho pertencente ao Grupo João Santos, pelo lado esquerdo com os fundos das imóveis n.ºs 1563, 1565 e 1633 da Rua da Aurora, e pelos fundos com a Rua 24 de Agosto e com o imóvel n.º 1675 pertencente a Alexandre Maranhão, com frente para Rua da Aurora.		
Dados do Proprietário: LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA S/A - LICISA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.801.231/0001-58.		
Hipoteca: Escritura Pública lavrada em 17 de maio de 1967, no livro 610, às fls. 134/193, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, referente, entre outras, ao Terreno n.º A-3 situado na Rua Dois de Julho, transversal à Rua da Aurora, sendo Devedora: Companhia S/A do Norte - COSINOR, e Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A, inscrita sob o n.º 1923, livro 2-C, fls. 233, em 22.05.1967; Cancelamento de Hipoteca: À margem do registro n.º 1923, livro 2-C, fls. 233, a Escritura Pública de Liberação de garantia hipotecária e outros pactos, lavrada em 21.07.1971 pelo 8º Tabelionato de Notas desta cidade, no livro 359, às fls. 152ª, na qual o Credor Hipotecário Banco do Nordeste do Brasil S.A. autoriza o cancelamento da Hipoteca registrada sob o número acima, em 10.08.1971; Permuta: Escritura Pública lavrada em 24 de setembro de 1971, no livro 388, fls. 106v/135, referente ao domínio útil de imóvel situado na Rua Dois de Julho com 5.644,00m², sendo Transmissor: COMPANHIA ZIBERBÉRICA DO NORDESTE COSINOR, e Adquirente, LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA S/A - LICISA, transcrita sob o n.º 25.585, livro 3-AC, fls. 249, em 18.10.1971.		
Substituto.		
AV-5-62.696 PROTOCOLO Nº 232263 - Recife, 20 de dezembro de 2007. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Requerimento datado de 10 de dezembro de 2007, no qual PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, por seu sócio administrador, Edgar Alberto Franco Belo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.988.324-87, na qualidade de compradora do imóvel objeto da presente matrícula, solicita em nome da LICISA - LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.801.231/0001-58, a averbação de HIPOTECARIA DO GALPÃO n.º 80 da Rua Dois de Julho, bairro de Santo Amaro, nesta cidade, com uma área de construção de 2.781,00m², conforme Certidão da Prefeitura da Cidade do Recife informando como data da 1ª Coleta 01.01.1939, ora arquivada. Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto.		
AV-5-62.696 PROTOCOLO Nº 232263 - Recife, 20 de dezembro de 2007. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Requerimento datado de 10 de dezembro de 2007, no qual PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, por seu sócio administrador, Edgar Alberto Franco Belo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.988.324-87, na qualidade de compradora do imóvel objeto da presente matrícula, solicita em nome da LICISA - LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.801.231/0001-58, a averbação de HIPOTECARIA DO GALPÃO n.º 80 da Rua Dois de Julho, bairro de Santo Amaro, nesta cidade, objeto da presente matrícula, como sendo: 1.1450.186.03.0103.0060-4, Sequencial n.º 1.08517.4, conforme Certidão Ficha do Imóvel da Prefeitura da cidade do Recife, ora arquivada. Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto.		
R-6-62.696 PROTOCOLO Nº 232264 - Recife, 20 de dezembro de 2007. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE: LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.801.231/0001-58, representada por suas sócias administradoras, Bianca Inedira Pessoa de Mello, brasileira, viúva, industrial, inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.563.754-04, residente e domiciliada nesta cidade, e Maria Digna Pessoa de Mello, brasileira, casada, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 084.091.374-53, residente e domiciliada nesta cidade, ADQUIRENTE: PROVIDER LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, representada por seus sócios administradores, Edgar Alberto Franco Belo, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.988.324-87, residente e domiciliado nesta cidade, e Arnaldo Haimanis, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.099.687-41, residente e domiciliado nesta cidade; TÍTULO: Venda e Compra; FORMA DE TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 19 de março de 2007, pelo 1º Serviço Notarial da Comarca de Itamaracá, PE, no livro n.º 147, às fls. 103/105; VALOR: da operação R\$2.000.000,00 e da avaliação R\$2.328.730,00, conforme ITEI - Processo n.º 15.052278.07. Apresentada pela Transmittente Certidão Negativa de Débito - CND sob o n.º 07242206-15030110 emitida em 07.10.2007, válida até 05.04.2008. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 19.05.2006, válida até 25.04.2007, Código de controle da certidão 558E16815344731BC. Consta da Escritura referência à Guia do DARF relativo ao recolhimento do laudêmio no valor de R\$200.000,00 pago no Banco do Brasil S/A, Agência 3108, em 01.03.2007 e a Certidão para Transferência de Ocupação n.º 239/2007, datada de 09.02.2007, válida até 31.03.2007, Processo n.º 10480.001094/86-02, RIP n.º 251.001400-06 Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto. AV-7-62.696 PROTOCOLO Nº 232263 - Recife, 20 de dezembro de 2007. MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Requerimento datado de 10 de dezembro de 2007, no qual PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, representada por seu sócio administrador, Edgar Alberto Franco Belo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.988.324-87, solicita a mudança de sua DENOMINAÇÃO SOCIAL, anteriormente PROVIDER LTDA, conforme instrumento de vigésima segunda alteração e emendação da sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, e registrado no Livro Comercial do Estado de Pernambuco JUCEPE sob o n.º 26201645604, em 06.11.2007, ora arquivado. Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto. AV-8-62.696 PROTOCOLO Nº 244584 - Recife, 24 de outubro de 2008. CANCELAMENTO DE ARRESTO: Procedeu-se, através do Ofício n.º 020/08, expedido em 26 de março de 2008, pelo MM. Juízo de Direito da 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipal da Comarca do Recife-PE, extrato dos autos do Processo nº 19808439-5, através do qual se procede ao CANCELAMENTO DO ARRESTO registrado sob o n.º R-1-62.696, desta Matrícula, do qual era DEVEDORA: LUIZ IGNÁCIO COMERCIO INDUSTRIA S/A e CREDORES: FAZENDA MUNICIPAL DO RECIFE-PE. Dou fé. (Adelton Fernandes de Barros) Oficial Substituto. R-9-62.696 PROTOCOLO Nº 259.408 - Recife, 17 de setembro de 2009. DEVEDORA: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, sediada à Avenida Marquês de Olinda, n.º 202, no bairro do Recife, nesta cidade, CNPJ/MF sob o n.º 01.159.435/0001-46, representada por seus sócios, Edgar Alberto Franco Belo, brasileiro, casado, empresário, CPF. n.º 098.988.324-87 e Arnaldo Haimanis, brasileiro, casado, empresário, CPF. n.º 000.099.687-41, residentes e domiciliados nesta cidade; POR AVAL A EMITENTE: JOAO LUIZ DIAS PEREZ, brasileiro, casado, analista de sistema, portador do carteira de identidade		

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

330693/SDS PR e inscrito no CPF sob o nº. 234.141.384-68. JANA CLAUDIA LINS PEREZ, brasileira, casada, servidora pública Federal, portadora da carteira de identidade nº. 185825/SP-PE, CPF sob o nº. 390.544.384-87; EDGAR ALBERTO FRANCO BELO, acima qualificado; ANDRÉA MENDES DE SOUZA BELO, brasileira, casada, vendedora de comércio varejista e atacadista, portadora da carteira de identidade nº. 834.378/SP-SE, CPF sob o nº. 587.964.435-34; ARNALDO HAIMENTIS, acima qualificado; e ROSSANA PAULA HAIMENTIS, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº. 4.239.625/SDS-PR, CPF sob o nº. 896.899.954-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência Empres. Recife-PE, CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/5062-91, por seu representante legal no instrumento assinado; TÍTULO: Hipoteca Cédula de 1º Grau; FORMA DE TÍTULO: Cédula de Crédito Comercial nº 40 /00292-8, emitida em 28 de agosto de 2009, registrada sob o nº 6.200, do Livro nº 3-Registro Auxiliar; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.000.000,00; FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o período de carência, será paga em 24 (Vinte e Quatro) prestação(ões) mensais, vencendo-se a primeira em 15/10/2010 e a última em 15/09 /2012, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afastará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios devedores, principal vencido e principal vincendo; ENCARGOS FINANCEIROS: Os juros não devidos à taxa de 0,534 quinhentos e trinta e quatro milésimos pontos percentuais efetivos ao mês, equivalentes a uma taxa anual de 6,6 (seis inteiros e seis décimos) pontos percentuais a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil; PRACA DE PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão deste Título. INTEGRAR este assento registrário, todos os demais termos e condições estabelecidos no instrumento em apreço, que ora se arquivou. Dou fê. (Roberto Lúcio de Souza Pereira) Oficial de Registro.

AV-10-62.696 PROTOCOLO 325471 - 10.12.2013. CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Requerimento datado de 22 de agosto de 2013, no qual o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, devidamente representado, autoriza o CANCELAMENTO da Hipoteca registrada sob o nº 9, desta matrícula, na qual esta DEVEDOR PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 01.159.435/0001-46,

nos) a liquidar com a última, em 20.11.2016. LOCAL DE PAGAMENTO: Cumprirei (seus) as obrigações assumidas nesta TÍTULO DE CÉDULA BANCÁRIA junto à agência do BANCO DO BRASIL S/A, em que for a única minha (nossa) conta corrente, prazo de pagamento que fica designado como foro deste instrumento. INTEGRAR este assento registrário, todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas na Cédula de Crédito em apreço. OUTROS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fê. Recife, 13 de janeiro de 2014. / Oficial/Substituto. (Digitalizado: 60878).

R-12-62.696 PROTOCOLO 341366 - 18.12.2014. DEVEDOR: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 01.159.435/0001-46, devidamente representada; CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, devidamente representado; POR AVAL AO EMITENTE: JOÃO LUIZ DIAS PEREZ, empresário, CPF 234.141.384-68 e sua mulher, JANA CLAUDIA LINS PEREZ, servidora pública Federal, CPF 390.544.384-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; EDGAR ALBERTO FRANCO BELO, empresário, CPF 090.989.324-87, e sua mulher, ANDRÉA MENDES DE SOUZA BELO, do lar, CPF 557.964.435-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; ARNALDO HAIMENTIS, empresário, CPF 000.099.687-41, e sua mulher, ROSSANA PAULA HAIMENTIS, enfermeira, CPF 896.899.954-53, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; TÍTULO: Hipoteca Cédula de 2º Grau; FORMA DE TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 343.301.435, emitida em 07 de agosto de 2014, com vencimento em 02 de julho de 2017; VALOR: R\$2.175.133,33; UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em nossa conta corrente de depósitos, indica no item EMITENTE do preâmbulo, ate a concorrência desse valor, ficando, desde já, conveniado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S/A, que providenciara a transferência das respectivas importâncias quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos indicada no item EMITENTE do preâmbulo. ENCARGOS FINANCEIROS: Os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas devidas a título de empréstimo, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 3,6% a.a. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a Cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigida integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 02.10.2014, no vencimento e na liquidação da dívida, nas

licando assim, cancelado o ônus hipotecário referido. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fê. Recife, 02 de janeiro de 2014. / Oficial/Substituto. (Digitalizado: 60880).

R-11-62.696 PROTOCOLO 325468 - 10.12.2013. DEVEDOR: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 01.159.435/0001-46, devidamente representada; CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, devidamente representado; POR AVAL AO EMITENTE: JOÃO LUIZ DIAS PEREZ, analista de sistema, CPF 234.141.384-68 e sua mulher, JANA CLAUDIA LINS PEREZ, servidora pública Federal, CPF 390.544.384-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; EDGAR ALBERTO FRANCO BELO, empresário, CPF 090.989.324-87, e sua mulher, ANDRÉA MENDES DE SOUZA BELO, do lar, CPF 557.964.435-34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; ARNALDO HAIMENTIS, empresário, CPF 000.099.687-41, e sua mulher, ROSSANA PAULA HAIMENTIS, enfermeira, CPF 896.899.954-53, casados, residentes e domiciliados nesta cidade; TÍTULO: Hipoteca Cédula de 1º Grau; FORMA DE TÍTULO: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 343.301.323, emitida em 19 de novembro de 2013, com vencimento em 20 de novembro de 2016; VALOR: R\$9.122.000,00; UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em nossa conta corrente de depósitos, indica no item EMITENTE do preâmbulo, ate a concorrência desse valor, ficando, desde já, conveniado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S/A, que providenciara a transferência das respectivas importâncias quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos indicada no item EMITENTE do preâmbulo. ENCARGOS FINANCEIROS: Os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado, bem assim das quantias dele oriundas, devidas a título de empréstimo, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 3,4% a.a. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, sendo levados a débito da conta vinculada de empréstimo a Cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigida integralmente o seu pagamento a cada data-base, a partir de 20/12/2013, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remissões proporcionais aos valores remidos. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me (ano-mes) a pagar ao Banco do Brasil S/A, 30 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a vigésima nona no valor nominal de R\$110.733,33, e a trigésima no valor nominal de R\$10.733,33, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 20.06.2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-me

emissões - proporcionais aos valores remidos. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me (ano-mes) a pagar ao Banco do Brasil S/A, 30 prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira até a vigésima nona no valor nominal de R\$372.504,44, e a trigésima no valor nominal de R\$72.504,55, acrescidas de encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais, apurados no período, vencendo-se a primeira em 02.02.2015 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 02.07.2017. INTEGRAR este assento registrário, todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas na Cédula de Crédito em apreço. OUTROS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fê. Recife, 26 de dezembro de 2014. / Oficial/Substituto. (Digitalizado: 67703).

AV-13-62.696 PROTOCOLO 367159 - 17.11.2016. INDISPONIBILIDADE: Proceda-se através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (www.indisponibilidade.org.br) nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJR/CNJ nº132, de 30.07.2014, a INDISPONIBILIDADE dos bens em nome de PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 01.159.435/0001-46 e JOÃO LUIZ DIAS PEREZ, CPF 234.141.384-68, extraído dos autos do processo 10016012720155020710, requerido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo/SP. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fê. Recife, 30 de janeiro de 2017. / Oficial/Substituto. (Digitalizado: 81366).

AV-14-62.696 PROTOCOLO 376120 - 06.07.2017. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Proceda-se através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (www.indisponibilidade.org.br) nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJR/CNJ nº132, de 30.07.2014, ao CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE averbada sob o AV-13, desta matrícula, em nome da PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 01.159.435/0001-46, extraído dos autos do processo 10016012720155020710, requerido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fê. Recife, 26 de julho de 2017. / Oficial/Substituto. (Digitalizado: 86170).

R-15-62.696 PROTOCOLO 377552 - 15.08.2017. EMITENTE/DEVEDOR: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede nesta cidade, CNPJ 01.159.435/0001-46, devidamente

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL



Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

Representada; CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, devidamente representado; AVALISTAS: JOÃO LUIZ DIAS PEREIRA, empresário, CPF 234.143.384-58, e sua mulher, ANA CLAUDIA LINS PEREIRA, arquivadora pública federal, CPF 390.543.384-87, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; EDGAR ALBERTO FRANCO BELO, empresário, CPF 098.988.324-87, e sua mulher, ANDREA MENDES DE SOUZA BELO, psicólogo e psicanalista, CPF 557.964.435-34, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; ARNALDO HAINENIS, empresário, CPF 000.099.687-41, e sua mulher, ROSSANA PAULA HAINENIS, enfermeira, CPF 896.809.954-53, brasileiros, casados sob o regime da Comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade; TÍTULO: Hipoteca censual de 3ª grau; FORMA DE TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário 20/06273-7, emitida em 28.06.2017; DADOS DA OPERAÇÃO: Valor da operação: R\$3.084.009,23, posição em 19/06/2017; Valor da parcela: da 1ª até a 6ª parcela de principal no valor nominal de R\$10.000,00, da 7ª até a 40ª parcela de principal no valor nominal de R\$24.656,34, da 41ª até a 107ª parcela de principal no valor nominal de R\$32.142,55 a 108ª parcela de principal no valor nominal de R\$32.142,82, todas acrescidas dos encargos financeiros descritos no item 2.6; Prazo: 3269 dias, posição em 19/06/2017; Vencimento: 01/06/2026; Vencimento: 01/07/2017; Vencimento: 01/07/2017; parcelas: 01/06/2024; Encargos financeiros: Encargos básicos: Taxa Efetiva: 12,6834% a.a.; Data-base para o débito em cada mês: 01; TOTAL DA DÍVIDA: R\$3.084.009,23; FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigamo-nos a pagar ao Banco do Brasil S.A. 108 prestações mensais e sucessivas, correspondentes da 1ª até a 6ª parcela de principal no valor nominal de R\$10.000,00, da 7ª até a 40ª parcela de principal no valor nominal de R\$24.656,34, da 41ª até a 107ª parcela de principal no valor nominal de R\$32.142,55, a 108ª parcela de principal no valor nominal de R\$32.142,82, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/07/2017 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-nos a liquidar com a última, em 01/06/2026, todas as responsabilidades resultantes deste título. Para o pagamento do total da dívida, incluímos encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados no item 2.1 a 2.7 autorizados o Banco do Brasil S.A. em caráter irrevogável e irretroatível, a proceder aos pertencentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta corrente especificada, obrigando-nos a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente a acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação. PRAZO DE CARÊNCIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO: De acordo com o estabelecido no contrato; VALOR DO IMÓVEL PARA

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

INS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO: R\$3.084.009,23. INTERAM este assento registrário, todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas em apreço. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 24 de agosto de 2017. /Oficial/Substituto. (Digitalizado: 86999).

R-16-62.696 PROTOCOLO 384431 - 22.05.2018. DEVEDORA: POLIGRAF LIMITADA, com sede em Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 09.949.421/0001-38; CREDORA: FACHINA NACIONAL, TÍTULO: Penhora; FORMA DE TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº GDM.0011.000005-1/2018, expedida em 16 de Janeiro de 2018, pelo MM. Juiz da 11ª Vara Federal de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, instruída pelo Auto de Penhora, Depósito e Intimação, extraído dos autos do processo 2019096-43.2016.4.05.8300; DEPOSITÁRIO: Não informado; VALOR DA DÍVIDA: 6.221.687,53. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 29 de Maio de 2018. / Oficial.

AV-17-62.696 PROTOCOLO 385958 - 23.08.2018. CORREÇÃO EX-OFFICIO: Proceda-se ante a caracterização de erro evidente, de conformidade com a regra autorizativa prevista no art. 213, Inciso I, da Lei Federal 6.015/73, para fazer retificar o R-16, desta Matrícula, quando o correto é: R-16 - 62696 - PROTOCOLO 384431 - 22.05.2018. DEVEDORA: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 01.159.435/0001-46; CREDORA: FACHINA NACIONAL, TÍTULO: Penhora; FORMA DE TÍTULO: Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº GDM.0011.000005-1/2018, expedida em 16 de Janeiro de 2018, pelo MM. Juiz da 11ª Vara Federal de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, instruída pelo Auto de Penhora, Depósito e Intimação, extraído dos autos do processo 2019096-43.2016.4.05.8300; DEPOSITÁRIO: Não informado; VALOR DA DÍVIDA: 6.221.687,53. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 27 de Agosto de 2018. / Escrivente Autorizado.

AV-18-62.696 PROTOCOLO 385958 - 23.08.2018. INDISPONIBILIDADE: Proceda-se, através do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito e Registro nº GDM.0011.000005-1/2018, emitida em 16 de Janeiro de 2018, pelo MM. Juiz da 11ª Vara Federal de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 15 de Maio de 2018, extraído dos autos do processo nº 2019096-43.2016.4.05.8300, a INDISPONIBILIDADE sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, nos termos do Artigo 53, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991. Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 27 de Agosto de 2018. /Escrivente Autorizado.



Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinado-web.ong.br/brscc/DZ14-WV62-QATW6-WBE/5

cancelamento de indisponibilidade averbada sob o AV-19, desta matrícula, em nome da PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, conforme PROTOCOLO nº 202005.1309.01144665-1A-960 e PROTOCOLO DE CANCELAMENTO nº 202106.0415.03568395-1A-570, extraído dos autos do processo nº 0112100212009570014, da 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE. Consta pendente o recolhimento de custas e emolumentos referente ao cancelamento da presente indisponibilidade. "A gratuidade conferida pelo parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 39/2014 não alcança a cobrança de emolumentos pelas serventias de registro de imóveis ao averbarem as ordens de indisponibilidades e respectivos levantamentos comunicados por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens". Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 15 de junho de 2021. /Oficial /Substituto(a) /Escrivente.

AV-22-62.696 PROTOCOLO 399173 - 09.06.2021. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Proceda-se através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJE/CNJ nº 132, de 30.07.2014, ao cancelamento de indisponibilidade averbada sob o AV-20, desta matrícula, em nome da PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, conforme PROTOCOLO nº 202106.0415.03568395-1A-061 e PROTOCOLO DE CANCELAMENTO nº 202106.0415.03568395-1A-090, extraído dos autos do processo nº 00004091620145050003, da 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR/BA. Consta pendente o recolhimento de custas e emolumentos referente ao cancelamento da presente indisponibilidade. "A gratuidade conferida pelo parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 39/2014 não alcança a cobrança de emolumentos pelas serventias de registro de imóveis ao averbarem as ordens de indisponibilidades e respectivos levantamentos comunicados por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens". Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 15 de junho de 2021. /Oficial /Substituto(a) /Escrivente.

AV-23-62.696 PROTOCOLO 412.921 - 31/01/2024. CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES COM SUB-ROGAÇÃO DE DÍVIDA IMOBILIAR. CEDENTE: BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, devidamente representada, por seu procurador regularmente constituído; CESSIONÁRIO: CUBERTINO FIRMO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 39.769.235/0001-80, devidamente representada, por sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 62.285.390/0001-40; DEVEDOR: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede nesta cidade de Recife/PE, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, devidamente representada; TÍTULO: Cessão

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

 Validar este documento Protocolo 421.747 - 15/08/2025. HIPOTECA. DEVEDORA: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, com sede nesta cidade do Recife/PE, devidamente representada; CREDORA: CUBERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ nº 39.769.235/0001-88, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representado por sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 62.285.399/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representada; TÍTULO: Hipoteca em 4º grau sobre imóvel situado no município de Lavrada em 11 de setembro de 2022, pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo/PE, no Livro 683, fls. 041 a 046. Matricula Notarial Matrícula nº 113217, 2022, de 12.000.000,00, acompanhada do Alvará de Transferência de Hipoteca ID nº 159310060 - Processo nº 0028887-21.2015.8.17.0001, expedido em 29 de janeiro de 2024, oriundo da 6ª Vara Cível da Capital /PE - Seção A, instruídos pelo Instrumento Particular de Constituição de Dívida, Promessa de Pagamento e Outras Avenças, celebrado em 11 de setembro de 2022, VALOR DA CESSÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: a) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 343.301.323, emitida em 19 de novembro de 2013, no valor de R\$9.322.000,00, referente à Hipoteca Cédular de 1º grau, devidamente registrada sob o R-11 da presente matrícula; b) CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO 343.301.435, emitida em 07 de agosto de 2014, no valor de R\$2.125.133,31, referente à Hipoteca Cédular de 2º grau, devidamente registrada sob o R-12 da presente matrícula; e, c) Cédula de Crédito Bancário 20 /06273-7, emitida em 28 de junho de 2017, no valor de R\$3.084.009,23, referente à Hipoteca Cédular de 3º grau, devidamente registrada sob o R-15 da presente matrícula; DÍVIDA CONFESSADA: b.1. CONCURSAL - R\$7.661.026,87 (sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos); b.2. EXTRACONCURSAL - R\$6.439.542,32 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). INTRODUZIDO neste registro todos os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas nos instrumentos ora apresentados. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 06 de fevereiro de 2024. /Oficial/Substituto(a) /Escrivente. AV-26-62.696 PROTOCOLO 419.543 - 09/04/2025. ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PESSOAS. Requerimento datado de 08 de abril de 2025, no qual a PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, devidamente representada por sua procuradora regularmente constituída, solicita fazer constar a qualificação subjetiva do imóvel objeto da presente matrícula, referente a MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, anteriormente denominado PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA; e a MUDANÇA SOCIAL, anteriormente situada na Rua 02 de Julho nº 80, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-180, ATUALMENTE: Av. Projetada 01, s/n, sala 01, Nova Caruaru, Caruaru/ PE, CEP: 55014-908, abaixo conforme Instrumento Particular de 65ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 19 de fevereiro de 2025, registrado no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Lavrada, sob protocolo nº 259629936, em 27.02.2025, NERX nº 26201645604. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 10 de abril de 2025.	 Validar este documento Protocolo 421.863 - 26/08/2025. INDISPONIBILIDADE GERALICA. Por requerimento eletrônico do CNIS - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJR/CNJ nº 132, de 30.07.2014, procede-se com a INDISPONIBILIDADE da presente matrícula, conforme extraído do PROTOCOLO Nº 202508.2520.04215066-1A-899, e pelos autos do processo nº 001781420135010551, de 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA MANSA, que solicitou a indisponibilidade geralica, de TODOS OS BENS de propriedade de PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 01.159.435/0001-46. Nos termos da decisão proferida pela Corregedoria Nacional de Justiça, autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000, do CNJ, consta pendente o recolhimento de custos emolumentos referente à averbação da presente indisponibilidade. "A gratuidade conferida pelo parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 39/2014, não alcança a cobrança de emolumentos pelas serventias de registro de imóveis ao averbarem as ordens de indisponibilidades e respectivos levantamentos comunicados por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens". Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 28 de agosto de 2025. Assinado digitalmente por MARILIANE CHAVES DA SILVA, Escrivente. AV-26-62.696 PROTOCOLO 422.035 - 04/09/2025. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Procede-se através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ, publicado no DJR/CNJ nº 132, de 30.07.2014, ao cancelamento de indisponibilidade averçada sob o AV-25, desta matrícula, em nome da PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, conforme PROTOCOLO Nº 202508.2520.04215066-1A-899 e PROTOCOLO DE CANCELAMENTO Nº 202503.0317.04215056-1A-785, dos autos do processo nº 001781420135010551 de 1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA MANSA/RJ. Consta pendente o recolhimento das taxas e emolumentos referentes à indisponibilidade e seu respectivo cancelamento, sendo necessário que tal recolhimento seja efetuado até o próximo registro, conforme a interpretação de que "a gratuidade conferida pelo parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 39/2014 não alcança a cobrança de emolumentos pelas serventias de registro de imóveis ao averbarem as ordens de indisponibilidades e respectivos levantamentos comunicados por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens". Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 08 de setembro de 2025. Assinado digitalmente por MARILIANE CHAVES DA SILVA, Escrivente.
 Validar este documento Protocolo 421.747 - 15/08/2025. HIPOTECA. DEVEDORA: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, com sede nesta cidade do Recife/PE, devidamente representada; CREDORA: CUBERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ nº 39.769.235/0001-88, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representado por sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 62.285.399/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representada; TÍTULO: Hipoteca em 4º grau sobre imóvel situado no município de Lavrada em 11 de setembro de 2022, pelo 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo/PE, no Livro 683, fls. 041 a 156, protocolo nº 22249-E; OBRIGACÃO GARANTIDA: A hipoteca é concedida em 4º grau para garantir a Nota Comercial nº 0020886859/PST, sendo esta nota comercial no valor de R\$2.000.000,00, constituindo um CRÉDITO em favor do OUTORGADO, a ser pago da seguinte forma ajustada: a) 06 parcelas mensais no valor de R\$ 60.000,00 cada, sendo a primeira com vencimento para o dia 29/01/2024, e b) 24 parcelas mensais no valor de R\$ 118.094,83, sendo a primeira com vencimento para o dia 29/07/2024. A Outorgante declara que o imóvel já possui hipotecas de 1ª, 2ª e 3ª graus anteriores rogadas pelo Outorgado, referentes a Cédulas de Crédito Bancário anteriormente emitidas em favor do Banco do Brasil S/A. A constituição desta hipoteca não impede que o OUTORGADO exija outras garantias, se julgar conveniente; VALOR PARA FINS LEGAIS E FISCAIS: Para os fins do art. 1.464 do Código Civil, o valor atribuído ao imóvel é de R\$ 15.250.000,00. Este valor será corrigido pelo IPCA-IBRE a partir da data da escritura, tendo o Outorgado a facilidade de requerer uma nova avaliação do imóvel a qualquer tempo, com as despesas arcadas pela Outorgante. PRAZO DE VIGÊNCIA: A garantia hipotecária subsistirá integralmente até a total satisfação do crédito e das despesas decorrentes. As partes se obrigam a renovar o registro desta hipoteca ao término do prazo legal, conforme necessário, nos termos do artigo 1.465 do Código Civil. ENCARGOS MORATÓRIOS E VENCIMENTO: A dívida poderá ter vencido antecipado e a garantia poderá ser executada imediatamente em caso de inadimplemento, conforme a Cláusula Décima Primeira da referida escritura. Se houver necessidade de execução, o valor da dívida será acrescido das despesas relativas ao procedimento de cobrança e leilões, conforme a Cláusula Décima Segunda, item VII. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO E EXECUÇÃO: I - A alienação, arrendamento, cessão, ou qualquer forma de gravame do imóvel, sem a prévia anuência do Outorgado, acarretará o vencimento antecipado da dívida e a execução imediata da hipoteca; II - O imóvel não é mais considerado bem essencial [art. 49, § 3º da Lei 11.101/2005] e, em caso de inadimplemento, poderá ser imediatamente exaurido; III - A execução extrajudicial poderá correr nos termos do art. 1.464 da Lei Federal 14.111/2023, com o seguinte procedimento: Intimação pessoal para purgar a mora em 15 dias; Após a não purgação da mora, o Outorgado promoverá um leilão público em até 60 dias; No primeiro leilão, o lance mínimo deve ser	 Validar este documento Protocolo 421.747 - 15/08/2025. HIPOTECA. DEVEDORA: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 01.159.435/0001-46, com sede nesta cidade do Recife/PE, devidamente representada; CREDORA: CUBERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ nº 39.769.235/0001-88, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representado por sua administradora SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 62.285.399/0001-40, com sede na cidade de São Paulo/SP, devidamente representada; TÍTULO: Hipoteca em 5º grau; FORMA DE TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 11 de junho de 2025, pelo 30º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP, no Livro nº 1063, fls. 375 à 380; DO OBJETO: TERRENO de marinha nº A-3, situado na Rua João de Deus, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, edificado com o Galpão de nº 10, devidamente registrada nesta matrícula. OBRIGACÃO GARANTIDA: A hipoteca é concedida em 5º grau decorrente da emissão de três Notas Comerciais: a de nº 0020886859/PST (emitida em 12/12/2023), e as de nº 0168084596/PST e nº 0178959872/PST (emitidas em 04/05/2024 e 06/06/2025, respectivamente), todas com fluxos de pagamento avaliados, estão devidamente detalhados; VALOR PARA FINS LEGAIS E FISCAIS: Para os fins do art. 1

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

[illegible]

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Ficha de imóvel

Informações Gerais

Última Atualização Cadastral: 12/05/2026

Inscrição: 1.1450.186.03.0103.0000-4

Sequencial: 108517.4

Natureza: PREDIAL

Situação: ATIVO

Contribuinte: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Cep do Contribuinte: 50040180

DOC: ***159.**5/0001***

Endereço do imóvel: RUA Dois de Julho, 80, Santo Amaro, RECIFE, PE, 50040180

Logradouro: PAVIMENTADO

Código do Logradouro: 20028

Endereço correspondência: RUA Dois de Julho, 80, Santo Amaro, RECIFE, PE, 50040180

Características da edificação

Ano de construção:

Área total de construção:

Edificação múltipla:

Edificação super:

Quantidade de pavimentos:

Tipo de edificação:

CIB Simples: 94PDFMFX

Data Registro: 29/01/2026

Informações tributárias

Regime tributário: NORMAL

Valor Exercício: 182537,12

Tipo de alíquota: NORMAL

Valor de alíquota: 0,0200

TRSD: NORMAL

Limpeza pública: NORMAL

Patrimônio: PARTICULAR

Valor do VQ: 21492,48

Valor do m² de construção: 1291,63

Utilização: 3,25

Enquadramento: 6,338,96

Coleta de Lixo: 3,00

Desconto NFSe:

Início da Tributação: 01/01/1939

Características do lote

Área do lote: 5644,00

Calçada: SIM

Formato do lote: IRREGULAR

Murado: SIM

Superfície: SECA

Testada fictícia: 89,48

Testada principal: 58,70

Topografia: PLANA

Características do imóvel

Data de cadastramento: 01/01/1939

Estado de conservação: BOM

Fração ideal: 1,0

Número do habite-se: 159999939

Padrão de construção: MÉDIO

Tipo de construção: EDIFICAÇÃO ESPECIAL

Tipo de empreendimento: EDIFICAÇÃO ESPECIAL

Tipo de estrutura: CONCRETO

Coefficiente de depreciação: 0,6



LIC - LEVANTAMENTO DE INDÍCIOS DE CONTAMINAÇÃO EM IMÓVEIS URBANOS

		DATA DA VISITA:	13/05/2026	
1.	DADOS GERAIS DO IMÓVEL			
1.1	Identificação do imóvel: PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA			
1.2	Endereço: Rua Dois de Julho, 80			
	Cidade: Recife	UF:	PE	
1.3	Uso Atual do Imóvel/Ramo de Atividade: Comercial			
	Uso Pretendido/Ramo de Atividade: Comercial			
	Caso uso industrial, nome da indústria: -			
1.4	Coordenadas Geográficas: 8°03'02.3"S 34°52'31.5"W			
1.5	Existe corpo hídrico (rio, poço, lago, lagoa, outro)? ☐ Sim ☒ Não			
1.6	Foto aérea ou imagem de satélite. Inserir fotos aéreas e/ou imagens do presente e/ou passado do imóvel, conforme disponibilidade, no Anexo I.			

2.	IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DO IMÓVEL REFERENTES AO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO			
2.1. O imóvel está cadastrado na última versão de lista pública oficial de áreas contaminadas? (A exemplo de: CETESB/SP, FEAM/MG, INEA/RJ, Município de São Paulo, entre outros).				
☒ Não ☐ Sim ☐ Não existe lista pública de áreas contaminadas				
Citar as fontes consultadas:				
Órgão Ambiental Estadual:		CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco		
Órgão Ambiental Municipal:				
Outros:				
Nota: Caso o imóvel esteja cadastrado em alguma lista pública de áreas contaminadas favor indicar "sim" na pergunta 6.1.				
2.2. Teve acesso a alguma avaliação ambiental no imóvel? Se sim, favor encaminhar cópia.				
☒ Não ☐ Sim		Que tipo?	Quando?	
2.3. Os logradouros que perfazem o entorno* onde está localizado o imóvel avaliado estão cadastrados na última versão de lista pública oficial de áreas contaminadas? (A exemplo de: CETESB/SP, FEAM/MG, INEA/RJ, Município de São Paulo, entre outros).				
☒ Não ☐ Sim		Qual endereço do imóvel na vizinhança?		
☐ Não existe lista pública de áreas contaminadas				
Citar as fontes consultadas:				
Órgão Ambiental Estadual:		CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco		
Órgão Ambiental Municipal:				
Outros:				
Nota: Caso seja identificado algum imóvel no entorno do imóvel que esteja cadastrado em alguma lista pública de áreas contaminadas, favor indicar "sim" na pergunta 6.2.				
* Entende-se como entorno as situações demonstradas nos croquis presentes no Anexo II da SARB 14 (LIC). Para áreas industriais considera-se como entorno o raio de 100 metros a partir dos limites do imóvel.				

LIC - f.1



3.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL

3.1. Identificação de potenciais fontes de contaminação. Há indícios de que no imóvel existiu ou existe:

Ocorrências no imóvel	Passado	Presente
Descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto.	☐	☐
Respiros, bocais de enchimento, tubulações saindo do solo ou poços de monitoramento.	☐	☐
Armazenamento de baterias automotivas ou industriais usadas, derivados de petróleo (combustíveis), pesticidas, herbicidas e outros biocidas, tintas, vernizes, solventes ou detecção de substâncias tóxicas, em volume e quantidade significativos e que possam ter contato direto como o solo. Se sim, que tipo?	☐	☐
Produtos químicos armazenados de forma inadequada e/ou em superfície não impermeabilizada, em volume significativos (em bombonas, tambores e/ou reservatórios) que possam ter contato direto como o solo. Quais produtos?	☐	☐
Manchas de óleo ou outros produtos químicos no solo ou piso do imóvel, odores de combustíveis, gás e/ou outras substâncias químicas.	☐	☐
Histórico de explosão, incêndio, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustíveis.	☐	☐
Outros. Descrever:	☐	☐

Fonte de Informação: Vistoria in loco.

Observações e/ou justificativas:

Nota: Caso sejam marcados Indícios de Contaminação no quadro 3.1, favor apontar "sim" na pergunta 6.1.



3.2. Infraestrutura:

Imóvel Avaliado	Existe	Não Existe	Não identificado visualmente
Possui caixa separadora de água e óleo?	☐	☐	☒
Possui toda área do imóvel sem solo exposto?	☒	☐	☐
Efluentes estão ligados na rede de esgoto urbana?	☒	☐	☐
Possui reservatório de água subterrâneo?	☐	☐	☒
Possui sistema de drenagem ligada as águas pluviais urbana?	☒	☐	☐
Possui espaços subterrâneos?	☐	☒	☐
Espaços subterrâneos possuem sistema de ventilação?	☐	☒	☐

3.3. Indicar abaixo se o imóvel teve uso passado ou tem uso presente para quaisquer dos seguintes fins:

Uso do Imóvel	Passado	Presente
Indústrias. Quais?	☐	☐
Posto de gasolina, abastecimento de veículos ou tanque de combustível.	☐	☐
Oficina mecânica, troca de óleo, galvanoplastia, lavanderia ou tinturaria.	☐	☐
Bota-Fora, armazenamento de entulho, lixão, aterro sanitário, ferro-velho ou cemitério.	☐	☐
Armazenamento de resíduos. Descrever resíduos:	☐	☐
Local de destinação final de resíduos/rejeitos hospitalares. Descrever:	☐	☐
Outros. Descrever:	☐	☐

Fontes de Informação: Vistoria *in loco*.

Informações e/ou justificativa:

3.4. Outros comentários pertinentes sobre a qualidade ambiental do local (caso aplicável):



4.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ENTORNO DO IMÓVEL

4.1. Nos logradouros que perfazem o entorno onde está localizado o imóvel avaliando foram observadas potenciais fontes de contaminação, como por exemplo: descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo ou piso, odores de substâncias químicas (combustíveis, gás e/ou outros), vazamento ou derramamento de substâncias químicas, entre outras?

☒ Não

☐ Sim

Em caso afirmativo, indicar:

4.2 No entorno do imóvel avaliando, indicar se há atividades como:

Atividade	Existe	Não Existe	Informação não acessível
Indústrias? Quais?	☐	☒	☐
Mineradora? Qual?	☐	☒	☐
Posto de gasolina, abastecimento de veículos ou tanque de combustível.	☐	☒	☐
Oficina mecânica, troca de óleo, galvanoplastia, lavanderia ou tinturaria.	☐	☒	☐
Bota-Fora, armazenamento de entulho, lixão, aterro sanitário, ferro-velho ou cemitério.	☐	☒	☐
Armazenamento de resíduos. Descrever os tipos de resíduos:	☐	☒	☐
Armazenamento de baterias automotivas ou industriais usadas, derivados de petróleo (combustíveis), pesticidas, herbicidas e outros biocidas, tintas, vernizes, solventes ou detecção de substâncias tóxicas. Se sim, descreva no campo abaixo 'Observações e/ou justificativa'.	☐	☒	☐
Outros: Descrever:	☐	☒	☐

Fonte de Informação: Vistoria in loco.

Foram observadas algumas das atividades acima listadas desativadas no entorno? Não.

Observações e/ou justificativas:

Nota:

Caso sejam marcadas atividades do quadro 4.2 que possuam Indícios de Contaminação, na opinião do avaliador, favor apontar "sim" na pergunta 6.3.

LIC - f. 4



5.

PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES LIMITANTES

5.1 O presente relatório é resultado de observações visuais do avaliador e baseado na documentação descrita no item 4.2, que subsidiará o Banco para a realização de Diagnósticos e solicitação de Perícias ambientais para os casos por ele identificados.

5.2 O presente levantamento aponta apenas os indícios de contaminação, os quais podem ser posteriormente averiguados pelo Banco.

5.3 Eventuais passivos ambientais não foram considerados para valoração do imóvel. Estes passivos podem ser mensurados apenas após um diagnóstico ambiental amplo que apontem as causas e mitigação dos eventos ambientais.

6.

RESUMO

6.1 Indícios de Contaminação no Imóvel: ☒ Não ☐ Sim

6.2 No entorno, há logradouros que estão cadastrados em alguma lista pública oficial de áreas contaminadas, conforme relacionado na questão 2.3?

☒ Não ☐ Sim - Indique o local:

☐ Não existe lista pública de áreas contaminadas

6.3 No entorno, foram encontradas fontes ou atividades relacionadas à questão 4.2?

☒ Não ☐ Sim - Indique o local:

Marcelo Garret de Melo
Crea: 12.229-D/PE

Nome do Responsável pelo preenchimento



Assinatura do responsável pelo preenchimento

Engebanc Engenharia e Serviços Ltda

Nome da Empresa representada

69.026.144/0001-13

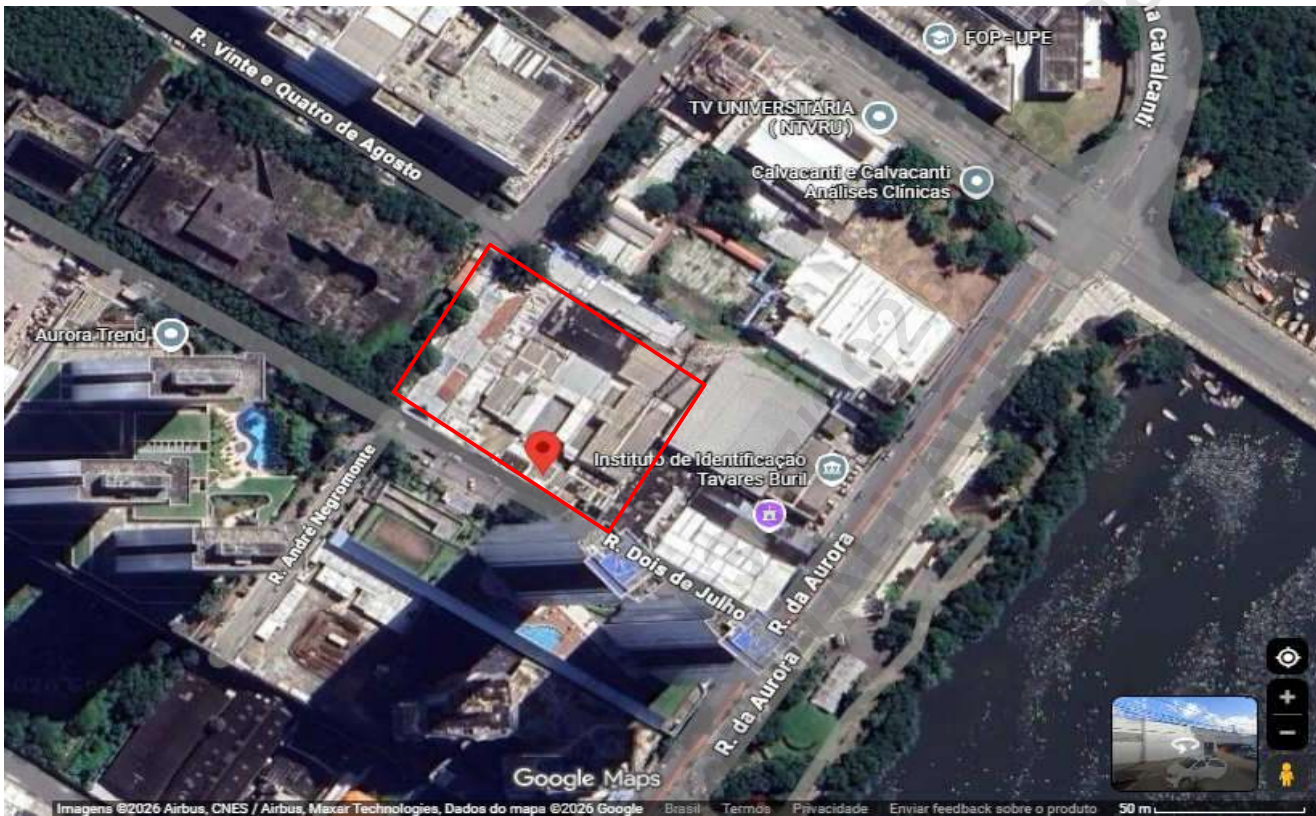
CNPJ da empresa representada

Normativo SARB 14/2014
Incluído por deliberação do Conselho de Autorregulação, em 13 de agosto de 2015.
Revisto e atualizado pela Deliberação nº 007, de 10 de agosto de 2017.
Atualizado pela Deliberação nº 031, de 1º de dezembro de 2020.
Incluído pela Deliberação nº 59, de 25 de outubro de 2024, de 14/11/2024.



ANEXO I

Foto Aérea e/ou imagem de satélite do imóvel (presente e/ou passado), conforme disponibilidade.



LIC - f. 6



Anexo II – Laudo Econômico-Financeiro



LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

02 de julho de 2026

A

PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Recife - PE

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao nosso contrato de prestação de serviços apresentamos o Laudo econômico-financeiro consolidado da empresa: **PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.159.435/0001-46, com endereço na Rua 02 de Julho, 80, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-180,; denominada neste Laudo econômico-financeiro como "**PROVIDER**", "**Recuperanda**" ou "**Empresa**", em Recuperação Judicial por meio do processo nº 0016701-91.2026.8.17.2001, movido na Seção A da 6ª Vara Cível da Capital do Recife no Estado de Pernambuco.

O presente Laudo Econômico-Financeiro é apresentado em atendimento ao que dispõe o art. 53 – II e III da Lei. 11.101/05 e é parte integrante e inseparável do Plano de Recuperação Judicial - "**PRJ**" da **Recuperanda**, como Anexo II.

O pleno entendimento do presente Laudo se dará, só e somente só, quando analisado conjuntamente com o conteúdo do Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

O estudo ora apresentado baseou-se em: (i) informações públicas relevantes, incluindo estudos setoriais, pesquisas e análises econômicas e de mercado; (ii) demonstrativos financeiros, relatórios gerenciais e dados coletados junto à alta administração e quadro gerencial da **Recuperanda**; (iii) consultas a seu sistema de informações gerenciais e contábeis.



1. ESCOPO DOS TRABALHOS

Este Laudo teve por objetivo apresentar e atestar as projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa consolidado da **Recuperanda**, conforme requerido pelo artigo 53, inciso III da Lei de Recuperação e Falências nº 11.101/05, devendo compor o Plano de Recuperação Judicial da **Recuperanda**.

2. ABRANGÊNCIA E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela **PETRA CONSULTORES** neste Laudo Econômico-Financeiro foram realizados a partir da elaboração de estudos em conformidade com as estratégias, informações e premissas fornecidas pela **Recuperanda**. Essas informações são de responsabilidade exclusiva da **Recuperanda** e foram utilizadas na projeção de resultados econômico-financeiros. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano de Recuperação Judicial, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa da **Recuperanda**, e, consequentemente a capacidade de amortização de suas dívidas a partir das premissas indicadas no Plano de Recuperação Judicial do qual é parte integrante e inseparável.

Ressalta-se que a **PETRA CONSULTORES** não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra modalidade de trabalho que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste Laudo Econômico-Financeiro, tendo sido as projeções elaboradas com base em informações da própria **Recuperanda**.

É pressuposto fundamental que todas as informações disponibilizadas para execução dos trabalhos ora propostos por parte da **PROVIDER**, seus diretores e sócios, administradores e empregados, foram verdadeiras, precisas e completas.

Na metodologia utilizada no estudo de viabilidade econômico-financeira, os cenários macro e microeconômicos são presumidos com base em relatórios e pesquisas de fontes confiáveis e criteriosamente analisadas, porém contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetiva realização, visto que também são baseadas em fontes externas à gestão da **PROVIDER**, fora do nosso controle e do controle da **Recuperanda**.

Dessa forma, este Laudo constitui uma mera estimativa dos seus resultados futuros, cabendo esclarecimento de que eventualmente poderão ocorrer divergências entre os resultados projetados e os resultados futuros realizados.



Na sequência do acima exposto, a **PETRA CONSULTORES** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das projeções e das premissas consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste Laudo Econômico-Financeiro.

Salienta-se que não faz parte do escopo dos serviços prestados pela **PETRA CONSULTORES**, atividades relacionadas à gestão da **PROVIDER**, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva de seus administradores.

Este Laudo é de âmbito público e foi desenvolvido exclusivamente com a finalidade de suportar as informações contidas no Plano de Recuperação Judicial do processo em questão, não sendo aconselhada a análise parcial ou de trechos isolados deste Laudo, bem como a utilização do mesmo para finalidades diferentes do escopo para qual ele foi produzido.

As estimativas constantes deste Laudo foram aprovadas pela administração e gestão da **PROVIDER** e refletem a expectativa de seus administradores quanto ao desempenho futuro dos negócios, dada a estratégia a ser adotada nos próximos anos, os quais foram projetados em número suficiente para o atendimento do que preceitua o art. 53 – incisos II e III da Lei 11.101/05.

Caso as premissas e projeções não se realizem (por superestimação ou subestimação), a **PROVIDER** se reserva ao direito de rever as premissas aqui expostas, para adequação à nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto no Plano de Recuperação Judicial.

3. METODOLOGIA DO ESTUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano de Recuperação Judicial e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da **Recuperanda**, foi utilizada como metodologia a projeção do resultado operacional de forma a demonstrar as disponibilidades atuais, quer de caixa e equivalentes caixa, quer de provisionamentos realizados, e a geração de caixa no período proposto para pagamento de seus passivos atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da **PROVIDER** em relação ao comportamento de mercado, preços e custos, confrontados com os valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial, tomando-se por base seu perfil de exigibilidade.



Dessa forma, procedemos à projeção do resultado operacional e do fluxo de caixa futuro da **PROVIDER**, para o período em análise através de variáveis operacionais que afetam o negócio. Consideramos um cenário único de projeções, que representa a operação da **Recuperanda** conforme as suas reestruturações operacionais e financeiras, além da programação e evolução esperada no seu mercado de atuação.

4. PREMISSAS ADOTADAS E RESULTADOS

Para a elaboração das projeções econômico-financeiras, resultado do presente estudo, foram considerados os dados da área comercial, bem como os dados da área contábil do último ano.

As projeções foram elaboradas desconsiderando o efeito inflacionário em razão do longo prazo projetado, sendo assim, todos os preços foram considerados a valor presente.

Para efeito de remuneração e correção monetária dos saldos dos credores consideramos os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial correspondente a respectiva classe de cada credor.

Para melhor visualização, as rubricas de cada demonstrativo apresentam seus valores com as casas decimais suprimidas. Ademais, estão sendo apresentadas de forma aglutinada nos demonstrativos e detalhadas nas premissas de projeção.

A seguir, as principais premissas adotadas para elaboração da Projeção Econômica e da Projeção Financeira.

4.1. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

4.1.1. RECEITA LÍQUIDA

A base utilizada para a projeção da receita líquida foi o planejamento comercial da **Recuperanda**, lastreado pelas estratégias de recuperação adotadas.

Esse planejamento considerou a manutenção dos contratos de prestação de serviços atualmente firmados, além dos reajustes e reequilíbrios de contrato, projetados com base nos dados históricos, e na análise do comportamento atual e futuro do mercado, levando em consideração os preços praticados atualmente.

Adicionalmente, foi previsto a celebração de novo contrato na modalidade BPO, refletindo a estratégia da **Recuperanda** de captação de contratos com maior rentabilidade, contribuindo para a recomposição gradual de sua margem operacional.



4.1.2. CUSTOS

Foi considerada uma média anual de **86%** da Receita Líquida que refere-se aos gastos diretamente alocados em cada projeto.

Tais custos compreendem, principalmente, os dispêndios com pessoal operacional (salários, encargos e benefícios), além de gastos com telecomunicações, locação de imóveis e locomoção.

4.1.3. DESPESAS OPERACIONAIS

Foi considerada a média histórica para projeção das despesas. Esta rubrica considera: despesas com pessoal, ocupação, utilidades e serviços, honorários, tributos e despesas gerais e administrativas, acrescido dos gastos com o processo de recuperação judicial.

A projeção já considera os ajustes operacionais a serem realizados, eliminando as ineficiências operacionais, em prol da reestruturação financeira necessária.

As despesas operacionais estão estimadas num percentual anual entre **5%** e **6%** da Receita Operacional Líquida.

4.1.4. PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL

A **PROVIDER** adota o regime de tributação com base no Lucro Real, com taxa de **15%** para o IRPJ (Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas), adicional de **10%**, quando aplicável, e **9%** para a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), aplicados sobre LAIR (Lucro Antes do IRPJ e da CSLL).

4.1.5. REFORMA TRIBUTÁRIA

As projeções econômico-financeiras foram elaboradas com base na legislação tributária vigente, não tendo sido considerados os efeitos da Reforma Tributária (EC nº 132/2023).

Embora já instituída em nível constitucional, permanecem indefinidos elementos essenciais para mensuração de seus impactos, tais como alíquotas efetivas, regimes específicos e regras operacionais, além da complexidade inerente ao período de transição entre os regimes.

Dessa forma, por critério de prudência técnica e consistência metodológica, optou-se por:

- a) utilizar exclusivamente o regime tributário atual como base das projeções;
- b) não antecipar efeitos positivos ou negativos ainda não mensuráveis.

Tal abordagem confere caráter conservador ao fluxo de caixa projetado, assegurando que a capacidade de pagamento apresentada esteja fundamentada em premissas verificáveis.

Eventuais efeitos positivos da Reforma Tributária, quando materializados, poderão representar incremento adicional de geração de caixa, não contemplado neste estudo.

4.1.6. GERAÇÃO DE CAIXA OPERACIONAL

A projeção de geração de caixa operacional tomou como referência o **EBITDA** reportado na **DEMONSTRAÇÃO PROJETADA DO RESULTADO**, adotado como potencial de caixa por refletir exclusivamente o desempenho operacional sem os efeitos de itens não caixa e sem a interferência da estrutura de capital.

A utilização desse indicador permite mensurar a capacidade intrínseca do negócio de converter resultado econômico em caixa, fornecendo uma base técnica consistente para avaliar a liquidez operacional e a sustentabilidade das atividades no horizonte projetado.

A partir da **Margem EBITDA**, estimada entre **8% e 9%**, foram efetuados alguns ajustes com o objetivo de eliminar o efeito existente entre o Regime de Competência e o Regime de Caixa, com o objetivo de identificar o caixa livre do negócio para fazer frente à dívida.

4.1.7. INVESTIMENTO

Foram projetados investimentos no montante de **R\$ 6 milhões** ao longo do horizonte de **11 (onze) anos**, destinados à manutenção e modernização da capacidade operacional da **Recuperanda**.

4.1.8. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Foi considerada uma reserva de contingência na ordem de **R\$ 6 milhões**, distribuídos ao longo de **11 (onze) anos**, destinada a suportar eventuais oscilações operacionais, despesas extraordinárias ou passivos supervenientes não contemplados nas projeções econômico-financeiras.

Tal reserva visa preservar a estabilidade financeira da empresa durante o período de cumprimento do plano, assegurando maior previsibilidade na geração de caixa e mitigando riscos que possam comprometer o adimplemento das obrigações assumidas perante os credores.



4.1.9. SERVIÇO DA DÍVIDA

Foram considerados os critérios elencados no Plano de Recuperação Judicial para pagamento da dívida (concursal e extraconcursal) ao longo do período projetado.



5. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO
(valores em reais)

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
Receita Operacional Líquida	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514	173.792.514
(-) Custos	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)	(149.632.199)
% sobre Receita Líquida	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%	-86%
(-) Despesas	(10.606.075)	(10.606.075)	(10.606.075)	(10.606.075)	(9.286.075)	(9.286.075)	(9.286.075)	(9.286.075)	(9.286.075)	(9.286.075)	(9.286.075)
% sobre Receita Líquida	-6%	-6%	-6%	-6%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%	-5%
EBITDA	13.554.240	13.554.240	13.554.240	13.554.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240
% sobre Receita Líquida	8%	8%	8%	8%	9%	9%	9%	9%	9%	9%	9%
(-) Despesas Financeiras	(155.461)	(647.028)	(1.886.554)	(2.495.971)	(3.105.389)	(3.715.994)	(4.328.003)	(4.392.168)	(3.406.662)	(3.769.934)	(13.264)
% sobre Receita Líquida	0%	0%	-1%	-1%	-2%	-2%	-2%	-3%	-2%	-2%	0%
(=) Lucro Antes do IRPJ/CSLL	13.398.779	12.907.212	11.667.686	11.058.269	11.768.851	11.158.246	10.546.237	10.482.072	11.467.578	11.104.307	14.860.976
% sobre Receita Líquida	8%	7%	7%	6%	7%	6%	6%	6%	7%	6%	9%
(-) Provisão para IR e CSLL	(5.581.955)	(5.434.834)	(5.071.774)	(4.889.965)	(5.101.955)	(4.919.836)	(4.737.253)	(4.714.818)	(5.007.802)	(4.899.426)	(6.013.434)
% sobre Lucro Antes do IRPJ/CSLL	-42%	-42%	-44%	-44%	-43%	-44%	-45%	-45%	-44%	-44%	-41%
(=) Resultado do Período	7.816.824	7.472.378	6.595.912	6.168.304	6.666.896	6.238.410	5.808.983	5.767.254	6.459.776	6.204.881	8.847.542
% sobre Receita Líquida	5%	4%	4%	4%	4%	4%	3%	3%	4%	4%	5%



6. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADA
(valores em reais)

ANO PROJEÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11
Saldo Inicial de Caixa	-	813.870	123.203	697.970	568.869	456.484	662.955	440.000	770.797	1.471.446	1.917.199
EBITDA	13.554.240	13.554.240	13.554.240	13.554.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240	14.874.240
(+) Repactuação + Recuperação de Crédito	9.245.610	3.217.355	7.569.656	6.272.470	3.217.355	1.072.452	1.072.452	1.072.452	1.072.452	1.072.452	1.072.452
(-) Amortização de IR e CSLL - Corrente	(5.581.955)	(5.434.834)	(5.071.774)	(4.889.965)	(5.101.955)	(4.919.836)	(4.737.253)	(4.714.818)	(5.007.802)	(4.899.426)	(6.013.434)
Saldo Para Enfrentamento da Dívida	17.217.895	12.150.631	16.175.325	15.634.715	13.558.509	11.483.340	11.872.394	11.671.874	11.709.687	12.518.712	11.850.458
(-) Amortização Credor Parceiro	(6.636.016)	(8.422.636)	(7.401.710)	(6.380.785)	(2.807.545)	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização e Juros - Extra e Não Sujeitos	(2.228.272)	(2.477.010)	(6.974.942)	(7.611.438)	(8.247.935)	(8.884.431)	(9.520.928)	(9.014.098)	(6.575.750)	(6.963.509)	-
Extraconcursal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Não Sujeitos	(2.228.272)	(2.477.010)	(6.974.942)	(7.611.438)	(8.247.935)	(8.884.431)	(9.520.928)	(9.014.098)	(6.575.750)	(6.963.509)	-
Tributos Municipais	(1.529.934)	(1.700.717)	(1.871.500)	(2.042.283)	(2.213.067)	(2.383.850)	(2.554.633)	(2.725.416)	-	-	-
Tributos Federais	(698.339)	(776.293)	(5.103.441)	(5.569.155)	(6.034.868)	(6.500.581)	(6.966.295)	(6.288.681)	(6.575.750)	(6.963.509)	-
(-) Amortização e Juros - Concurais	(7.539.737)	(1.127.782)	(1.100.703)	(1.073.624)	(1.046.545)	(935.954)	(911.466)	(886.979)	(862.491)	(838.004)	(813.517)
Classe I	(7.539.737)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II	-	(479.543)	(468.185)	(456.828)	(445.470)	(434.112)	(422.755)	(411.397)	(400.039)	(388.681)	(377.324)
Classe III	-	(554.360)	(541.231)	(528.101)	(514.971)	(501.841)	(488.712)	(475.582)	(462.452)	(449.323)	(436.193)
Classe IV	-	(93.879)	(91.287)	(88.696)	(86.104)	-	-	-	-	-	-
(-) Investimento	-	-	-	-	(200.000)	(200.000)	(200.000)	(200.000)	(2.000.000)	(2.000.000)	(1.200.000)
(-) Reserva de Contingência	-	-	-	-	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(800.000)	(1.200.000)
Saldo Final de Caixa	813.870	123.203	697.970	568.869	456.484	662.955	440.000	770.797	1.471.446	1.917.199	8.636.941



7. **CONCLUSÃO**

Este Laudo Econômico-Financeiro foi elaborado com base em premissas que permitiram a estimativa da projeção do resultado econômico e do fluxo de caixa da **PROVIDER** para o período futuro de **11 (onze) anos**.

Considerando que as premissas sejam implementadas e cumpridas pela **PROVIDER**, com base na demonstração projetada do resultado econômico e do fluxo de caixa, concluímos pela viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela **Recuperanda**.

* * * * *

Finalizando o presente Laudo, entendemos ter atingido o objetivo almejado, mantendo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

PETRA CONSULTORES LTDA.

GABRIELA ARAUJO AZEVEDO
CRC-PE 017.110/O-8



Anexo III – Relação de Credores



PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Relação Sintética de Credores

Art. 51, inciso III, lei 11.101/2005.

CRÉDITOS:	SUBMETIDO	R\$ 71.409.593,18
-----------	-----------	-------------------

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE I	R\$ 19.674.786,38
ARTIGO:	(CLASSE I, ART. 41, I, L. 11.101/05)	

ABILIO ROGER TEODORO SILVA ALVES	R\$ 10,64
ACACIA MALENA DA SILVA COSMO	R\$ 3.495,67
ACSA REBOUCAS MARCONDES VERISSIMO LOPES	R\$ 10,10
ADAELSON HENRIQUE DE FREITAS	R\$ 6.234,17
ADAIS MEMATUNA BEATO VASQUES	R\$ 10,55
ADALECIO FELIPE DOS PRAZERES SILVA	R\$ 5.158,79
ADELANE SANTIAGO DA SILVA	R\$ 3.162,44
ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.226,95
ADJACKSON FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.440,31
ADRIANA BARRETO DOS SANTOS	R\$ 39,09
ADRIANA CAROLINA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.713,42
ADRIANA FERREIRA NUNES	R\$ 3.662,71
ADRIANA GABRIELA SILVA DA LUZ	R\$ 2.142,81
ADRIANA MARIA PEREIRA DE LIMA	R\$ 1.984,04
ADRIANA PINHEIRO DA SILVA	R\$ 9,12
ADRIANA RAMOS OLIVEIRA DA CRUZ SANTANA	R\$ 142,94
ADRIANA ROSANE SILVA DE BASTOS	R\$ 10,97
ADRIANA TAVARES DE ARAUJO VASCONCELOS	R\$ 8.305,50
ADRIANE ANDRE DA SILVA	R\$ 2.182,99
ADRIANE KARLA LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 977,35
ADRIANE SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 3.520,48
ADRIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 6.016,55
ADRIEL SILVA DE LIMA	R\$ 15,95
ADRIELE FERREIRA DE LIMA	R\$ 4.670,46
ADRIELI LINS DE MELO	R\$ 2.451,18
ADRIELI RAIANE BARBOSA DE AMORIM	R\$ 8.414,87
ADRIELLE SILVA DE ARAUJO MATOS	R\$ 21,28
ADRIELLY LUYZA BARRETO DIAS	R\$ 6.029,05
ADRIELLY QUEIROZ DA SILVA	R\$ 4.102,28
ADRIELLY VITORIA DE MENEZES GOMES	R\$ 5.277,09
ADRIELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	R\$ 12.034,83
ADRIELY MARIA DE ARAUJO FREITAS	R\$ 13,05
ADRIENE DO NASCIMENTO GENUINO	R\$ 7.756,65
ADRIENE MARIA DOS SANTOS	R\$ 2.896,53
ADRYAN BECKHAM DA SILVA GONCALVES	R\$ 2.093,03
ADRYAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 7.703,85
ADRYELE BEATRIZ TAVORA DE OLIVEIRA	R\$ 1.300,34





AFONSO HENRIQUE FREIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 21,27
AGADIR SHEILA RAMOS DE ANDRADE	R\$ 2.818,20
AGANJU DAVINO DA SILVA	R\$ 7.511,13
AGATHA PRISCILA SILVA CAVALCANTI	R\$ 9.381,46
AGLAILSON FELIX VIEIRA	R\$ 10,70
AGRIELE PRESTES FIGUEIREDO	R\$ 51,72
AGUINALDO PEDRO DE ALCANTARA SANTANA	R\$ 6.527,40
AILSON GONÇALVES GOMES	R\$ 9.336,62
AIRA PAULA DA CONCEICAO SILVA	R\$ 3.262,31
AISLAN ROGERIO POLLIS	R\$ 15,42
ALAIN DELON DA SILVA	R\$ 4.915,88
ALAN FELIPE DA SILVA SAMPAIO	R\$ 5.776,47
ALAN MATHEUS LEMOS TAVARES DOS SANTOS	R\$ 2.927,12
ALANA HELLEN ARAUJO DA SILVA	R\$ 9.212,70
ALANA MARIA DA SILVA LIMA	R\$ 8.356,22
ALANA TAIS DA SILVA LIMA	R\$ 3.763,98
ALANNA VITORIA JUSTINO FERREIRA	R\$ 3.476,55
ALANYS SABRINA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1,28
ALBANICE NASCIMENTO PINTO	R\$ 4.571,77
ALBANO MANOEL FERREIRA PERCILIO	R\$ 1,69
ALBERES LUIS CAVALCANTI JUNIOR	R\$ 2.854,15
ALBERT FLORENCIO DA SILVA	R\$ 8.961,91
ALBERTO VINICIUS SILVA LIMA	R\$ 2.939,89
ALCILENE SALVINO DE FREITAS	R\$ 1.860,29
ALCINA MENDES DA COSTA NETA	R\$ 11,07
ALCIONE NASCIMENTO DE SOUSA	R\$ 9,12
ALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 21,69
ALDENICE MARIA DE CARVALHO	R\$ 648,80
ALDILENE MARIA DA CONCEICAO SILVA	R\$ 2.888,45
ALECSANDRA SALES BORGES	R\$ 7.327,01
ALEF CORREIA DE ALMEIDA	R\$ 4.652,58
ALEF DE ARAUJO SOUZA SANTANA	R\$ 7.577,59
ALEFY WILLIAN FERREIRA BERTULINO	R\$ 3.305,47
ALEKISANDRA ALMEIDA COSTA	R\$ 2.671,82
ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA	R\$ 25,06
ALESSANDRA CRISTIANE SOARES FERREIRA	R\$ 5.038,19
ALESSON PATRICIO SANTOS DA CRUZ	R\$ 6.039,64
ALEX OLIVEIRA DE AMORIM	R\$ 6.221,10
ALEX PRAZERES REIS DA SILVA	R\$ 8.443,62
ALEXANDRA AMANCIO DA SILVA	R\$ 4.594,95
ALEXANDRA BARBOZA DA SILVA	R\$ 21,65
ALEXANDRA MARIA DA SILVA	R\$ 5.509,08
ALEXANDRA PATRICIA DA ROCHA SILVA	R\$ 2.875,03
ALEXANDRA RAMOS COSTA DE LIMA	R\$ 9.163,34
ALEXANDRE BUENO DA CUNHA GALVAO	R\$ 5.285,60
ALEXANDRE CARLOS DE LIMA SILVA	R\$ 6.889,21
ALEXANDRE DUTRA DOS SANTOS	R\$ 6.268,90







ALMIR GUILHERME BERTULINO DA SILVA	R\$ 29,27
ALMIR JOSE DE SANTANA	R\$ 29,27
ALUISIO MOISES DE FIGUEIREDO NETO	R\$ 6.932,68
ALUIZIO DE SANTANA SILVA	R\$ 8.510,83
ALYNE MARIA DA SILVA	R\$ 8.734,71
ALYNE SUELY SANTOS PASSAVANTE	R\$ 6.338,38
ALYSSON ANDRADE DE SANTANA	R\$ 10.250,50
ALYSSON VITOR ANDRADE DE SANTANA	R\$ 8.386,04
ALZIRA ALEXANDRA SILVA RIBEIRO	R\$ 4.371,25
AMALIA GOMES MEIRA	R\$ 5.894,60
AMANDA ALCANTARA DA SILVA	R\$ 18,81
AMANDA BARBOZA DOS SANTOS	R\$ 4.669,17
AMANDA BONANNI FERREIRA	R\$ 2.087,62
AMANDA CAROLINE CERQUEIRA ROCHA	R\$ 15,38
AMANDA CORREIA DA SILVA	R\$ 6.933,95
AMANDA CRISTINA DA SILVA	R\$ 7,34
AMANDA DA ROCHA LIMA	R\$ 7.398,65
AMANDA DE MELO CASSAJUS	R\$ 10,48
AMANDA DE OLIVEIRA LOPES	R\$ 41,50
AMANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	R\$ 18,59
AMANDA DE PROENCA MARQUES	R\$ 9,77
AMANDA DE SANTANA BERNARDO	R\$ 6.043,93
AMANDA DONATO VASCONCELOS	R\$ 12,43
AMANDA DUTIL MATOS	R\$ 16,62
AMANDA FERNANDA DA SILVA	R\$ 6.656,18
AMANDA KARINE DA SILVA PASSOS	R\$ 10,87
AMANDA KATHLEEN LIMA DO NASCIMENTO	R\$ 22,12
AMANDA LAYSLA MENDES DE SOUZA	R\$ 3.272,72
AMANDA MARIA DE MELO BEZERRA	R\$ 1.633,49
AMANDA MARIA DE SOUZA	R\$ 8.499,94
AMANDA MARIANA PEREIRA E SILVA	R\$ 3.080,18
AMANDA MARTINS DOS SANTOS	R\$ 17,20
AMANDA MARTINS NUNES	R\$ 23,83
AMANDA MATIAS DOS SANTOS	R\$ 21,39
AMANDA NUNES DOS SANTOS	R\$ 2,24
AMANDA PEDROZA DA SILVA CASTRO	R\$ 8.205,46
AMANDA PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.734,31
AMANDA PEREIRA LEITE	R\$ 5,30
AMANDA RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 15.268,32
AMANDA RAMOS SANTANA DA SILVA	R\$ 12,18
AMANDA SANTOS DA SILVA	R\$ 58,05
AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 2.237,82
AMANDA VEIGA DOS REIS	R\$ 2,15
AMANDA VERISSIMO NUNES	R\$ 8.014,96
AMARILDO DE MELO NOGUEIRA	R\$ 7.605,31
ANA ALICE BRANDAO SANTOS	R\$ 28,59
ANA ASSIS SILVA DOS SANTOS	R\$ 5.060,68



ANA BEATRIZ ALEXANDRE DA COSTA SILVA	R\$ 5.692,63
ANA BEATRIZ BAHIA SALVADOR	R\$ 3.359,76
ANA BEATRIZ BEZERRA DE HOLANDA	R\$ 10,63
ANA BEATRIZ DA SILVA	R\$ 6.738,79
ANA BEATRIZ FERREIRA DE MEDEIROS	R\$ 4.845,46
ANA BEATRIZ PEREIRA DE MENDONCA	R\$ 4.967,83
ANA BEATRIZ SANTANA GOMES DA SILVA	R\$ 21,28
ANA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA NASCIMENTO	R\$ 4.886,08
ANA BEATRIZ TOSCANO BOTELHO	R\$ 15,74
ANA CARLA DE ARAUJO	R\$ 2.294,10
ANA CARLA DE OLIVEIRA	R\$ 21,27
ANA CAROLINA BARROS DE ALMEIDA	R\$ 7.368,68
ANA CAROLINA CALIXTO DA SILVA	R\$ 8.248,34
ANA CAROLINA DA SILVA PEPE	R\$ 10,13
ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE	R\$ 2.582,83
ANA CAROLINA DE CARVALHO ALVES	R\$ 28,16
ANA CAROLINA HENRIQUE DOS SANTOS	R\$ 5.811,89
ANA CAROLINA LOPES SILVA	R\$ 8.172,97
ANA CAROLINA MUNIZ LEITE	R\$ 4.774,74
ANA CAROLINA PRUDENTE MUNHOZ	R\$ 10,74
ANA CAROLINE BAHIA SALVADOR	R\$ 3.245,64
ANA CAROLINE DE ALCANTARA LIMA	R\$ 70,36
ANA CAROLINE DE MENEZES FIGUEIREDO	R\$ 28,21
ANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	R\$ 20,14
ANA CAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 21,92
ANA CAROLINE LOPES FERREIRA	R\$ 9,12
ANA CLAUDIA BENIGNO DE PAULA	R\$ 7.210,26
ANA CLAUDIA DA CONCEICAO	R\$ 6.403,51
ANA CLAUDIA FERNANDES	R\$ 9,32
ANA CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	R\$ 10,55
ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 10,67
ANA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS	R\$ 1,86
ANA CLAUDIA PARIS DE LIMA	R\$ 8.809,44
ANA CLAUDIA RODRIGUES LIMA	R\$ 2.620,57
ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MORAIS	R\$ 7.037,21
ANA ELOISA ROCHA DE LIMA	R\$ 2.875,15
ANA ELOIZA SILVA DE SOUSA	R\$ 1,62
ANA FLAVIA LIMA DA SILVA SOARES	R\$ 6.203,05
ANA GABRIELE DOS SANTOS REIS	R\$ 2.475,27
ANA JACKELINE BARTALOTI LIMA	R\$ 9,97
ANA JULIA EVANGELISTA DA SILVA	R\$ 18,68
ANA JULIA MACEDO DOS SANTOS	R\$ 10,08
ANA JULIA RAMOS BARRETTI	R\$ 10,31
ANA KARLA GOMES LOPES	R\$ 2.997,59
ANA KAROLINA COSTA DA SILVA	R\$ 9.817,92
ANA KAROLINA DA SILVA	R\$ 1.910,35
ANA KETLLY ALMEIDA SILVA	R\$ 2.715,52



ANA LAURA ALVES DE MORAES CAMPOS	R\$ 2,50
ANA LETICIA BARBOSA DA SILVA	R\$ 8.061,18
ANA LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	R\$ 21,28
ANA LUCIA BENICIO DA SILVA	R\$ 5.441,77
ANA LUCIA CIPRIANO BEZERRA	R\$ 1,44
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 9,12
ANA LUCIA MARIA ALVES	R\$ 5.845,11
ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 19,00
ANA LUCIA SANTANA DA SILVA	R\$ 2.270,99
ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	R\$ 13.189,14
ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 17,31
ANA MARIA DE SOUSA DA SILVA	R\$ 2.208,55
ANA MICHELE DA SILVA FERREIRA	R\$ 5.569,05
ANA PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA	R\$ 21,37
ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA	R\$ 5.596,91
ANA PAULA BARRETO DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.558,39
ANA PAULA CASTRO ANDRADE SOUZA	R\$ 9,12
ANA PAULA DA SILVA ANCHIETA	R\$ 4.693,49
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	R\$ 2.849,69
ANA PAULA DE MORAES CHAVES	R\$ 22.085,33
ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 5.185,92
ANA PAULA ELIAS DA SILVA	R\$ 9.051,12
ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	R\$ 6.751,93
ANA PAULA MOURA CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 5.219,76
ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA COITINHO	R\$ 8.076,61
ANA PAULA PATRICIO TAVARES	R\$ 11,30
ANA PAULA ROSA FELIX	R\$ 7.513,37
ANA PRISCILA AUXILIADORA DA SILVA	R\$ 6.072,57
ANA SOFIA TEIXEIRA TAVARES	R\$ 4.975,62
ANA TALITA DA CONCEICAO SOARES	R\$ 6.049,47
ANA THALITTA LUPICINIO DA SILVA	R\$ 8.253,78
ANA CLARA ALVES DA CUNHA	R\$ 6.009,81
ANALICE ALMEIDA SILVA	R\$ 7.485,54
ANALICE DA SILVA COLARES	R\$ 7.722,58
ANAMARIA BRAGA DA SILVA	R\$ 4.801,93
ANDEILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	R\$ 9.148,78
ANDERSON ALVES SILVA	R\$ 10,01
ANDERSON ANTONIO DA SILVA	R\$ 5.360,26
ANDERSON CORREA MOREIRA	R\$ 22.539,91
ANDERSON LOPES SILVERIO	R\$ 10,48
ANDERSON WESLEY DA SILVA COSTA	R\$ 6.500,56
ANDRE GUSTAVO SOUZA DA SILVA	R\$ 8.185,28
ANDRE LOURENCO DE CARVALHO	R\$ 16,55
ANDRE LUCAS SILVA DOS SANTOS	R\$ 7.022,37
ANDRE LUIS GOMES DOS SANTOS FRANCO	R\$ 9,83
ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 13.147,54
ANDRE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 16,13



ANDRE LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 8.432,72
ANDRE LUIZ GARCIA CORREA	R\$ 94,19
ANDRE LUIZ PUGLIESE ALVES JUNIOR	R\$ 6.959,24
ANDRE PIRES SILVEIRA	R\$ 7.160,48
ANDREA BORGES DA SILVA	R\$ 22.544,27
ANDREA FRANCA DA SILVA	R\$ 1.511,91
ANDREA MARCIA DOS SANTOS	R\$ 6.344,71
ANDREA RAFAELA GOMES DA SILVA	R\$ 6.353,48
ANDREA REGINA SANTOS CORREIA	R\$ 8.138,45
ANDREA SILVEIRA DA SILVA	R\$ 3.758,38
ANDREIA APARECIDA PEREIRA	R\$ 42,59
ANDREIA DE ARAUJO BATISTA	R\$ 9,12
ANDREIA ELIAS DE SOUZA CARVALHO LEAO	R\$ 9,12
ANDREIA VERIDIANA GOMES DE SOUZA	R\$ 5.668,86
ANDRELL NAKAHIRA MEIRA	R\$ 9,89
ANDRELLE WALESCKA TAVARES BRITO	R\$ 12.004,63
ANDRESSA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	R\$ 28,11
ANDRESSA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	R\$ 7.717,33
ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 37,80
ANDREY LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 4,01
ANDREZA CARLA DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.606,03
ANDREZA CRISTINA MIGUEL DA SILVA LIMA	R\$ 7.163,57
ANDREZA NASCIMENTO CABRAL	R\$ 7.090,22
ANDREZA QUEIROZ DA SILVA	R\$ 8.169,03
ANDREZZA QUINTANILHA DIAS DA SILVA	R\$ 5,76
ANDREZZA RAYANNY DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 2.446,03
ANDRIELLE VITORIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 3.251,93
ANDRINA DE FATIMA RAMOS LOPES	R\$ 11,28
ANDRYA LORRANA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 3.484,29
ANGELA BERMUDES DE MELO	R\$ 7.038,24
ANGELA LINS ARAUJO DA SILVA	R\$ 21,28
ANGELA MARIA GONCALVES DE SOUZA	R\$ 3.698,74
ANGELA NUNES DA CUNHA	R\$ 2.524,62
ANGELA VALENCA DA SILVA	R\$ 2.972,80
ANGELICA MARIA SOUZA AZEVEDO	R\$ 9.673,95
ANGELICA NASCIMENTO DE BARROS MOREIRA	R\$ 7.819,30
ANGELINA MARIA GONCALVES WU	R\$ 6.299,45
ANIELE FEITOSA DE LIMA	R\$ 2.887,16
ANISIO SILVESTRE PINHEIRO SANTOS FILHO	R\$ 2.000,00
ANNA BEATRIZ SANTANA DO NASCIMENTO	R\$ 29,86
ANNA CAROLINA AMORIM DO NASCIMENTO	R\$ 4.337,39
ANNA CHRISTINA DE OLIVEIRA	R\$ 4.291,47
ANNA CLARA TELES LUIZ	R\$ 8,26
ANNA ELISA DE OLIVEIRA	R\$ 10,33
ANNA GABRIELLA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 7.754,42
ANNA JULIA DANTAS DO NASCIMENTO	R\$ 13.516,42
ANNA VICTORIA CARMO DA SILVA	R\$ 7.588,80





ANNE CAROLINE ALVES DOS SANTOS	R\$ 28,04
ANNE CRISTINNE LEOPOLDINA CARDOSO	R\$ 6.307,57
ANNE KAROLINE DA SILVA LIMA	R\$ 3.859,31
ANNE KELLY FOGACA NUNES	R\$ 10,11
ANNIELE FERNANDES ALMEIDA	R\$ 25.458,51
ANSELMO FELIPE MATIAS DA TRINDADE	R\$ 12.055,16
ANTHONY NASCIMENTO DE SOUSA	R\$ 10,55
ANTONIELLI DIAS	R\$ 32,06
ANTONIO AUGUSTO CILIAO DE ARAUJO	R\$ 13.426,00
ANTONIO AVILA FRANCO FILHO	R\$ 7.404,24
ANTONIO BRAZ DIAS JUNIOR	R\$ 6.353,85
ANTONIO CARLOS DA SILVA NETO	R\$ 6.449,74
ANTONIO FERREIRA DA CONCEICAO NETO	R\$ 8.406,33
ANTONIO LUCAS DA SILVA CABRAL	R\$ 5.922,88
ANTONIO RAIDSON JARDIM NOVAIS AMARAL	R\$ 11,73
ANTONIO ZENIVALDO COELHO	R\$ 10,98
ANY GABRIELLY FERNANDES PEREIRA	R\$ 25,67
ANY HELLEN ALBUQUERQUE RODRIGUES	R\$ 7.114,74
AQUYDAUANA ROBERTA PASSOS DA SILVA	R\$ 19.210,00
ARACELLY DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 11,45
ARI JUNIOR BARBOSA	R\$ 19,49
ARIADNE KELLY DE CASTILHO	R\$ 6.993,12
ARIANA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 27,71
ARIANE DOS SANTOS MOTA	R\$ 4.987,06
ARIANE FERNANDES DE SENA	R\$ 20,39
ARIANE SILVA DE SOUZA	R\$ 4.701,29
ARLEIDE FELIX DE SOUZA	R\$ 7.771,03
ARTHUR VILIOTTI DE SOUZA	R\$ 15,45
ARTUR DE LIMA SILVA	R\$ 6.174,49
ARTUR FRANCISCO DAMASCENA	R\$ 6.336,57
ARYANE NUNES GUNDIM	R\$ 24,47
ASLAN ZERLEY BARBOSA DA SILVA	R\$ 9.323,03
ATHIRSON DIAS BEZERRA	R\$ 6.536,55
AUGUSTO ALVES DE LIMA	R\$ 55,61
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	R\$ 5.462,88
AURENICE CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 4.287,71
AYRTON SILVA DE ALCANTARA	R\$ 4.854,41
BARBARA DANIELLE ANDRADE DA SILVA	R\$ 6.767,26
BARBARA FRANCA DA SILVA	R\$ 7.567,58
BARBARA GISELE DE LACERDA NUNES	R\$ 39,41
BARBARA IANNA AMARAL DE SOUZA	R\$ 6.668,69
BARBARA MORAES LIMA GUIMARAES	R\$ 18.999,64
BARBARA SCUDELER TIBAGY	R\$ 3,20
BARBARA THALINE DA NOBREGA SOUSA CRUZ	R\$ 1.405,71
BARBARA THAYNA PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.648,11
BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	R\$ 10,32
BEATRIZ ALVES COELHO GOMES	R\$ 9,12





BEATRIZ COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 9,12
BEATRIZ DE SANTANA	R\$ 2.756,29
BEATRIZ EMILIA GOMES NOGUEIRA	R\$ 10,07
BEATRIZ FERNANDES SANTOS DA SILVA	R\$ 4,36
BEATRIZ FRANCA DA SILVA	R\$ 8.075,33
BEATRIZ GOMES MORAES DE SOUZA	R\$ 9,27
BEATRIZ GRAZIELLY MAGNO SILVA	R\$ 15,65
BEATRIZ MARIA DA SILVA	R\$ 6.475,68
BEATRIZ MARIA JOAQUIM	R\$ 3.876,92
BEATRIZ PESSOA MARQUES	R\$ 5.257,02
BEATRIZ REGINA JULIO TEIXEIRA	R\$ 12,30
BEATRIZ RODRIGUES PIRES	R\$ 7.229,04
BEATRIZ SANTOS DA SILVA	R\$ 2.119,37
BEATRIZ SANTOS DE LUCENA SOUZA	R\$ 6,98
BEATRIZ SOUZA DA SILVA	R\$ 9,72
BEATRIZ VITORIA NUNES DOS SANTOS CORREIA	R\$ 3.454,85
BELKISS GULARD GALVAO CAVALCANTI RIBEIRO	R\$ 10,23
BENJAMIN TRAJANO VELOSO JUNIOR	R\$ 459,03
BERIVALDO GUILHERME DA SILVA NEVES	R\$ 4.909,23
BERNADETE FRANCISCO BEZERRA	R\$ 9.923,66
BIANCA ALVES PEREIRA	R\$ 4,93
BIANCA APARECIDA MACIEL	R\$ 56,11
BIANCA DA SILVA GELINSKI	R\$ 19,94
BIANCA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 146,41
BIANCA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 2.054,50
BIANCA KATRYN DA SILVA MEDEIROS	R\$ 1,90
BIANCA MACHADO BARROS DE MOURA	R\$ 9,12
BIANCA MARIA VIEIRA CAVALCANTI	R\$ 10,54
BIANCA NAVARRO MARQUES GONZAGA	R\$ 9,12
BIANCA SILVA ALMEIDA	R\$ 3.539,88
BIANCA STELA CERQUEIRA CAMARGO	R\$ 10,85
BIANCA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 4,91
BIANKA LARISSA DA SILVA RAMOS	R\$ 10,32
BORYS MELO DE SANTANA	R\$ 6.209,49
BRENA CORINA DOS SANTOS ALVES PINTO	R\$ 36,73
BRENDA BATISTA DA SILVA	R\$ 1.188,37
BRENDA CAROLINE SAMPAIO	R\$ 44,31
BRENDA CRISTINA GOMES ALMEIDA	R\$ 12,22
BRENDA MONIQUE DO NASCIMENTO SANTOS	R\$ 6.020,33
BRENDA SHADE MARIANO CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 9.733,87
BRENNO DIEGO VIEIRA DA SILVA	R\$ 2.208,55
BRENO HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES	R\$ 7,35
BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA SERAFIM	R\$ 4,09
BRUNA BARROS DA SILVA	R\$ 12.821,06
BRUNA BORBA DA SILVA	R\$ 2.152,38
BRUNA CAROLINE IZIDIO CARNEIRO	R\$ 5.090,67
BRUNA CELESTINO SILVA	R\$ 66,48





BRUNA CRISTIAN FELIPE	R\$ 48,14
BRUNA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	R\$ 16,30
BRUNA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$ 11.390,48
BRUNA DE SOUSA VERAS	R\$ 9,12
BRUNA ELISABETTE DA SILVA LIMA MONTEIRO MARCIO	R\$ 2.601,03
BRUNA EMANUELE MENDES DE ANDRADE	R\$ 4.185,83
BRUNA FERNANDA SILVA DE FRANCA CAMPOS	R\$ 6.251,52
BRUNA IARA VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 30,80
BRUNA IZABELLE SALES DA CRUZ	R\$ 1.013,19
BRUNA LARISSA CAVALCANTI JUVENAL	R\$ 13.737,04
BRUNA LETICIA DOS SANTOS MACHADO	R\$ 1,31
BRUNA LOUREIRO ELIAS	R\$ 8,68
BRUNA MARQUES NOGUEIRA DE LIMA	R\$ 2.728,71
BRUNA ORRICO GIRAO	R\$ 14,70
BRUNA PATRICIA DE SOUZA MARINHO SILVA	R\$ 14.434,85
BRUNA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 10,48
BRUNA SINARA CANDIDO DE BRITO	R\$ 6.949,87
BRUNA SMITH DE MELO	R\$ 7.990,42
BRUNO BARROS CAMPOS BARBOSA	R\$ 16,19
BRUNO CARVALHO DIAS	R\$ 10,90
BRUNO CESAR GOMES DA SILVA	R\$ 10,50
BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 12,23
BRUNO FERREIRA CUSTODIO	R\$ 6.437,01
BRUNO FRANCISCO VIDERES DE OLIVEIRA	R\$ 582,29
BRUNO HALAN PESSOA DA SILVA	R\$ 21,83
BRUNO HENRIQUE DE LIMA LIRA	R\$ 3.972,67
BRUNO MENDES GONCALVES	R\$ 36,26
BRUNO NASCIMENTO OLIVEIRA DE SOUSA	R\$ 33,30
BRUNO QUINTINO SANTOS DE CAMPOS	R\$ 11,60
BRUNO TAVARES PINTO FERREIRA	R\$ 11,40
BRUNO VIGNERON CARIELLO	R\$ 3.634,43
CAIO DANIEL NEVES CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 5.860,30
CAIO EDUARDO BRISOLA FERREIRA	R\$ 0,97
CAIO FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	R\$ 2.834,28
CAIO MATHEUS SENA SANTANA	R\$ 3.904,84
CAIO RENAUX OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 5.741,30
CAIQUE SANTOS DAMASCENO	R\$ 10,13
CAMILA ALVES RODRIGUES COSTA	R\$ 19,91
CAMILA APARECIDA MORAES DE SIQUEIRA	R\$ 7,24
CAMILA BATISTA DA COSTA	R\$ 98,70
CAMILA CRISTINA GARCIA BICUDO	R\$ 23,66
CAMILA DA COSTA SILVA	R\$ 2.097,90
CAMILA DA SILVA	R\$ 26,55
CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 16,27
CAMILA FERREIRA DE LIMA	R\$ 6.261,74
CAMILA HONORATO DE LIMA	R\$ 21,27
CAMILA MARCELLY DO CARMO PESTANA	R\$ 8.243,07



CAMILA MARIA VIEIRA DA SILVA	R\$ 10,64
CAMILA NAHIR DA COSTA	R\$ 10.525,30
CAMILA NUNES FARIAS DA SILVA	R\$ 29,27
CAMILA PEREIRA JORGE DA SILVA ALBUQUERQUE	R\$ 9.311,58
CAMILA RAIANE DE MACEDO ARVASIA FAGUNDES	R\$ 11,27
CAMILA ROBERTA MARIANO	R\$ 118,28
CAMILA ROSA CARVALHO	R\$ 10,72
CAMILA SANTOS PINTO	R\$ 13.447,37
CAMILA TENORIO SALES	R\$ 15,95
CAMILA VITORIA DA SILVA	R\$ 2.904,46
CAMILE VITORIA GUIMARAES	R\$ 10,66
CAMILLA MENEZES DA SILVA	R\$ 174.378,22
CAMILLA MIRELLY DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 9.078,45
CAMILLE DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 1.460,89
CAMILLY BRUENY CAMARGO	R\$ 16,31
CAMILLY CRISTINA DA SILVA LOPES	R\$ 3.987,67
CAMILLY DE FATIMA DE ANDRADE GIL RODRIGUES	R\$ 5.754,40
CAMYLLA VITORIA DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 5.910,59
CARINA REIS TEIXEIRA	R\$ 20,10
CARINA TANABE DE CAMARGO	R\$ 253,61
CARLA CRISTINA GUEDES DE TOLEDO	R\$ 25,71
CARLA DANIELE PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.755,76
CARLA EDUARDA CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 16,05
CARLA GABRIELA DOS SANTOS CAETANO	R\$ 4.170,36
CARLA JANAINA DA SILVA MUNIZ FONSECA	R\$ 7.869,15
CARLA MONIQUE DA SILVA	R\$ 5.631,55
CARLA PATRICIA MARIA DE MOURA FEITOSA	R\$ 61.793,24
CARLA RAFAELLE VELOSO	R\$ 5.960,32
CARLA VIVIANE DO AMARAL	R\$ 59,61
CARLOS ADRIEL DA SILVA SOUZA	R\$ 2.849,14
CARLOS ALBERTO DA SILVA	R\$ 20,93
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JACQUES NETO	R\$ 8.545,98
CARLOS AUGUSTO SILVA DE LIMA	R\$ 21,27
CARLOS DANIEL DA SILVA COSTA	R\$ 2.845,71
CARLOS DAVI MONTEIRO SILVA	R\$ 10.551,31
CARLOS EDUARDO BEZERRA DE LIMA	R\$ 5.526,44
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SIQUEIRA BRITTO	R\$ 5.791,64
CARLOS EDUARDO DE ANDRADE	R\$ 4.201,18
CARLOS EDUARDO DE ARAUJO CAVALCATE	R\$ 2.900,15
CARLOS EDUARDO DE MEIRA PIRES	R\$ 2,04
CARLOS EDUARDO DE PAULA	R\$ 10.510,68
CARLOS EDUARDO GOMES AYRES	R\$ 10,39
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA NUNES	R\$ 39.571,89
CARLOS EDUARDO PINTO LEAL	R\$ 10,64
CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	R\$ 20,06
CARLOS EDUARDO VIEIRA NUNES JUNIOR	R\$ 3,63
CARLOS HENRIQUE DA SILVA DAMASCENO	R\$ 86,67





CARLOS HENRIQUE LOPES DE ARAUJO	R\$ 8.367,90
CARLOS HENRIQUE LOUREIRO CAVALCANTI	R\$ 34.821,28
CARLOS HENRIQUE PENHA DE ARAUJO	R\$ 21,29
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA PEREIRA	R\$ 3.258,00
CARLOS THOMAS DE LIMA SIQUEIRA	R\$ 9.219,83
CARLOS VINICIUS DIAS DA SILVA	R\$ 7.204,34
CARLOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	R\$ 4.217,26
CAROLAYNE CRISTINA SANTOS DA SILVA	R\$ 8.439,83
CAROLAYNE GABRIELLA BARBOSA ALVES	R\$ 1.467,51
CAROLINA ALBUQUERQUE DO ROSARIO	R\$ 25,80
CAROLINA CAVALCANTE CASSIANO	R\$ 13,04
CAROLINA COSTA DO NASCIMENTO SALES OLIVEIRA	R\$ 6.592,10
CAROLINA MOTA DA SILVA	R\$ 36.774,73
CAROLINE DUARTE GAMA PINTO	R\$ 6.227,83
CAROLINE MARIA SOARES DE CAMARGO	R\$ 10,07
CAROLINE REGIS DE LIMA	R\$ 6.932,60
CAROLINE RIBEIRO DIAS SOARES	R\$ 39,68
CAROLINE SANTANA DA SILVA	R\$ 1,91
CAROLINE VITOR CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 7.853,92
CASSANDRA DA CUNHA MELO	R\$ 3.734,45
CASSIA CRISTINA CORREA DE MOURA	R\$ 9.114,72
CASSIA CRISTINY OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.099,84
CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 29,27
CASSIANO DE OLIVEIRA MENDONCA	R\$ 8.036,54
CATARINE GOMES DA SILVA PEREIRA	R\$ 5.704,03
CAUA ENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 20,74
CAUA GABRIEL DOS SANTOS DA COSTA	R\$ 6.290,31
CAUA GUSTAVO RODRIGUES	R\$ 10,07
CAUA HENRIQUE BARBOSA DE LIMA	R\$ 1.599,26
CAUA MATHEUS DE LIMA COSTA	R\$ 3.228,33
CAUA PEREIRA CABRAL	R\$ 3.627,18
CAUA RUAN BASILIO DOS SANTOS	R\$ 6.054,89
CAUA VICTOR DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 3.222,04
CAUA VINICIUS SILVA DE MOURA	R\$ 4.150,93
CAUANY KELLY DA SILVA	R\$ 16,48
CECILIA MARIA SANTANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.482,09
CECILIA MAYRA SANTOS BRITO	R\$ 13.408,76
CECILIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	R\$ 29,52
CELIA FEITOSA DO NASCIMENTO	R\$ 5.333,50
CELIA MARIA BARRETO SOUSA	R\$ 6.052,51
CELIO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	R\$ 7.711,94
CESAR AUGUSTO PATRIOTA DOS SANTOS	R\$ 7.369,14
CESAR LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 13.559,64
CHRISTINA DA COSTA XANTHOPOULOS	R\$ 4.989,92
CIBELE AMARO PINTO	R\$ 12,43
CIBELE MARIA DA SILVA	R\$ 6.168,00
CIBELE MARTINS RODRIGUES	R\$ 2,34



CIBELE PICOLI ORSI	R\$ 10,06
CIBELE SILVA DE MOURA	R\$ 7.459,35
CIBELI DAS DORES MALHEIROS DE MENDONCA	R\$ 9.512,32
CIBELLE AMALIA PEREIRA	R\$ 3.883,10
CIDALIA MARIA DA SILVA	R\$ 9.973,11
CILIANE CRISTINA OLIVEIRA FERNANDES PINTO	R\$ 11.790,69
CINTHIA ACIOLI ANTUNES DO NASCIMENTO	R\$ 5.899,80
CINTHIA DA SILVA NOGUEIRA	R\$ 10,23
CINTIA CRISTINA DA SILVA	R\$ 7.360,76
CINTIA FARIAS BARROSO	R\$ 2.120,49
CINTIA FERREIRA VOLTAN	R\$ 2,51
CLARA SHAYANNE SILVA LEITE	R\$ 3.878,22
CLARA VANESSA VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.871,44
CLARISSA DE MELO ANDRADE RALPH	R\$ 747,05
CLARISSE NERES DA SILVA BARROSO	R\$ 22,55
CLAUDENICE MENDONCA DE ALMEIDA	R\$ 3.154,50
CLAUDENILDA MARIA DOS SANTOS	R\$ 7.902,38
CLAUDIA ALBERTA DA SILVA FERREIRA	R\$ 11,70
CLAUDIA EUNICE DA SILVA SENA	R\$ 2.980,04
CLAUDIA FERMINO PAES	R\$ 11,10
CLAUDIA SANTOS SANTIAGO	R\$ 74.135,00
CLAUDIANA GOMES PATRICIO DE MENEZES	R\$ 9.013,86
CLAUDIANA JUAREZ DA SILVA	R\$ 8.449,71
CLAUDIANE SANTANA DE LUNA	R\$ 4.022,68
CLAUDIO FREITAS DE SANTANA	R\$ 7.159,67
CLAUDIO HENRIQUE TORRES ALVES DA SILVA	R\$ 1.547,40
CLAUDIO VIANA DO CARMO	R\$ 43.340,19
CLAYTON DA SILVA SOARES	R\$ 23,81
CLAYTON DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 21,28
CLEBER PATRIOTA DA SILVA	R\$ 12.683,97
CLEBER PINHEIRO DE MELO	R\$ 9,12
CLEBIANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 5.963,31
CLEBSON DE FREITAS BARBOSA	R\$ 3.919,08
CLEBSON RAMOS FIRMINO DA PAZ	R\$ 5.796,26
CLEICIANE RAYANE DOS SANTOS SILVA	R\$ 29,27
CLEIDE DOS SANTOS	R\$ 21,80
CLEISON DUARTE DE SOUZA	R\$ 7.381,69
CLEITON HENRIQUE AVELINO ARAUJO	R\$ 1.012,12
CLELIA CHAVES DE LIRA	R\$ 7.253,39
CLOVIS MARCELO	R\$ 22,66
CONCEICAO LAURINDO DA SILVA PEREIRA	R\$ 7.224,90
CRISLAINE DOS SANTOS SILVA	R\$ 8.873,66
CRISLAINE PIRES DOS SANTOS	R\$ 3,71
CRISLANE HERCULANO DE OLIVEIRA	R\$ 12,25
CRISLAYNE DOS SANTOS MARCULINO	R\$ 2.653,09
CRISTIANA SEVERINA PEREIRA DE LIMA	R\$ 5.221,49
CRISTIANE DA SILVA BARBALHO CARNEIRO	R\$ 8.102,92





CRISTIANE DE MORAES SILVA SOUZA	R\$ 9,12
CRISTIANE DIAS SILVEIRA	R\$ 10,05
CRISTIANE KELLY MEDEIROS OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 8.739,70
CRISTIANE LILIAM MOTA	R\$ 7.940,15
CRISTIANE LIMA DE VASCONCELOS (Adv. IARA MARIA)	R\$ 19.270,05
CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 1,08
CRISTILAYNE SIQUEIRA BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.595,26
CRISTINA DOS SANTOS SAMPAIO VASCONCELOS	R\$ 13,02
CRISTINA VASCONCELOS DA ROCHA	R\$ 1.096,70
CYBELE HAYANA SILVA SOUZA	R\$ 16,09
CYNTHIA ALINE COSTA DA SILVA	R\$ 5.036,49
CYNTHIA PAIVA DU BOCAGE	R\$ 4.227,72
DAFFNY FARIAS DOS SANTOS	R\$ 8.219,75
DAFINY STEFANY DA SILVA SANTANA	R\$ 2.861,35
DAGMAR RODRIGUES	R\$ 45,66
DAIANE BARBOSA MUNIZ	R\$ 10,14
DAIANE CORDEIRO DE LIMA	R\$ 3.950,75
DAIANE CRIS DUTRA DA SILVA	R\$ 6.411,55
DAIANE DIAS LOPES DA SILVA	R\$ 1,86
DAIANE MARCELINO DA SILVA	R\$ 10.121,27
DAILANE LOPES DO VALE	R\$ 7.945,20
DALET MONTES DO NASCIMENTO	R\$ 4.523,20
DALILA DIAS DE SOUSA	R\$ 1,68
DANDARA TAINA MONTEIRO	R\$ 15,95
DANIEL ANDRADE DA SILVA	R\$ 2.446,11
DANIEL DA SILVA FAZOLARI	R\$ 5.514,41
DANIEL DA SILVA PEREIRA	R\$ 24,06
DANIEL DA SILVA QUEIROZ	R\$ 9,90
DANIEL FILIPE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA	R\$ 32,43
DANIEL HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.757,88
DANIEL LOPES DA SILVA	R\$ 10.500,20
DANIEL NASCIMENTO	R\$ 21,28
DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 5.876,80
DANIEL RODRIGUES CORTE REAL	R\$ 11.702,11
DANIEL VICTOR DE AMORIM GUERRA	R\$ 7.291,82
DANIELA AGUIDA RIBEIRO MOREIRA	R\$ 9,82
DANIELA CRISTINA FARIAS SANTOS	R\$ 32,71
DANIELA CRISTINA MARCELINO DA COSTA	R\$ 12,45
DANIELA DA SILVA BARRETO	R\$ 11,14
DANIELA DA SILVA GILO	R\$ 5.636,00
DANIELA DE FRANCA CAVALCANTI	R\$ 2.937,62
DANIELA MARIA DE LIMA MELO	R\$ 8.408,29
DANIELA VALIO SANTOS DAMIAO FERREIRA	R\$ 10,78
DANIELE APARECIDA MANOEL DE ARAUJO	R\$ 9,12
DANIELE CICERA DE LIMA	R\$ 8.294,38
DANIELE GABRICH GUEIROS	R\$ 385.245,96
DANIELE MILASSENIO DE LIMA	R\$ 10,88



DANIELE MONTENEGRO DOS SANTOS	R\$ 8.778,99
DANIELE PINHEIRO MAIA	R\$ 9,12
DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 12,50
DANIELE VICENTE DA SILVA	R\$ 2.454,77
DANIELI LEITE DA SILVA	R\$ 29,27
DANIELLE MARIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	R\$ 10,63
DANIELLE MENDES DA SILVA	R\$ 5.365,04
DANIELLE PAULLINE ANDRADE DA SILVA	R\$ 7.278,27
DANIELLE STTEFANE FRANCA SILVA	R\$ 2.708,18
DANIELLY ACARCIA DE SOUZA SOARES	R\$ 10.122,20
DANIELLY CARLA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 9.208,45
DANIELLY COELHO FERNANDES DA SILVA	R\$ 5.687,54
DANILA SABINO	R\$ 12,58
DANILLO GOMES TINE	R\$ 21,27
DANILLO YURI COUTO DE CARVALHO	R\$ 5.909,29
DANILO ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 28.150,61
DANILO AYRES MUNIZ	R\$ 24,33
DANILO CORREIA DE SOUZA	R\$ 6.603,84
DANILO FERNANDES DE MELO	R\$ 5.532,69
DANILO GABRIEL BATISTA DE SOUZA	R\$ 1.975,31
DANILO MIRANDA DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 8.063,35
DANILO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 6.433,93
DANILO SANTOS COSTA	R\$ 1.346,51
DANILO SILVA LOPES	R\$ 15,67
DANILO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 20,08
DANTTON PONCIANO LIMA	R\$ 6.881,71
DANUBIA HELENA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	R\$ 4.703,03
DARILIA JERONIMO DA SILVA	R\$ 5.303,02
DAVI ALVES DA SILVA	R\$ 10,86
DAVI GOES SILVA	R\$ 9,12
DAVI MAURICIO DE OLIVEIRA FARIAS	R\$ 5.294,88
DAVI SHOJI MIZUKI	R\$ 9,12
DAVI VERISSIMO DE OLIVEIRA	R\$ 21,28
DAVID DAVISON CODECEIRA	R\$ 6.298,10
DAVID FELIX DOS SANTOS SILVA	R\$ 6.803,46
DAVID FRANCKLIN NUNES DE ALMEIDA	R\$ 10.962,64
DAVID MEIRA EVARISTO	R\$ 3.068,14
DAVID SANTANA RODRIGUES	R\$ 4.065,87
DAVID VINICIUS REIS E SILVA	R\$ 1.476,91
DAVILA REIS DOS SANTOS	R\$ 9,12
DAVYDSON CASTRO	R\$ 2.037,20
DAYANA MILENA DA SILVA CAMPOS MELO	R\$ 10,43
DAYANA RAFAELA VIEIRA DE SALES	R\$ 1.505,74
DAYANA REBECA MIRWALD DANTAS	R\$ 5.603,92
DAYANA SANTANA DA SILVA	R\$ 5.620,12
DAYANE DARLY DE FREITAS TENORIO LIMA	R\$ 1.623,86
DAYANE EDUARDA BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.502,33



DAYANE LIMA RODRIGUES	R\$ 3.897,46
DAYANE LINS DOS SANTOS	R\$ 4.513,37
DAYANE LUCIANA DA SILVA	R\$ 6.151,25
DAYANE RAYSSA MOTA SILVA	R\$ 3.061,01
DAYANE SILVA DE MATOS MONTEIRO	R\$ 3.388,34
DAYANI CARLA DA SILVA	R\$ 5.002,11
DAYANNY VITORIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 7.515,30
DAYSE FARIAS DOS SANTOS MENDES	R\$ 2.972,82
DAYSE RODRIGUES LOPES	R\$ 7.513,14
DAYSE VASCONCELOS LIMA	R\$ 8.335,69
DAYSEANE DE MOURA DAVI	R\$ 5.873,05
DAYVSON GUIMARAES REIS	R\$ 11.433,71
DEBORA APARECIDA DA SILVEIRA ALVES PEREIRA ANDRADE	R\$ 1,71
DEBORA COSTA BARBOSA	R\$ 6.387,57
DEBORA DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 7.257,34
DEBORA DOS SANTOS SILVA	R\$ 14,32
DEBORA PALMEIRA DOS SANTOS	R\$ 6.791,75
DEBORA QUEREN HAPUQUE DE OLIVEIRA	R\$ 4.086,35
DEBORA RAQUEL SILVA DE SANTANA	R\$ 1.516,04
DEBORA REBECA DE SOUZA SOARES	R\$ 6.278,12
DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3,03
DEBORA SILVA MALTA DE VASCONCELOS	R\$ 31,91
DEBORA VAZ DOS SANTOS	R\$ 3,05
DEBORAH ELLEN VASCO DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 3.529,50
DEILYANE VITORIA FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 4.138,88
DEISE DOURADO DE SOUZA	R\$ 11,89
DEISIANE CARLA DA SILVA BARROS	R\$ 7.364,48
DEISIANE ELAINE DA SILVA CAETANO	R\$ 21,27
DEISIANE MICHELE DARIO DA SILVA	R\$ 7.346,92
DEIVID JOSE DA SILVA	R\$ 10,63
DEIVID NICOLAS DE LIMA SILVA	R\$ 2.666,76
DELAIR PEREIRA CARDOSO	R\$ 6.175,45
DELMA BELE SAPATEIRO	R\$ 21,59
DENILSON RIBEIRO DE FRANCA	R\$ 2.247,91
DENILSON ROBSOM DA SILVA	R\$ 14,35
DENIS DIAS MUNIZ SILVA	R\$ 8.716,00
DENISE CRISTINA DA COSTA	R\$ 58,91
DENISE DE CASTRO	R\$ 93,60
DENISE DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 13.133,48
DENIZE BARROS DA SILVA	R\$ 9.313,05
DENNER AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA COSTA	R\$ 1,00
DENNIS OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 8.964,47
DENYZE DIAS GOMES DA SILVA DE ANDRADE	R\$ 13.271,08
DERIC WILSON MELO DA SILVA	R\$ 2.744,61
DEUZA KAROLYNE RAMOS DOS SANTOS	R\$ 3.118,02
DHAIS DE JESUS ALMEIDA	R\$ 5,77
DIANE ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 1.130,56



DIEGO CARLOS DA SILVA	R\$ 4.590,27
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 28,86
DIEGO FREITAS DE MELO	R\$ 15,09
DIEGO LOPES VIEIRA	R\$ 10,01
DIEGO MARINHO DE SOUZA	R\$ 8.505,96
DIEGO SILVA FARIAS	R\$ 6.881,52
DIOGO ALVES DA SILVA	R\$ 5.827,52
DIOGO ANTONIO DA AURORA BARBOSA	R\$ 7.335,60
DIOGO GUILHERME DA SILVA SANTOS	R\$ 6.374,59
DIOGO HENRIQUE ALVES PEREIRA	R\$ 6.304,81
DIOGO HENRIQUE MEIRA DOS SANTOS	R\$ 26,98
DIOGO MALAQUIAS DA SILVA	R\$ 19,12
DIVANIL SANTOS DE AVILA	R\$ 6,47
DJAMILLY CAROLINE MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 1.424,13
DJANAHAN BARBOSA DE LIMA ANDRADE	R\$ 6.281,08
DJOSEPH CORREIA BEZERRA	R\$ 8.779,62
DOLORES BATISTA DA SILVA	R\$ 6.094,93
DOMINIQUE VIEIRA DE FRANCA	R\$ 1.528,23
DOMYNIQUE MARTINS DE FARIAS TENORIO	R\$ 7.531,99
DORA NEI PEREIRA RODRIGUES	R\$ 9,12
DORACIMEIRE APARECIDA DE RAMOS	R\$ 9,12
DOUGLAS ALVES MARTINS	R\$ 5.130,84
DOUGLAS DE OLIVEIRA VIANA	R\$ 1.893,83
DOUGLAS FELIPE DA SILVA CABRAL	R\$ 9,58
DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS ASSUNCAO	R\$ 7.345,61
DOUGLAS HENRIQUE DE LIMA LARA SOUZA	R\$ 10,48
DOUGLAS OLIVEIRA DE ALMEIDA	R\$ 23,83
DOUGLAS OLIVEIRA FIDELIS DEMETRIO	R\$ 0,98
DOUGLAS RODRIGO MOTA DOS SANTOS	R\$ 12,03
DRIELLY DA SILVA BENICIO	R\$ 498,50
DRIELLY RAISA CAMPOS DA SILVA	R\$ 7.676,56
DUERDSON NATANNY BASTOS DA SILVA	R\$ 4.041,78
DYANE FERNANDES DA SILVA	R\$ 17,82
ECHILIN EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 9,12
EDECIO COELHO CHAPRAO	R\$ 4.396,56
EDER DO COUTO CANDIDO	R\$ 14.822,38
EDGAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	R\$ 6.127,03
EDILA DA ROCHA CARVALHO	R\$ 3.093,38
EDILANDE DA SILVA CORREIA	R\$ 5.069,78
EDILENE FRANCISCA DA SILVA MELO	R\$ 1.551,21
EDILENE PORTELA ACIOLI LINS	R\$ 6.891,71
EDILENE SILVA DE SANTANA	R\$ 15,56
EDILEUZA FAGUNDES SOARES	R\$ 6.695,58
EDILZA LUCILA DA SILVA	R\$ 9.589,34
EDINALVA MARIA DA SILVA	R\$ 3.259,94
EDITE FERNANDES DO NASCIMENTO	R\$ 53,68
EDIVANIA ARAUJO BARROS	R\$ 26,11







ELIAS ARRUDA SILVA	R\$ 23,44
ELIAS MOISES BARBOSA DE LIMA	R\$ 40,31
ELIELTON FERNANDES DA SILVA	R\$ 3.995,75
ELIEZER DA SILVA FITARONI	R\$ 19.719,77
ELISA DARLENE MANZELA DOS SANTOS	R\$ 7.953,23
ELISABETE APARECIDA DA SILVA	R\$ 10,24
ELISABETE MARTINS DA SILVA	R\$ 5.063,81
ELISANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 2.799,05
ELISANGELA DE FREITAS ALVES	R\$ 35.680,75
ELISANGELA GLEICE SILVA DOS SANTOS	R\$ 21,27
ELISANGELA JOSE ALEXANDRE	R\$ 1.261,64
ELISANGELA LIMA SANTOS	R\$ 14.273,39
ELISSA SLEIMAN	R\$ 10,86
ELIZA CAROLINE OLIVEIRA COUTINHO	R\$ 7.241,26
ELIZA MARIA BATISTA	R\$ 2.481,27
ELIZABETE LUIZA DOS SANTOS	R\$ 2.071,03
ELIZABETH WANDERLEY PEREIRA E SILVA DIVILART	R\$ 21,28
ELIZAIA NE MARIA DE BARROS	R\$ 2.091,40
ELIZAMA SOARES DE FARIAS SILVA	R\$ 1.641,76
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.914,91
ELIZANGELA MARIA SILVA DE PAULA	R\$ 6.415,17
ELIZOMAR VIEIRA DE LEMOS	R\$ 12,25
ELLEN CECILIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.191,22
ELLEN LUANA DOS SANTOS COSTA	R\$ 11,47
ELLEN PESSOA MACARIO	R\$ 4.969,32
ELLEN SUELLEN DA SILVA ALVES	R\$ 5.278,37
ELLIE SIMOES DE ANDRADE FERREIRA	R\$ 1.543,62
ELVIRA VALERIA COSTA GARCIA	R\$ 6.863,33
ELVIS FELIPE OLIVEIRA DE BARROS	R\$ 3.033,91
ELZA CAMILA DA SILVA SANTOS	R\$ 5.884,02
ELZA MONTEOLIVA CRUZ	R\$ 1,89
EMANOELE VIEIRA BUENO	R\$ 15,55
EMANUEL DE FREITAS MEDEIROS RODRIGUES	R\$ 6.153,92
EMANUELA FIDELIS DE SOUSA	R\$ 11,01
EMANUELLE DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 11.798,76
EMANUELLE MARIA GOMES DA SILVA	R\$ 2.896,91
EMANUELLY BARBOSA FRANZ	R\$ 26,82
EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 7.204,07
EMANUELLY VICTORIA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 7.663,37
EMELY CARLA RIBEIRO	R\$ 14.362,76
EMERSON CAVALCANTI DE OLIVEIRA	R\$ 181,14
EMILIA ANTONACCIO	R\$ 3,71
EMILIA JOSEFA GOMES ALMEIDA	R\$ 3.226,71
EMILLI PRICILLA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3.897,79
EMILLY CRISTINE CAMPOS DA SILVA	R\$ 1,82
EMILLY KAROLLYNE MATIAS DA SILVA	R\$ 3.987,05
EMILLY MARIANNY GONZALEZ COLLAO BARBOSA	R\$ 10,37



EMILLY THAMIRES BARROS DE LIMA	R\$ 8.462,06
EMILLYN VITORIA VIANA GONCALVES	R\$ 11,03
EMILY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 12,35
EMILY DE BRITO LUZ	R\$ 12,23
EMILY MAYARA DA SILVA	R\$ 3.887,75
EMILY SANTOS LEE	R\$ 1,27
EMILY SEVERO DA SILVA SANTOS	R\$ 4,03
EMILY SOARES DO NASCIMENTO	R\$ 3.867,75
EMIRTIS FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 5.442,00
EMMANOEL ALVES DO NASCIMENTO FILHO	R\$ 21,27
EMMANUELLA VICTORIA CLEMENTE VASCONCELOS DOS SANTOS	R\$ 3.378,58
EMMILLY CASSEANE MARCULINO SOARES DA COSTA	R\$ 6.765,97
ENEDINA CRUZ MOTTA	R\$ 9,12
ENNIO VICTOR BAZANTE DA CRUZ	R\$ 2.845,46
ENOCK BARBOSA AMORIM MONTEIRO	R\$ 9,12
ERCILENE APARECIDA SOARES LOPES	R\$ 27,26
ERDNAXELA AMERICA DA ROCHA LIMA	R\$ 5.766,88
ERICA DA COSTA SILVA	R\$ 3.864,91
ERICA DA SILVA GASPAR	R\$ 2.031,10
ERICA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	R\$ 12,47
ERICA REJANE LIMA DOS SANTOS	R\$ 1.628,06
ERICA RIBEIRO PEREIRA LIRA SILVA	R\$ 30,12
ERICA SANTOS CORREIA	R\$ 41.854,12
ERICK KLEBERSON ASSIS DO NASCIMENTO	R\$ 3.525,54
ERICO EDUARDO DE FARIAS JUNIOR	R\$ 4.547,19
ERIK FOGACA DE SALES	R\$ 10,80
ERIK ROCHA BATISTA DA SILVA	R\$ 9,75
ERIKA ALESSANDRA DE LIMA SOUSA	R\$ 10,21
ERIKA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 10,14
ERIKA SILVA DE FARIAS	R\$ 10,10
ERLANDIA MARIA DA SILVA	R\$ 7.277,20
ERONILDE VERAS DO NASCIMENTO	R\$ 14.754,05
ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO	R\$ 15.768,82
ESDRAS DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 9,60
ESMERALDA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 11,05
ESTEFFANY DOMINGUES SEABRA ALMEIDA	R\$ 27,19
ESTER ALVES DA SILVA	R\$ 54,52
ESTER CRISTINA BARBOSA	R\$ 22,22
ESTER DE SOUZA LEITE	R\$ 11,09
ESTER FERRAZ DA SILVA	R\$ 2.167,27
ESTER FIAMA DE BARROS	R\$ 11.147,14
ESTER NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 45,09
ESTHEFANNY BARBOSA DE BRITO	R\$ 7.745,23
ESTHER ALANA MARINHO DA SILVA	R\$ 3.409,98
ESTHER GOMES DE SOUZA	R\$ 20,74
ESTHER MIRELLY CARVALHO DO NASCIMENTO	R\$ 29,27
ESTHER MONTEIRO MAGALHAES DA SILVA	R\$ 15.956,60





ETCHEWERRY THOMMAS GONZAGA DA PAIXAO	R\$ 8.866,93
EUGENIA SEVERINA DE MOURA	R\$ 8.896,71
EUNICE EUGENIA DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 21,28
EVA KANANDA PEREIRA CARIOLANO	R\$ 9,91
EVA MARIA DE ARAUJO SILVA	R\$ 15,95
EVANDRO DOS SANTOS SILVA	R\$ 11,01
EVANDRO SANTOS LIMA	R\$ 24,30
EVANIA FELIPE DA SILVA	R\$ 19,32
EVANIELLI KARINE DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.675,66
EVELIN OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 33,93
EVELLYN SABRINE DE MORAES MARTINS	R\$ 33,48
EVELYN JOSEF SCHORSCH	R\$ 13,45
EVELYN LUCYNE FERREIRA APARECIDO	R\$ 1,85
EVELYN SANTOS PEREIRA DE LIMA	R\$ 2,74
EVELYN TAINA DA SILVA	R\$ 9,12
EVELYN VITORIA REZENDE PINHEIRO	R\$ 10,44
EVERTON CARDOSO LOPES	R\$ 8,96
EVYANE NATALY BARBOSA BELO E ENEDSON DA SILVA BELO	R\$ 1.840,91
EVYLZA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 3.708,62
EWANDER MARIANO LIMA	R\$ 1,77
EWELLYN VITORIA VIEIRA DA SILVA	R\$ 11,24
EWERTON BARBOSA DINIZ	R\$ 21,28
EWERTON HENRIQUE DA SILVA	R\$ 7.370,33
EYNSTEYN DARWYN ALVES DA SILVA	R\$ 10.452,21
EZENITA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 68,20
EZEQUIEL CELEGATTI	R\$ 17.237,09
FABIANA ALEXANDRA ARAUJO DE BARROS	R\$ 7.422,61
FABIANA APARECIDA MENDES DE QUEIROZ	R\$ 16,00
FABIANA BRAGA DE ARAUJO	R\$ 5.221,58
FABIANA CRISTINA DA SILVA NOVAES	R\$ 9,12
FABIANA FELIPE BARBOSA	R\$ 15.985,97
FABIANA HERMINIA VIEIRA	R\$ 21,26
FABIANA MARIA DA SILVA	R\$ 3.516,64
FABIANA NASCIMENTO SOUZA	R\$ 5.893,54
FABIANA SILVA DE LIMA	R\$ 15,95
FABIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CALISTO GONCALVES	R\$ 27,16
FABIANO TAVARES CAVALCANTE	R\$ 5.627,76
FABIO ALEXSON DA SILVA	R\$ 9,12
FABIO AUGUSTO RIOS DA SILVA	R\$ 9,83
FABIO DOUGLAS BRANDAO SANTOS	R\$ 27.982,42
FABIO FRANCISCO DA COSTA FILHO	R\$ 6.356,41
FABIO GOMES BEZERRA	R\$ 5.197,88
FABIO GOMES DOS REIS	R\$ 1.401,55
FABIO GOULART RODRIGUES	R\$ 30.010,37
FABIO HENRIQUE SANTOS DE LIMA	R\$ 1.455,29
FABIO JULIO CRUZ BARROS	R\$ 5.127,42
FABIO MURYLO FERREIRA GOMES	R\$ 8.213,15



FABIO NUNES DA SILVA	R\$ 7.824,70
FABIO ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 7.104,81
FABIOLA DAS GRACAS SOARES CARDOSO	R\$ 10,06
FABRICIO DALBONE DOS SANTOS	R\$ 38,84
FABRICIO PEREIRA LACERDA	R\$ 5.098,88
FABYANE PEREIRA BARBOSA	R\$ 8.501,04
FELIPE ALEIXO DA SILVA	R\$ 21,27
FELIPE AUGUSTO DE BARROS PIRES	R\$ 1,76
FELIPE BRUNO DOS SANTOS FRAGOSO	R\$ 5.096,62
FELIPE COSME DA SILVA FILHO	R\$ 5.773,81
FELIPE DO NASCIMENTO DA COSTA	R\$ 8.111,71
FELIPE DOS SANTOS MACHADO	R\$ 5.229,48
FELIPE EDUARDO FLORIANO DA SILVA	R\$ 3.527,79
FELIPE FRANCA DE OLIVEIRA	R\$ 2,64
FELIPE SCHUELLER ARAUJO DA SILVA	R\$ 10,45
FELIPE SEIJI TOMITA TANABE	R\$ 12,72
FELIPE SOUZA DA SILVA	R\$ 35,41
FELIPE YUJI TAKEUTI VAZ RODRIGUES	R\$ 11,25
FELLIPE FERREIRA MONTANARI	R\$ 11,46
FELLIPY OLIVEIRA LEANDRO DOS SANTOS	R\$ 7.920,07
FELYPE TERTULIANO MENDES	R\$ 3.852,48
FERNANDA ALVES DE CASTRO	R\$ 8.107,97
FERNANDA ARAUJO DA SILVA	R\$ 15,00
FERNANDA CAROLINA DA SILVA REZENDE	R\$ 6,54
FERNANDA CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 7.098,46
FERNANDA DE LIMA COSTA	R\$ 10,63
FERNANDA DE SOUSA QUEIROZ	R\$ 19,37
FERNANDA GONCALVES DE VASCONCELOS E SILVA	R\$ 15,95
FERNANDA INOCENCIA DOS SANTOS	R\$ 8.060,20
FERNANDA LINS DA SILVA	R\$ 2.992,69
FERNANDA MARIA SOUZA DE ARAUJO SILVA	R\$ 7.510,10
FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 7.735,75
FERNANDA PINTO DE AGUIAR SOUZA	R\$ 16,34
FERNANDA REGINA DA SILVA	R\$ 7.985,31
FERNANDA SANTANA BARROS DINIZ	R\$ 7.451,95
FERNANDA SANTOS PROCOPIO	R\$ 9,12
FERNANDA SILVA CHAVES DE ALMEIDA	R\$ 20,12
FERNANDA SOARES OLIVEIRA	R\$ 46,04
FERNANDA STEFANNY DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 4.059,92
FERNANDA TILDE FERREIRA COSTA DINIZ	R\$ 16,10
FERNANDO CESAR HANNEL	R\$ 165,16
FERNANDO DOS PASSOS MARTINS	R\$ 14.535,54
FERNANDO DOS SANTOS SAMPAIO	R\$ 21,20
FERNANDO LAURO SIQUEIRA DA SILVA	R\$ 5.556,98
FERNANDO ROBERTO DA SILVA	R\$ 6,43
FHILIPE BARBOSA DE MENEZES	R\$ 8.998,79
FILIPE DA SILVA BEZERRA	R\$ 5.750,72







GABRIELA GIOVANA DE OLIVEIRA	R\$ 11,97
GABRIELA GOMES DE MATTOS DA SILVA	R\$ 9.422,33
GABRIELA LIMA CARDOSO DOS SANTOS	R\$ 5,83
GABRIELA OLIVEIRA DE SA LEITAO	R\$ 8.407,88
GABRIELA PEREIRA CAMILO DO NASCIMENTO	R\$ 14,49
GABRIELA PONTELI TEIXEIRA CAMPOS	R\$ 12,02
GABRIELA PONTES DE LIMA ASSIS	R\$ 19.631,73
GABRIELA SOARES DA SILVA	R\$ 4.963,15
GABRIELA YASMIN FARIA DA SILVA TANAKAI	R\$ 10,72
GABRIELE COSTA DA SILVA PEREIRA	R\$ 12,54
GABRIELE MARIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 9.091,35
GABRIELI MACHADO SENA	R\$ 9,12
GABRIELLA ALMEIDA DA COSTA JANEZ	R\$ 10,73
GABRIELLA KAZNIAKOWSKI PEREIRA	R\$ 37.434,30
GABRIELLA MARTINS DA SILVA	R\$ 9.250,19
GABRIELLE KARINE PEREIRA	R\$ 21,24
GABRIELLI APARECIDA SANTANA NASCIMENTO	R\$ 19,85
GABRIELLI OLIVEIRA DIAS DA ROSA	R\$ 10,09
GABRIELLY DE FATIMA LEITE DA SILVA FERREIRA	R\$ 10,34
GABRIELLY KARINY SILVA DE ANDRADE	R\$ 5.125,93
GABRIELLY NILDA MARTINS DOS SANTOS	R\$ 1,59
GABRIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 10,71
GABRYELLE PINTO DA SILVA	R\$ 7.522,06
GEANE FRANCISCA DO NASCIMENTO	R\$ 11.016,75
GEISA MARIA DA SILVA SOUZA	R\$ 5,15
GEISA TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 11,80
GEISY IBRAHIM DE SOUZA E SILVA	R\$ 20,03
GENILZA ALVES COELHO DA SILVA	R\$ 7,32
GENIZIA SANTOS CUSTODIO	R\$ 8.280,08
GEORGINA CARLA MUNHOZ BACALHAU	R\$ 16.663,34
GEOVANA SOUZA DE ARAUJO	R\$ 2.436,18
GEOVANNA BELMONT MARTINS	R\$ 10,03
GEOVANNA LARISSA DA SILVA	R\$ 7.080,09
GEOVANNA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	R\$ 6.785,22
GERALDO AMADO DA SILVA	R\$ 4.814,08
GERALDO CAMPELO DE SOUZA FILHO	R\$ 20.097,23
GERALDO GUEDES DIAS	R\$ 13.709,78
GERLANDIA DA SILVA ARAUJO	R\$ 15,95
GERLUCE CAVALCANTI DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 5.356,39
GERSON CERQUEIRA DA SILVA	R\$ 14,82
GESCILENE DE MOURA OLIVEIRA	R\$ 6.763,15
GETULIO FERNANDES LALOR	R\$ 41,38
GEYSA MARIA DA SILVA SANTOS	R\$ 12.897,97
GIBSON ANANIAS DE SANTANA	R\$ 4.095,89
GICELI MACARIO DE FREITAS	R\$ 6.327,06
GILCEANE SAMPAIO DA SILVA SOBRINHA	R\$ 10,07
GILVANESSA JOSEFA DE SOUZA	R\$ 6.637,23



GILZA MARIA DA SILVA	R\$ 9.318,94
GINALDO CARLOS DE ALMEIDA LIMA	R\$ 21.561,60
GIOVANA ALVERNAZ GONCALVES	R\$ 10,40
GIOVANA BERGAMAS TEREZINHA	R\$ 2,14
GIOVANA ELEN DE PAULO XAVIER	R\$ 10,82
GIOVANA MASCARENHAS	R\$ 52,89
GIOVANA PEREIRA DE MEDEIROS	R\$ 10,08
GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 36,20
GIOVANE VIEIRA MOMBERG	R\$ 11,42
GIOVANNA BADAN SILVA	R\$ 9,12
GIOVANNA BESERRA DE OLIVEIRA	R\$ 21,04
GIOVANNA EMILY PEREIRA	R\$ 10,45
GIOVANNA MARTINS SANTOS SOUZA	R\$ 10,66
GIOVANNA RAMOS BRUNETTI	R\$ 6,68
GIOVANNI GOMES DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 7.176,87
GIRLAINE AUGUSTA DA SILVA	R\$ 7.230,03
GIRLANE MARIA DE JESUS	R\$ 7.689,19
GIRLANI DA SILVA GABRIEL	R\$ 5.178,44
GIRLANIA DA CONCEICAO TAVARES DE LIMA	R\$ 7.898,05
GISELE ALVES DE SANTANA	R\$ 6.842,44
GISELE FREITAS DA SILVA ALMEIDA SENA	R\$ 2.366,26
GISELE MENDONCA DA SILVA	R\$ 8.004,07
GISELE THAIS DA CONCEICAO FERREIRA	R\$ 6.713,16
GISELLE CANDIDA DA SILVA	R\$ 11.305,82
GISELLE DE OLIVEIRA LASSERRE DE CASTRO	R\$ 14.099,38
GISELLE GERONIMO PIRES	R\$ 7.928,19
GISELLE PRISCILA LEAL DA SILVA	R\$ 9.093,06
GISELLY SANTANA DA SILVA	R\$ 2.852,95
GISLAINE LOPES PEREIRA	R\$ 26,38
GISLAINE OIKAVA RODRIGUES	R\$ 11,24
GISLEIDE PONCIANO DA SILVA	R\$ 3.946,24
GISLENE DE JESUS ROCHA	R\$ 1,93
GIULIA CAETANO MATIAS	R\$ 20,11
GIULIANO JOSE PEREIRA TAVARES	R\$ 7.458,13
GIULLIA BLANK FERREIRA	R\$ 24,63
GIVANILDO MATHEUS DE MELO BARROS	R\$ 6.443,08
GIVANILDO OLIVEIRA DE SA LEITAO FILHO	R\$ 5.217,06
GIZELLY PHATRICIA DA SILVA	R\$ 7.477,75
GIZETE MELO DA SILVA	R\$ 3,47
GLADYS NELLY CAMPOS LIMA	R\$ 6.221,37
GLAICY EVELLIN BARROS E SILVA	R\$ 3.479,62
GLAUCENI ADRIANA DA SILVA	R\$ 6.601,70
GLAUCIA MIURA	R\$ 20,54
GLAUCIA PEREIRA REGIS DA SILVA	R\$ 12,21
GLAUCIA RAYANE DE SANTANA SILVA	R\$ 2.901,66
GLAUCIDALIA OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 15,88
GLAUCIEIDE DA CONCEICAO COSTA	R\$ 5.834,83





GLAYDSON RIBEIRO DA SILVA	R\$ 6.115,55
GLEDSON SALATIEL FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 5.293,13
GLEIBSON DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 1.473,67
GLEICE KELLE VERA CRUZ DE LIMA	R\$ 6.167,40
GLEICIENE CAMARA DE ALMEIDA	R\$ 4.450,58
GLEICILANE CAVALCANTE DA SILVA	R\$ 5.240,33
GLEICY KELLY SANTOS DE SOUZA	R\$ 24,72
GLEYCE KELLY VASCONCELOS DOS SANTOS	R\$ 4.022,68
GLEYCIANE DE SOUZA CIPRIANO	R\$ 7.190,11
GLORIA DOS ANJOS INOCENCIO BRUM	R\$ 71,99
GLORIA MARIA HONORATO CORREIA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 5.140,05
GOMES E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 3.858,49
GRACE SALES ROCHA	R\$ 7.865,30
GRACIELA DE SOUZA VAZ FERREIRA	R\$ 1,57
GRACYANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.865,54
GRASIELY DA SILVA SANTANA	R\$ 65,53
GRAZIELA KENIA DOS SANTOS	R\$ 3.501,81
GRAZIELA PAULINA DA SILVA MEDEIROS	R\$ 7.107,58
GRAZIELE BELARMINO DE MELO	R\$ 24,95
GRAZIELLA DA SILVA SALES	R\$ 5,87
GRAZIELLE OLIVEIRA SOARES	R\$ 4.964,42
GRAZIELLE RUANA NASCIMENTO GOUVEIA	R\$ 3.869,85
GRAZYELA FREIRE DA COSTA LISBOA	R\$ 2.908,70
GRECIA RAMALHO DE SANTANA	R\$ 11,09
GREICY FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 49,39
GREYCIANE BARROS DE LIMA	R\$ 4.662,73
GREYCIANE FERREIRA PORFIRIO DA SILVA	R\$ 6.422,50
GUILHERME AUGUSTO AVELINO DE MORAES	R\$ 13,87
GUILHERME LYRA LUSVARDI	R\$ 5,16
GUILHERME MOREIRA MORAES DA SILVA	R\$ 27,67
GUILHERME NUNES DA MOTA	R\$ 3,55
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	R\$ 37,44
GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 1.462,99
GUILHERME VIANA SOARES DE ARAUJO	R\$ 6.956,35
GUILHERME WESLEY DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 33,79
GUIOMAR MARIA DE ARAUJO	R\$ 10,58
GUSTAVO CHAUL DA SILVA E COSTA	R\$ 2,99
GUSTAVO DE CASTRO SILVA	R\$ 4.677,62
GUSTAVO EDUARDO GUZMAN RODRIGUES	R\$ 11,53
GUSTAVO FELIPE ROCHA DE MELO	R\$ 7.279,57
GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	R\$ 6.700,57
GUSTAVO HENRIQUE HIGINO DE LIMA	R\$ 6.075,57
GUSTAVO HENRIQUE MONTEIRO LOPES	R\$ 5.898,08
GUSTAVO LIMA ROHDEN	R\$ 6.077,29
GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 10.012,90
GUSTAVO OLIVEIRA MAXIMINO CORREA	R\$ 18,05
GUSTAVO SANTOS AZEVEDO	R\$ 12,88



GUTHEMBERG HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	R\$ 21,27
HALANA GUILHERME	R\$ 13.521,11
HARISSON MATHEUS ANDRE DE SOUZA SILVA	R\$ 5.582,73
HEBERT DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	R\$ 6.532,96
HELDER BRAGA SIMOES (Adv. Nara Maysa Silva Sousa Costa)	R\$ 7.547,55
HELENA REGINA BRITO LOPES DA ROCHA	R\$ 5.912,66
HELIA TAVARES DA SILVA	R\$ 2.695,36
HELIO DE JESUS SANTOS JUNIOR	R\$ 12,20
HELLEN KAROLINE DOS SANTOS ALVES	R\$ 11.594,99
HELLEN RAQUEL LIMA DE ALMEIDA	R\$ 8.482,94
HELLEN SARAH RODRIGUES DA SILVA	R\$ 21,27
HELLEN VITORIA BARBOSA DE ANDRADE	R\$ 1.511,99
HELOINE LOPES DE MEDEIROS	R\$ 5.075,56
HELOISA CARLA GOMES DE LIMA	R\$ 6.610,99
HELOISY MARIA DO PRADO DONIQUE	R\$ 9,12
HELOIZA CALISTO DA SILVA	R\$ 20,77
HELOYSA SAMMARA LOPES DA SILVA	R\$ 1.474,18
HEMILLY PESSOA DOS SANTOS	R\$ 8.008,02
HENRIQUE BRITO VILAR	R\$ 11,60
HENRIQUE MARTINS RAMIRES CALDEIRA (Adv.)	R\$ 1.004,05
HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	R\$ 16,72
HENRIQUE MOREIRA DE LIMA	R\$ 10,87
HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 61,86
HERICLE SANTOS COSTA	R\$ 24,25
HERIK LIMA GOMES	R\$ 5.822,91
HEVANNY RAQUELY SANTOS DE LIMA	R\$ 6.009,56
HEVELIN CRISTINE COSTA DE SOUZA	R\$ 8.994,89
HEYDY HONORATO DE LIMA	R\$ 21,28
HIAGO ALVES SOARES	R\$ 10,64
HIAGO ROBERTO DE FRANCA LIMA	R\$ 5.918,71
HIAGO ROBERTO DE PAIVA FERREIRA	R\$ 4.961,56
HILDA CLEY CAMPOS DA SILVA CABRAL	R\$ 4.713,37
HILLARY COSTA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 9,12
HILMA ALVES LOURENCO	R\$ 15,95
HORIVANI CONCEICAO GOMES DA SILVA	R\$ 9.460,45
HOSANA SOARES DA SILVA	R\$ 2.943,64
HUBEVANDRO ALVES DA SILVA	R\$ 5.830,06
HUDSON PESSOA DOS SANTOS	R\$ 8.150,14
HUGO ALVES MEDEIROS DIAS	R\$ 6.164,23
HUGO CARLOS DA COSTA SOARES	R\$ 5.923,69
IAGO MONTEIRO VELOSO DE LIMA	R\$ 6.721,46
IANCA SANTOS RIBEIRO	R\$ 9,12
IANDRA BLANCHE AMARAL DA SILVA VITORINO	R\$ 4.542,81
IANE RODRIGUES VILAS BOAS LINS	R\$ 21,28
IANKA GOMES DOS SANTOS MORAIS	R\$ 6.046,59
IANY GABRIELLE LOPES SILVA	R\$ 4.103,30
IARA FALCAO DE MOURA SILVA	R\$ 13,09









IVSON APOLINARIO DA SILVA	R\$ 6.147,49
IZABEL STEFFANY GOMES DA SILVA	R\$ 3.068,31
IZABELA KELLY PEREIRA DE ANDRADE	R\$ 8.810,81
IZABELA MARIA FREITAS DA SILVA	R\$ 7.578,18
IZABELE DA SILVA ANCIGAN	R\$ 5.719,91
IZABELLA SIQUEIRA RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 8.049,94
IZABELLE OLINDINA DA SILVA BEZERRA	R\$ 6.788,27
JACIANA GONCALVES DOS SANTOS	R\$ 8.812,87
JACIARA DE CASSIA GOMES DA SILVA	R\$ 8.084,30
JACINTIA JERONIMO AMARAL DA SILVA	R\$ 5.941,51
JACKSON TIMOTEO DO AMARAL	R\$ 13.411,10
JACQUELINE BEZERRA SANTOS	R\$ 5.004,75
JACQUELINE LIMA MARQUES AVELINO DA SILVA	R\$ 1.323,88
JACQUELINE MARIA DA SILVA	R\$ 1.481,05
JACQUELINE MARQUES VIEIRA	R\$ 3.395,70
JACQUELINE TAVARES DE ALMEIDA	R\$ 746,24
JADIANE MARIA DOS SANTOS	R\$ 7.363,25
JADIELSON JOSE DOS SANTOS	R\$ 7.595,37
JAIANE MIKELYNE DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.387,55
JAILENE SANTOS DE LIMA	R\$ 10,64
JAILSON PEDRO DA SILVA	R\$ 5.157,66
JAILTON SILVA DE FRANÇA	R\$ 4.101,96
JAINÉ APARECIDA COSTA SILVA	R\$ 10,07
JAKSON FAGNER SANTOS DE ALCANTARA	R\$ 3.367,30
JAMERSON CAVALCANTI LIRA	R\$ 5.448,08
JAMILE DA SILVA MENDES	R\$ 13,65
JAMILLE PADUA DA COSTA SILVA	R\$ 8.248,24
JAMINY PAULINO DA SILVA	R\$ 21,27
JAMISON MARTINS DA ROCHA	R\$ 4.725,80
JAMYLE VICTORIA DE OLIVEIRA	R\$ 2,30
JANA ERIKA DA SILVA GONCALVES	R\$ 50,47
JANAENE MORAIS DA SILVA	R\$ 3.271,71
JANAINA ALVES FERREIRA	R\$ 10.062,17
JANAINA BATISTA LOPES DE SOUZA	R\$ 1.285,26
JANAINA CASSIA DA SILVA	R\$ 6.956,11
JANAINA DA SILVA BARBOSA	R\$ 1.668,97
JANAINA GOMES DA SILVA	R\$ 6.154,95
JANAINA KARLA DA SILVA	R\$ 2.238,71
JANAINA KELLY CAVALCANTE	R\$ 7.165,48
JANAINA QUEIROZ DA SILVA	R\$ 9.618,25
JANAINA RAFAELA DA SILVA	R\$ 7.822,09
JANAINA ROSE COSTA	R\$ 3.999,20
JANAINA SOUSA DA SILVEIRA	R\$ 36,37
JANAIRA DE ALMEIDA LINS	R\$ 8.054,04
JANAYNA DAYANE SILVA COSTA	R\$ 4.767,44
JANETE DA SILVA BARROS	R\$ 19,64
JANICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 1.880,46



JANSSEN ANDERSON DOS SANTOS ABSALAO DE LIMA	R\$ 8.658,29
JAQUELINE BEZERRA SOBRINHO	R\$ 14.255,33
JAQUELINE BOMFIM OLIVEIRA	R\$ 75,42
JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	R\$ 21,27
JAQUELINE DA SILVA SANTOS	R\$ 3.817,42
JAQUELINE DIAS DOS SANTOS PEREIRA BARRETO	R\$ 2.696,23
JAQUELINE FERREIRA DA COSTA	R\$ 2.977,89
JAQUELINE GARCIA DA SILVA	R\$ 2.280,18
JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA GONCALVES	R\$ 2.262,81
JAQUELINE SANT ANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 2,75
JAQUELINE VIANA SOARES	R\$ 39,40
JARCKYLANI ALVES DA SILVA	R\$ 6.391,59
JARLENE BALBINA DE LIMA	R\$ 6.359,59
JASMINE BEATRIZ BANDEIRA DA SILVA	R\$ 2.861,35
JASSIARA CRISTINA DA CRUZ	R\$ 11.655,91
JATYANNE DE FATIMA AMANCIO DE ANDRADE	R\$ 4.000,81
JAVAN EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 422,73
JEANE DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 7.278,34
JEANE SANTANA DA LUZ	R\$ 8.054,55
JEFFERSON BELARMINO DOS SANTOS	R\$ 8.341,84
JEFFERSON DE ARAUJO MAGALHAES	R\$ 3.233,82
JEFFERSON JOAO LIMA DA SILVA	R\$ 7.757,77
JEFFERSON JOSE DOS SANTOS LUNA	R\$ 3.035,18
JEFFERSON LEITE DA SILVA	R\$ 8.477,41
JEFFERSON LEMOS CALAÇAS	R\$ 3.046,19
JEFFERSON NASCIMENTO DE LIMA	R\$ 4.234,76
JEFFREY WALKER LOURENCO DA SILVA	R\$ 3,56
JEMIMA TARCIANA RICARDO GOMES	R\$ 2.153,23
JENIFFER BIANCA APARECIDA PRESTE DE LIMA	R\$ 5,83
JENNEFER DA SILVA ARAUJO	R\$ 26,47
JENNYFER KAMILE LIMA LINS	R\$ 4.014,09
JERSON WILLIAMES DA SILVA	R\$ 5.774,67
JESSE SENA DO NASCIMENTO	R\$ 11.605,46
JESSICA APARECIDA DA SILVA	R\$ 1,15
JESSICA BERNARDINO DE LIRA	R\$ 7.668,07
JESSICA BERNARDO DE LIMA	R\$ 6.705,92
JESSICA CRISTINA CORREA DA SILVA	R\$ 1.316,13
JESSICA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 5.144,54
JESSICA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	R\$ 11,05
JESSICA DA SILVA NEVES DO CARMO	R\$ 7.246,95
JESSICA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 1.484,97
JESSICA DAMARIS DE PAULA FOGACA	R\$ 10,01
JESSICA DE SANTANA CAVALCANTI	R\$ 7,44
JESSICA DELGADO DA SILVA	R\$ 7.473,59
JESSICA DOS SANTOS SOBRINHO	R\$ 8.037,53
JESSICA ELISA DA SILVA SOUZA	R\$ 6.215,02
JESSICA ESTRELA PINHEIRO DA SILVA	R\$ 7.029,73



JESSICA FERRAZ	R\$ 23,06
JESSICA GILCELIA MENDES ALVES	R\$ 5.572,10
JESSICA KALINE SILVA MATIAS	R\$ 7.682,43
JESSICA KAROLINNE DA SILVA LACERDA	R\$ 5.957,55
JESSICA KATIELE DA SILVA	R\$ 11,64
JESSICA KATY KAWASAKI	R\$ 11,59
JESSICA LIMA FERREIRA	R\$ 10,51
JESSICA MARIA DA SILVA SALES	R\$ 6.178,83
JESSICA MARTINS DOS SANTOS	R\$ 8.114,98
JESSICA MESSIAS	R\$ 10,06
JESSICA MICAELA BEZERRA LIMA	R\$ 6.953,36
JESSICA MOUSINHO DE OLIVEIRA	R\$ 6.660,39
JESSICA PATRICIA NUNES	R\$ 6.989,97
JESSICA PEDROSA DOS SANTOS LIMA	R\$ 9.245,54
JESSICA QUINTINO LIMA	R\$ 11,82
JESSICA RAFAELA MORAES DA SILVA NALESSO	R\$ 3,84
JESSICA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 7.984,27
JESSICA RODRIGUES DE CAMARGO VALIM	R\$ 25,33
JESSICA VITORIA DA COSTA ROCHA	R\$ 2.771,34
JESSIKA DAIANE BARBOSA SANTIAGO	R\$ 8.364,46
JESSIKA LARYSSA PONTES	R\$ 4.798,01
JESSILY DA SILVA DIAS	R\$ 6.495,13
JESSYCA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 7.640,98
JESSYCA MACIEL DE OLIVEIRA	R\$ 5.926,51
JESSYKA MIKAELLY DE LIMA SANTOS	R\$ 11,38
JHENIFER ALVES DE SOUZA	R\$ 7,26
JHENIFER AMARAU FERREIRA	R\$ 3.882,17
JHENNIFFER CAROLYNE HONORATO DE CARVALHO	R\$ 1.404,61
JHENNYFER KELLY DE SOUSA RODRIGUES	R\$ 9.075,26
JHESSICA MAIANI SILVA MENDES SANTOS	R\$ 10,78
JHONES LIMA DE SOUSA	R\$ 6,13
JIELSON SOUZA DANTAS DA SILVA	R\$ 14,59
JIMMY LEE DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 5.290,34
JISLAINE AMARA DA SILVA	R\$ 15,88
JOANA DARC SILVEIRA GOMES	R\$ 7.897,44
JOANA EDLEUZA DE CASTRO DELGADO	R\$ 16,44
JOAO AUGUSTO DE CARVALHO SILVA	R\$ 17,85
JOAO EMANUEL FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 4.959,68
JOAO ESTANISLAU DE OLIVEIRA NETO	R\$ 8.127,48
JOAO FRANCISCO SANTOS CARVALHO	R\$ 6,55
JOAO GABRIEL DE CAMPOS OLIVEIRA	R\$ 403,22
JOAO GABRIEL DINIZ MARQUES ANTUNES	R\$ 11,00
JOAO GABRIEL LOURENCO DA COSTA	R\$ 2.664,83
JOAO GYBSON SILVA	R\$ 5,07
JOAO HENRIQUE BAZANTE DA SILVA	R\$ 1.531,88
JOAO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 21,27
JOAO HENRIQUE LOPES BARRETO	R\$ 2.818,08







JOSIAS RODRIGO DE LIMA	R\$ 4.669,22
JOSILENE MARIA DA SILVA ANDRADE	R\$ 5,44
JOSILENE RUBIA DA SILVA MENDONCA	R\$ 16.874,25
JOSIMEIRE DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 6,59
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO	R\$ 4.479,96
JOYCE APARECIDA DA SILVA SANTOS	R\$ 41,78
JOYCE DA SILVA CORREIA SCARANARO	R\$ 41,16
JOYCE FARIAS DE ANDRADE	R\$ 7.789,00
JOYCE MARIA ALVES DA COSTA	R\$ 5.644,54
JOYCEANE RAMOS DA SILVA	R\$ 2.886,58
JUAN ANDRE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 9,12
JUCICLEIDE SOARES DE BARROS	R\$ 8.155,90
JUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	R\$ 1,47
JULIA CAMARGO DA SILVA	R\$ 11,39
JULIA EVELYN GUEDES DE SOUZA	R\$ 2.160,22
JULIA GABRIELLA ALVES DOS SANTOS	R\$ 5.981,10
JULIA GAUDENCIO SOARES	R\$ 2.493,21
JULIA KARIDJA FERNANDES MARTINS	R\$ 7.176,12
JULIA LUCENA GRECCHI	R\$ 1,86
JULIA MACEDO DA FONSECA	R\$ 5,08
JULIA MANUELA RAGO ALVES	R\$ 5.884,96
JULIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	R\$ 19,85
JULIA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 2.800,31
JULIA SALERMO MILITAO	R\$ 14,28
JULIA VITORIA VIEIRA DE MELO	R\$ 5.813,08
JULIANA APARECIDA MARCONDES DE OLIVEIRA BERTOLO	R\$ 11,44
JULIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	R\$ 10,58
JULIANA BERNARDO DA SILVA	R\$ 6.852,01
JULIANA CINARA PAES FREITAS	R\$ 8.181,46
JULIANA CUNHA VAZ CURADO	R\$ 6.109,71
JULIANA DA SILVA LEANDRO	R\$ 12,19
JULIANA DA SILVA MATOS	R\$ 3,56
JULIANA DA SILVA RIBEIRO	R\$ 1.458,97
JULIANA DIAS DA SILVA	R\$ 6.962,56
JULIANA DOS SANTOS	R\$ 6.076,95
JULIANA EVARISTO DOS SANTOS	R\$ 7.603,12
JULIANA GRANJA DA SILVA	R\$ 8.537,79
JULIANA LIMA DA SILVA	R\$ 9.147,74
JULIANA LUIZA ALMEIDA SILVA	R\$ 1.348,78
JULIANA MARIA DE AQUINO LINS	R\$ 3.216,60
JULIANA MARINHO XAVIER	R\$ 18.910,91
JULIANA MEIRELLES NOVAES	R\$ 10,26
JULIANA MICHELLE DA SILVA	R\$ 2.387,72
JULIANA NESTOR DE PAULA	R\$ 9.364,45
JULIANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 13.569,92
JULIANA RAFAELA PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.711,66
JULIANA VALENTIM	R\$ 25,80





JULIANA VERENA DA SILVA DO CARMO	R\$ 6,23
JULIANA VITORIA MARIA DA SILVA	R\$ 10.129,10
JULIANE BELARMINO SILVA	R\$ 9,91
JULIANE CONCEIÇÃO DE CASTRO	R\$ 552,28
JULIANE VIEIRA DA SILVA	R\$ 17,47
JULIE ANNE ANDRADE NASCIMENTO	R\$ 2.722,54
JULIENE MARIA FREITAS DE SANTANA	R\$ 5.410,57
JULIETE DA SILVA MARQUES SANTOS	R\$ 2.863,73
JULIO CESAR DE MORAES RIBEIRO	R\$ 68,60
JULIO CESAR DOS SANTOS	R\$ 7,20
JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.864,34
JULIO CESAR MARTINS DOS SANTOS	R\$ 21,27
JULIO CESAR MOURA DA SILVA	R\$ 25.510,31
JULIO CESAR SOUTO DE MELO	R\$ 8.259,05
JULIO CEZAR DO NASCIMENTO	R\$ 5.392,16
JULIO CEZAR FERNANDES	R\$ 16,56
JULIO MARTINS DE CARVALHO	R\$ 30,98
JULLY CAROLINE CARVALHO LIMA DE SOUZA	R\$ 7.790,44
JULLYA VICTORIA DA SILVA	R\$ 3.443,39
JULY ANNY NASCIMENTO SIQUEIRA	R\$ 6.847,69
JULYANA RAYANE BARBOSA DA SILVA	R\$ 6.784,16
JULYANNE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 7.123,84
JUNIO GONCALVES DA SILVA	R\$ 10,09
JUSTILIANA ALVES DA SILVA DE SOUSA	R\$ 7.717,44
JUVANA CRISTINA AUGUSTO ALVES	R\$ 8.443,13
JUVENAL TAVARES DE LIMA NETO	R\$ 4.847,95
KAILANE VERA CRUZ DE LIMA	R\$ 2.662,47
KAILANY RAFAELY FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.159,51
KAIO FABRICIO MAGALHAES DE LIMA	R\$ 2.868,51
KAIQUE BROCA FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 22,22
KAIQUE DE JESUS RODRIGUES	R\$ 9,57
KALIANDRA KALINE DE MEDEIROS	R\$ 614,73
KALINE BARBOSA DE SOUSA	R\$ 16,22
KALINE DESIREE DA GAMA COSTA	R\$ 1.606,28
KALLYNE ALVES DA SILVA SANTOS	R\$ 1,46
KALYANE VITORIA CLARA FERREIRA	R\$ 6.357,40
KAMILA CRISPINA DOS SANTOS	R\$ 5.825,71
KAMILLE VITORIA DOS SANTOS BUENO	R\$ 17,17
KAMILLY VILAR ALVES	R\$ 3.865,64
KAMILLY VITORIA CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 6.398,28
KAMILLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	R\$ 1.405,11
KAREN BEATRIZ CARDOSO DO BOM SUCESSO	R\$ 348,80
KAREN CRISTINA PASSOS DE LIMA	R\$ 4.433,50
KAREN EMANUELLE ANDRADE DE ARAUJO	R\$ 2.801,68
KAREN MAIARA MARTINI DE OLIVEIRA	R\$ 6,82
KARIN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	R\$ 1,79
KARINA CRISTINA ALEXANDRE DA PAZ	R\$ 10,76





KARINA DA SILVA NEVES	R\$ 9.739,68
KARINA DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.662,29
KARINA MARIA SILVA DE HOLANDA	R\$ 8.626,48
KARINA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.164,03
KARINA SANTOS BEZERRA	R\$ 4.655,37
KARINA SOUZA DA SILVA	R\$ 7.792,14
KARINE DE KASSIA DO NASCIMENTO	R\$ 9.909,35
KARINE DE SOUZA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 9.780,96
KARINE FERNANDES SILVA	R\$ 5.718,90
KARINE TAIS DOS SANTOS SILVA	R\$ 3.647,42
KARINE VITORIA SILVA FERREIRA	R\$ 21,27
KARLA CYBELE GOMES LIRA	R\$ 4.022,64
KARLA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	R\$ 5.040,99
KARLA FRANCIELLE SANTANA ROCHA	R\$ 2.937,23
KARLA GONCALVES PINTO	R\$ 1,24
KAROLAYNE RAQUEL RODRIGUES	R\$ 9.417,38
KAROLINE ANE DE SOUZA	R\$ 9,12
KAROLINE MARTINS ROMAO	R\$ 11,43
KAROLLINE ALVES FERREIRA	R\$ 2.629,53
KARYNE VANESSA LEITE PEREIRA	R\$ 3.989,43
KASSIA KISS LOPES NUNES	R\$ 7.512,42
KASSYA MARIA FERREIRA DA SILVA MENEZES	R\$ 3.380,10
KASSYANNE TAVARES DA SILVA	R\$ 3.689,81
KATARINA CAETANA DA SILVA	R\$ 4.592,20
KATARINA DE ARAUJO CELESTINO	R\$ 8.735,72
KATARINA GABRIELLY MARTINS CORREIA	R\$ 8.574,93
KATE SMITH SILVA	R\$ 7.348,17
KATEANE LIMA GUEDES	R\$ 5.927,21
KATHELIN MARIA AMORIM DE ALMEIDA	R\$ 3.673,06
KATHERINE GEISSY SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 6.407,21
KATHLEEN MICHELE FARIAS DA SILVA	R\$ 3.921,08
KATIA BORGES DINIZ	R\$ 6.981,94
KATIA CHAVES DO NASCIMENTO	R\$ 15,51
KATIA CRISTINA AZEVEDO PESTANA PESSOA	R\$ 1.224,85
KATIA NASCIMENTO CALDAS	R\$ 3,04
KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 5.230,31
KATIA REGINA MAXIMO PIRES COSTA DANIEL	R\$ 11,78
KATIANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 9.610,05
KATILCIA DE OLIVEIRA XAVIER	R\$ 21,83
KATILENE PEREIRA DA SILVA	R\$ 9.335,91
KATTY PALOMA DA SILVA CIFUENTES	R\$ 67,84
KATYAANNY IZABEL PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.971,57
KATYANNE AMELIA DA SILVA	R\$ 6.295,84
KAUA KELVEN SILVA DE SOUZA	R\$ 2.880,07
KAUA LEONARDO DA SILVA	R\$ 7.173,69
KAUA MIGUEL DA SILVA	R\$ 2.846,76
KAUAN VICTOR SANTOS DE MORAES	R\$ 56,96





KAUANE DANTAS DE MELO	R\$ 4.733,31
KAUANE MARQUES DE SOUSA	R\$ 2,40
KAUANNY KAROLINY GOMES DA SILVA	R\$ 1.453,38
KAWANNY ANDRYELLEN ALVES FERREIRA	R\$ 2.647,02
KAWANY KATARINY MENEZES DA SILVA	R\$ 3.420,97
KAYKE OTAVIO DE SOUZA ROCHA DUTRA	R\$ 26,96
KAYLAINE NERES DE LIMA	R\$ 10,64
KAYLAN BATISTA DE ALBUQUERQUE	R\$ 6.087,56
KAYLANE ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 2.699,34
KAYLANE SILVA FERREIRA MOREIRA	R\$ 2.565,53
KAYLANY ALVES DE CARVALHO	R\$ 2.077,43
KAYLLANE VITORIA SOARES CENA	R\$ 2.851,69
KAYLLANNY ESCHYLLY OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 6.064,36
KAYNARA BUENO GUEDES GALVAO	R\$ 4.418,90
KEDIMA LIDIANE DOS SANTOS	R\$ 1,65
KEILA DIAS DE CASTRO	R\$ 11,08
KEILA EMILLY RODRIGUES DA SILVA	R\$ 5.328,38
KEILANE BEZERRA DOS SANTOS	R\$ 2.732,10
KELI CRISTINA MELO DOS SANTOS	R\$ 5,76
KELLY CRISTINA DA SILVA BARROS	R\$ 2.208,55
KELLY CRISTINA DA SILVA BRITO	R\$ 31,57
KELLY CRISTINA VICENTE DA SILVA	R\$ 2,78
KELLY FERNANDA LEITE	R\$ 9.041,13
KELLY FERREIRA FERNANDES DA SILVA	R\$ 11,42
KELLY MARIA SANTANA DA SILVA PASSOS	R\$ 4.771,61
KELLY MICHELLINY DA SILVA PESSOA	R\$ 2.641,52
KELLY SANDRA BARBOSA VICENTE	R\$ 7.279,88
KELMA EVANA RODRIGUES VALENTIM	R\$ 7.998,60
KELVIN HENRIQUE DA SILVA GARCIA	R\$ 197,68
KENYA AGOP KHOROUZIAN	R\$ 10,37
KERLYN STEFANE MEIRELES E SANTOS	R\$ 4.126,58
KEROLLAINÉ ANUNCIADA DE ALMEIDA	R\$ 7.095,91
KESIA VALERIA LINS DOS SANTOS	R\$ 5.935,18
KESSIA NAYANNE MACIEL DE MELO	R\$ 8.930,93
KESSIA RADJA GERONIMO DO NASCIMENTO	R\$ 10,08
KETHELYN LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 2,48
KETHELYN PRADO ROCHA	R\$ 23,20
KETHILYN ALVES DE SOUZA	R\$ 4.615,70
KETHURIN VIEIRA DUTRA	R\$ 1,01
KETHYLLE MIRELLE VASCONCELOS	R\$ 5.665,96
KETILEN CAROLINE VAZ MARTINS	R\$ 11,93
KETLIN CRISLAINE DE SOUZA	R\$ 9,12
KETTY APARECIDA DE SOUZA SILVA	R\$ 3,04
KEVIN DE SOUZA CINTRA	R\$ 13,38
KEVIN LUIZ CORREA GONZAGA	R\$ 16,20
KEYCIANE CHRISTINE DA SILVA MEDEIROS	R\$ 7.592,43
KEYLA CONCEICAO DA SILVA BARBOSA	R\$ 9.855,24





LAURA SILVA ANTUNES	R\$ 11,55
LAUREN MADELON COUTINHO DA SILVA	R\$ 4.576,93
LAURO ROBERTO CAMPELO DOS SANTOS	R\$ 7.801,00
LAVINIA CAMARGO DE SOUZA	R\$ 6,18
LAVINIA KETHYLLEN MACEDO SOARES	R\$ 4.128,39
LAVINIA VITORIA FERNANDES DA SILVA	R\$ 6.253,03
LAYANA RIBEIRO PITOMBEIRA	R\$ 18,22
LAYANE JULIA COSTA DE MENEZES	R\$ 2.154,90
LAYLA CRISTINA SOUSA COSTA	R\$ 6,18
LAYS FERNANDA DUARTE FELICIANO	R\$ 21,90
LAYS NAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 14.739,35
LAYZA CRISTINA DA SILVA	R\$ 6.174,94
LAYZA RAQUELL MENDES DE SOUZA	R\$ 8.857,12
LEANDRA BRUNA TAURINO DE ARAUJO	R\$ 2.695,63
LEANDRO EDSON MORAES DE AGUIAR	R\$ 11,28
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 8.330,98
LEANDRO THALLYSON FERNANDES DA SILVA	R\$ 7.533,49
LEIA DA SILVA BARROS	R\$ 2.613,37
LEILA MARCAL SILVA	R\$ 12,19
LEILA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 5.683,10
LEMUEL ZUIN DE FREITAS	R\$ 12,29
LEOCADIA DE MENEZES OLIVEIRA	R\$ 583,11
LEONARDO ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 8.060,78
LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DE CAMARGO	R\$ 14,00
LEONARDO SOARES DA SILVA	R\$ 13,98
LEONORA CRISTINA DA SILVA CORREIA	R\$ 6.817,62
LEOPOLDINO MIRANDA FREIRE NETO	R\$ 353,39
LETHYCIA FERNANDA SANTOS CRUZ DA SILVA	R\$ 4.842,69
LETHYCIA GABRIELLE FERNANDES VIEIRA	R\$ 3.296,32
LETICIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 10,58
LETICIA ANDRESSA DE SANTANA	R\$ 8.673,94
LETICIA CANELLO DA SILVA	R\$ 57,68
LETICIA CARLA TERTO	R\$ 3.523,43
LETICIA CAVALCANTI DUTRA BRAVO	R\$ 8.183,30
LETICIA CORREIA NOVAIS	R\$ 13,24
LETICIA DA SILVA GONZALES	R\$ 51,12
LETICIA DE JESUS FERREIRA SANTOS	R\$ 1,26
LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 19,85
LETICIA DORÍ DE AZEVEDO	R\$ 20,42
LETICIA DOS REIS MOLINA	R\$ 10,10
LETICIA EMILLY CAMPOS ALVES	R\$ 12.091,47
LETICIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 8.633,36
LETICIA GOMES BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.675,54
LETICIA GRACA ROLIM DE OLIVEIRA	R\$ 11,08
LETICIA LUIZA FOGACA MOREIRA	R\$ 11,97
LETICIA PRADO OLIVEIRA	R\$ 1,00
LETICIA SANTOS TAVARES DE LIMA	R\$ 18,79



LETICIA SILVA DE MENEZES	R\$ 10,63
LETICIA STEFANE TORRES	R\$ 9,12
LETICIA THALLYA MARTINS BORGES	R\$ 10,32
LEVI PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.817,38
LIDIANE DE PAULA GOMES TORRES	R\$ 9,12
LIGIANNE KELLY FERREIRA DA SILVA	R\$ 7.463,84
LILIAN DA SILVA MARTINS	R\$ 16.226,71
LILIAN FRANCISCA COSTA	R\$ 25,83
LILIAN MARIA DE SANTANA PINHEIRO	R\$ 10.673,81
LILIAN MOURA DA SILVA	R\$ 7.269,63
LILIAN PRADO CALDEIRA	R\$ 3.000,00
LILIAN TEODORO SILVA	R\$ 20,46
LILIANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 6.562,93
LINCON BARBOSA DE SOUSA	R\$ 19,85
LINCON LEMOS TEIXEIRA CAMPOS	R\$ 17,18
LINDSAY PAULINO BAIO	R\$ 20,19
LISANGELA BATISTA DE SENA	R\$ 10,63
LIVIA ANGELA DA SILVA SANTOS	R\$ 7.702,16
LIVIA CARACA CORREA	R\$ 1,42
LIVIA REGINA SANTIAGO DE ALMEIDA	R\$ 20,94
LIVIA REJANE DE ANDRADE MEDEIROS	R\$ 6.787,64
LIVIA VAZ FERNANDES	R\$ 2,63
LORENA CRISTINE BEZERRA DA SILVA	R\$ 2.906,24
LORENNA VITORIA DO CARMO NASCIMENTO	R\$ 2.185,99
LUAN ISRAEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 4,20
LUAN NUNES ASSUNCAO	R\$ 10,04
LUAN PEDROSO GOMES	R\$ 9,26
LUAN PROENCA DE SOUZA	R\$ 11,50
LUANA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA	R\$ 6.364,08
LUANA CASTRO DA SILVA XAVIER	R\$ 3.512,00
LUANA CLARA ARAUJO AZEVEDO	R\$ 2.771,81
LUANA CRISTINA RIBEIRO LAGARES	R\$ 10,59
LUANA DA SILVA FARIAS	R\$ 2.650,12
LUANA FLAVIA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 9.228,27
LUANA GENILDA GOMES FERREIRA	R\$ 5.973,79
LUANA KARLA MARQUES CRISPIM FERREIRA	R\$ 5.664,24
LUANA MARIA COSTA SILVA ARAUJO	R\$ 5.247,43
LUANA PEREIRA DE ANDRADE	R\$ 6.991,58
LUANA RAFAELA RIBEIRO MARQUES	R\$ 3.295,80
LUANA REGINA NASCIMENTO	R\$ 97,00
LUANA RODRIGUES FERREIRA MARTINS	R\$ 19,85
LUANA STHEFANY LIMA DA SILVA	R\$ 7.601,74
LUANA VITORIO ARIKAWA	R\$ 9,12
LUANNA CYNTIA DA SILVA	R\$ 5.424,02
LUANNA JAMILLY DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 3.979,67
LUANY OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 9,12
LUCAS ALVES PINTO DOS SANTOS	R\$ 32,18





LUCAS CABRAL DA SILVA	R\$ 3.140,88
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 28,27
LUCAS CESAR XAVIER BORGES	R\$ 25,39
LUCAS CORREA ALMEIDA DA SILVA	R\$ 6,31
LUCAS DA SILVA FERREIRA	R\$ 34,45
LUCAS DA SILVA RODRIGUES FIGUEIRÔA	R\$ 5.768,34
LUCAS EMANUEL CONCEICAO DA SILVA	R\$ 17,26
LUCAS GABRIEL COLARES FREIRE	R\$ 10,63
LUCAS GABRIEL FERREIRA DE SOUZA	R\$ 21,15
LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 3.912,23
LUCAS JOSE CORREA DE FREITAS RODRIGUES ALVES	R\$ 27,44
LUCAS JOSE LOPES DE VASCONCELOS	R\$ 2.951,17
LUCAS JOSE SOARES DE LIMA	R\$ 7.282,11
LUCAS LEONARDO NUNES DA SILVA	R\$ 3.985,88
LUCAS PEDROSO BAIA DE LIMA	R\$ 22,31
LUCAS RAMOM DA SILVA MONTEIRO	R\$ 13,70
LUCAS SANTOS BELIZIO DE MELO	R\$ 5.266,95
LUCAS SILVA DA PAZ	R\$ 8.637,42
LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 21,27
LUCIA LEAL DE ASSIS	R\$ 31.641,91
LUCIANA BARCELOS HARDT DA SILVA	R\$ 40,25
LUCIANA CARNEIRO PORFIRIO	R\$ 8.139,44
LUCIANA CORDEIRO DE QUEIROZ SANTOS	R\$ 11,66
LUCIANA CRISTINA VIANA FARIAS	R\$ 1.480,50
LUCIANA DE OLIVEIRA ROZA CANDIDO	R\$ 20,78
LUCIANA FIRMINO DASSI ANTONIO	R\$ 10,36
LUCIANA KAROLLYNE DA SILVA	R\$ 14,60
LUCIANA LUCENA DAS MERCES	R\$ 6.069,55
LUCIANA MARIA SABINO	R\$ 15,23
LUCIANA MOURA DOS PASSOS	R\$ 9,12
LUCIANA NERES DA SILVA COSTA	R\$ 23,65
LUCIANA SIMAO DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 6.833,04
LUCIANA SOARES DA SILVA SANTOS	R\$ 5.310,55
LUCIANE COUTINHO MONTEIRO SOARES	R\$ 2.833,85
LUCIANO DA SILVA CARMO	R\$ 2.746,95
LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 15,95
LUCICLEIDE MEDEIROS BRANCO	R\$ 10,64
LUCICLEIDE SILVA CORREIA	R\$ 6.692,67
LUCIENE DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.544,53
LUCIENE GUILHERME LEAL	R\$ 129,11
LUCILA MENEZES DO NASCIMENTO MARINHO	R\$ 2.613,92
LUCILENE APARECIDA SANTOS ALBUQUERQUE	R\$ 11,22
LUCILENE CRISTINA DO NASCIMENTO	R\$ 10.325,27
LUCIMARA DIAS ROCHA	R\$ 36,21
LUCINDA SILVA SALES	R\$ 13.438,72
LUCINEIDE CRISTINA DA SILVA	R\$ 5.682,28
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	R\$ 8.126,92





LUCIOLA GOMES BORGES	R\$ 6.685,06
LUDIMILA FLORENTINO DA PAZ	R\$ 9.457,02
LUDMILA PAOLA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 16,23
LUDMILLA BEATRIZ PEREIRA DE LIMA FERREIRA	R\$ 2.416,02
LUIDER MIGUEL MUNOZ MARQUEZ	R\$ 2.191,94
LUIS ANTONIO ASSIS LOPES	R\$ 10.131,12
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA	R\$ 1,14
LUIS FELIPE DE FRANCA HENRIQUE FERREIRA	R\$ 872,96
LUIS FERNANDO DUARTE GALDINO	R\$ 11,30
LUIS GUILHERME DE SOUZA FARIA	R\$ 10,08
LUIS PAULO BATISTA DA SILVA	R\$ 5.781,30
LUIZ ADRIANO PEDRO DA SILVA ALBUQUERQUE	R\$ 3.406,23
LUIZ ALVES DE ASSIS JUNIOR	R\$ 7.758,60
LUIZ AUGUSTO GUIMARÃES WLODARCZYK	R\$ 5.802,94
LUIZ CARLOS ADRIEL ADAO DIAS	R\$ 10,85
LUIZ CARLOS CRAVEIRO JUNIOR	R\$ 9.805,67
LUIZ CARLOS DA SILVEIRA LEMOS	R\$ 1.511,13
LUIZ CARLOS GALDINO SILVA JUNIOR	R\$ 11,23
LUIZ CARLOS REGIS DAMBROSKI	R\$ 12.150,19
LUIZ DE MATOS BARBOSA NETO	R\$ 5.559,76
LUIZ EDUARDO BATISTA BARROS	R\$ 4.846,17
LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA	R\$ 138.990,67
LUIZ EVERTON SILVA DOS SANTOS	R\$ 12.931,82
LUIZ FAGNER DA SILVA	R\$ 8.702,12
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PASSARINHO	R\$ 10,08
LUIZ FERNANDO VITAL REIS	R\$ 10,43
LUIZ FILIPE SANTOS GADELHA	R\$ 2.806,28
LUIZ GABRIEL SOUZA DA SILVA	R\$ 2.926,83
LUIZ GUILHERME ALVES MOREIRA DE SOUZA	R\$ 1.462,99
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	R\$ 30,01
LUIZ GUSTAVO GOMES E SILVA	R\$ 15,95
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	R\$ 3.670,94
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS NETO	R\$ 2.593,86
LUIZ HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	R\$ 5.153,28
LUIZ MATHEUS DA SILVA FLORENCIO	R\$ 3.235,10
LUIZ RICARDO DE ALMEIDA SIQUEIRA	R\$ 10,23
LUIZ ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	R\$ 5.817,19
LUIZA GOMES DE PAULA	R\$ 10,05
LUIZA HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 10,14
LUIZA SOUSA SANTANA	R\$ 4,80
LUIZIKELLY DA SILVA SA	R\$ 5.999,12
LUZIANE BRASILIANA DA SILVA	R\$ 13,20
LYVIA NAYARA DE SANTANA OLIVEIRA	R\$ 7.181,65
MAGALI VITORIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 6.488,64
MAIARA DA SILVA AZEVEDO	R\$ 6.546,66
MAIARA SILVA DOS SANTOS	R\$ 11,05
MAICON FERREIRA DE ANDRADE	R\$ 5,59





MAISSA GABRIELLY FARIAS GOMES	R\$ 10,63
MANOEL BASTOS FERREIRA	R\$ 3,57
MANOEL EDUARDO CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 5,47
MANOEL MARCELO DE CARVALHO JUNIOR	R\$ 8.286,97
MANUEL ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 35,38
MANUELA FERREIRA DO CARMO CAVALCANTI	R\$ 7.163,03
MANUELA FRANCA PEREIRA	R\$ 21,27
MANUELLA CHRYSTINA NUNES DE SOUZA	R\$ 18,15
MANUELLA VENANCIO DO NASCIMENTO	R\$ 3.209,61
MANUELLE MARIA GOMES	R\$ 3.301,68
MARCELA DAIANA DE OLIVEIRA	R\$ 2.694,38
MARCELA DE LIMA SILVA	R\$ 5.921,85
MARCELA DE SOUZA SANTOS	R\$ 3,56
MARCELA EDUARDA MACHADO ALMEIDA	R\$ 9,96
MARCELA EMANOELLE DA SILVA CORREIA	R\$ 7.595,57
MARCELA MIGUEL DE SA	R\$ 4.763,43
MARCELA RODRIGUES RAMOS	R\$ 19,85
MARCELA SIMONE DA SILVA	R\$ 9.801,38
MARCELA STEFANNY PEREIRA DA SILVA	R\$ 21,28
MARCELO BEZERRA DA CONCEICAO	R\$ 6.080,23
MARCELO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE	R\$ 4.918,17
MARCELO DE ALBUQUERQUE LESSA	R\$ 81,31
MARCELO FRANCISCO COSTA	R\$ 18,00
MARCELO FRANCISCO VIEIRA	R\$ 71,27
MARCELO GOMES DOS SANTOS PIRES	R\$ 79,90
MARCELO GUERINO DE OLIVEIRA	R\$ 1,42
MARCELO HENRIQUE TAVARES DA SILVA LESSA FERREIRA	R\$ 12.835,26
MARCELO LOPES DA SILVA JUNIOR	R\$ 6.752,07
MARCELO MAGALHÃES FERNANDES	R\$ 6.270,27
MARCIA APARECIDA LOUREIRO COSTA BATISTA	R\$ 4,45
MARCIA CANDIDO DA SILVA	R\$ 2.845,83
MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 21.487,24
MARCIA CRISTINA LUGLI DE SOUZA CEZARIO	R\$ 12,59
MARCIA MARIA CABRAL DE SOUZA	R\$ 2.182,68
MARCIA MARIA FERREIRA GOMES	R\$ 7.546,92
MARCIA MARIA ROCHA DE MIRANDA HENRIQUES	R\$ 9.329,46
MARCIA MARINA MORAES DE VASCONCELOS	R\$ 11,40
MARCILENE CRISTINA DA SILVA	R\$ 7.068,90
MARCILIA SANTANA FERREIRA	R\$ 3.459,63
MARCILIO DE OLIVEIRA CUMARU	R\$ 500,00
MARCIO FELIPH BONIFACIO DE QUEIROZ	R\$ 15,94
MARCIO JOSE SOARES PINHEIRO	R\$ 5.044,74
MARCIO LEANDRO GUSMAO DA SILVA SANTOS	R\$ 3.405,92
MARCIO SOARES GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 9.552,49
MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ	R\$ 2.177,23
MARCO AURELIO DE FREITAS CABRAL	R\$ 2.967,74
MARCO PAULO SILVA FILHO	R\$ 2.836,36



MARCONE LOPES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 5.860,48
MARCONE SILVA DE LIMA	R\$ 9.976,26
MARCONI HENRIQUE FARIAS DE GUSMÃO	R\$ 1.476,33
MARCONI JOSE DA SILVA JUNIOR	R\$ 15,96
MARCOS ANDRE DUARTE JUNIOR	R\$ 10.202,99
MARCOS ANTONIO ADELINO JUNIOR	R\$ 5,57
MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTIAGO	R\$ 17.431,11
MARCOS ANTONIO FELIPE RAMOS DOS SANTOS	R\$ 6.545,34
MARCOS AURELIO GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 5.460,20
MARCOS CEZAR DO NASCIMENTO CARNEIRO	R\$ 6.806,27
MARCOS GARCIA VIANA	R\$ 9,12
MARCOS GUSTAVO LIMA ALVES	R\$ 3.335,34
MARCOS KAUA MENDES DA SILVA	R\$ 3.943,91
MARCOS PAULO EXPEDITO DOS SANTOS	R\$ 22,30
MARCOS PAULO MASCHIO E SILVA	R\$ 22,74
MARCOS VINICIUS DA SILVA	R\$ 27,91
MARCOS VINICIUS DA SILVA GRACA	R\$ 10,20
MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA	R\$ 26,37
MARCOS VINICIUS VITAL DA SILVA	R\$ 4.469,34
MARGARETE ROSA SOARES DE LIRA	R\$ 65,49
MARIA ALICE BARROS DA SILVA	R\$ 3.886,69
MARIA ALICE BATISTA DE ARAUJO BORGES	R\$ 2.134,33
MARIA ALICE BRITO DA SILVA	R\$ 2.678,38
MARIA ALICE HENRIQUE PEREIRA	R\$ 1.470,89
MARIA ALICE LIRA DA SILVA	R\$ 6.628,63
MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	R\$ 5.132,06
MARIA AUXILIADORA BEZERRA DA ANUNCIACAO SILVA	R\$ 4.074,24
MARIA AUXILIADORA DA SILVA CORREIA	R\$ 9.368,09
MARIA BEATRIZ DAS CHAGAS DE BARROS	R\$ 5.952,68
MARIA BEATRIZ RAMOS DO NASCIMENTO PAIXAO	R\$ 2.901,14
MARIA BETANIA DE SOUZA E SILVA	R\$ 7.878,39
MARIA CAMILA ESTEVAM DA SILVA	R\$ 21,31
MARIA CAROLINA DA SILVA CORREIA	R\$ 9.010,64
MARIA CAROLINA DE ARRUDA PEREIRA	R\$ 16,02
MARIA CIBELE LAPA TERTULIANO	R\$ 4.568,45
MARIA CLARA ALVES DE ARAUJO	R\$ 21,27
MARIA CLARA COSTA FERRES	R\$ 6.271,26
MARIA CLARA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	R\$ 2.851,91
MARIA CLARA DA SILVA ALBUQUERQUE	R\$ 6.187,80
MARIA CLARA DE ARRUDA DOS SANTOS	R\$ 21,27
MARIA CLARA DE OLIVEIRA MACHADO	R\$ 9,83
MARIA CLARA RIBEIRO DA SILVA	R\$ 5.931,05
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DA SILVA	R\$ 8.518,55
MARIA DA PENHA HIGINO SOARES	R\$ 9,12
MARIA DANIELLE DE LYRA PEREIRA LIMA	R\$ 8.159,96
MARIA DARIMAR DO NASCIMENTO PRADO	R\$ 14,72
MARIA DAS GRACAS DE LIMA	R\$ 8.734,52





MARIA DE FATIMA DE SANTANA	R\$ 58.114,93
MARIA DE FATIMA LINHARES LIMA	R\$ 9.169,18
MARIA DE LOURDES CORREIA DA SILVA	R\$ 8.220,03
MARIA DE LOURDES DA PAIXAO SOUZA	R\$ 4.896,76
MARIA DO CARMO GOMES DE ARAUJO	R\$ 16,82
MARIA DO CARMO GONZAGA VASCONCELOS NETA	R\$ 0,97
MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.372,08
MARIA EDUARDA ARAUJO DA COSTA	R\$ 4.950,06
MARIA EDUARDA CAMPOS SANTIAGO	R\$ 6.000,07
MARIA EDUARDA DA SILVA	R\$ 8.349,63
MARIA EDUARDA DE BRITO SILVA	R\$ 6.981,18
MARIA EDUARDA DE CAMARGO CAMPOS	R\$ 14,89
MARIA EDUARDA DE LIMA CONRADO	R\$ 6.723,02
MARIA EDUARDA DE QUEIROZ COSTA BARRETO	R\$ 4.892,18
MARIA EDUARDA GOMES SIMOES	R\$ 21,27
MARIA EDUARDA LOPES LEME	R\$ 2,54
MARIA EDUARDA MAGALHAES SILVA ROMEIRO	R\$ 6.003,22
MARIA EDUARDA MELO DE ARAUJO	R\$ 21,27
MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 21,27
MARIA EDUARDA PEREIRA CHIOVITTI DOS SANTOS	R\$ 10,38
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE FRANCA	R\$ 6.347,12
MARIA EDUARDA SALVADOR ALBUQUERQUE	R\$ 7.070,40
MARIA EDUARDA SEVERINA DA CONCEICAO MENDES	R\$ 10,63
MARIA EDUARDA TRINDADE BARBOSA	R\$ 2.849,10
MARIA EDUARDA XAVIER DA SILVA	R\$ 2.873,44
MARIA EDUARDA XAVIER DE LIMA	R\$ 5.982,91
MARIA ELIANA GOMES DE AMORIM	R\$ 11.974,74
MARIA EMANUELY DE LIMA	R\$ 28,20
MARIA EMILIA DA SILVA	R\$ 169,17
MARIA ERIKA SANTOS DA SILVA	R\$ 7.737,20
MARIA ESTELA RODRIGUES ALVES	R\$ 2.665,41
MARIA ESTER SANTIAGO DA SILVA	R\$ 21,27
MARIA EUFLAIDENEI DA SILVA FELICIO	R\$ 9.319,65
MARIA FERNANDA DA SILVA SOUZA	R\$ 5.172,65
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	R\$ 2,69
MARIA FERNANDA LEONARDA ALVES DA CONCEICAO	R\$ 21,27
MARIA FERNANDA PAULINO DA SILVA	R\$ 8.178,99
MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.462,99
MARIA FERNANDA SANTANA DE AZEVEDO	R\$ 1.537,33
MARIA FRANCINEIDE DE BARROS LOPES DOS SANTOS	R\$ 9,12
MARIA GABRIELI LIMA VIEIRA	R\$ 8.381,50
MARIA GABRIELLE DA SILVA MELO	R\$ 8.102,84
MARIA GERLANE DE MEIRELES	R\$ 4.390,02
MARIA GIRLANE DOS SANTOS	R\$ 7.938,92
MARIA HELENA FIRMO DE LIMA SILVA	R\$ 1.476,02
MARIA ISABELLA RAMOS BEZERRA DA SILVA	R\$ 46,36
MARIA ISADORA FERNANDES DE LIMA	R\$ 21,27

MARIA IZABEL RAMALHO SCHEFER SANTOS MENK	R\$ 10,26
MARIA JANAINA DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.128,99
MARIA JANE KELLE LOPES	R\$ 504,80
MARIA JANICE DE SA GOMES	R\$ 9,12
MARIA JULIA DOS SANTOS FOGACA	R\$ 15,85
MARIA JULIA LIMA DA SILVA	R\$ 6.814,98
MARIA JULIANA PEREIRA LIMA DA SILVA	R\$ 10.002,58
MARIA JULIETA FIGUEIROA NOVAIS NETA	R\$ 8.075,21
MARIA LUCIA GRANADO ARAUJO	R\$ 10,31
MARIA LUCIANA GOMES DOS SANTOS DE LIMA	R\$ 4.476,30
MARIA LUISA RASPANTI	R\$ 19,85
MARIA LUISA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	R\$ 1.379,71
MARIA LUISA SANTANA LINS	R\$ 3.523,74
MARIA LUIZA ALVES DE SANTANA SOUZA	R\$ 8.140,52
MARIA LUIZA DA SILVA FERREIRA	R\$ 4.613,78
MARIA LUIZA DA SILVA GRACA	R\$ 31,32
MARIA LUIZA DE CARVALHO SILVA	R\$ 24.771,49
MARIA LUIZA GARCIA DA SILVA	R\$ 5.568,82
MARIA LUIZA GIBSON DE ALCANTARA	R\$ 1.476,05
MARIA LUIZA LEONARDO	R\$ 5,05
MARIA NUBIA DA SILVA	R\$ 4.548,72
MARIA PAMELA BRUNO	R\$ 3.008,78
MARIA PAULA DA ROCHA GADELHA	R\$ 4.689,19
MARIA PETRONILA DA SILVA FERREIRA	R\$ 10,63
MARIA RAFAELLY DA SILVA	R\$ 5.652,15
MARIA RAYLANE DA SILVA	R\$ 7.040,18
MARIA RHAYANE BRANDT MOURA	R\$ 9.729,00
MARIA SHAYENE DE SOUSA	R\$ 11,31
MARIA SUELANY PATRICIO CORREIA	R\$ 8.117,13
MARIA TACIANA BARBOSA	R\$ 17.549,63
MARIA VALDILEIDE FERREIRA DA COSTA	R\$ 5.125,04
MARIA VANESSA LIMA DE SANTANA	R\$ 7.099,46
MARIA VERONICA DA SILVA	R\$ 5.223,38
MARIA VITORIA DE CARVALHO ARAUJO	R\$ 7,41
MARIA VITORIA LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 2,34
MARIA VIVIANE DA SILVA GOMES	R\$ 7.920,66
MARIAH GUEDES HERMINIO DE LIMA	R\$ 4.701,22
MARIANA ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 8.056,81
MARIANA ALVES DA SILVA	R\$ 7.100,18
MARIANA BONFIM HOLANDA DO NASCIMENTO	R\$ 139.039,12
MARIANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	R\$ 1,21
MARIANA CRISTINA GOMES RODRIGUES	R\$ 10,23
MARIANA CRISTINA NASCIMENTO SANTANA	R\$ 10.040,23
MARIANA DA SILVA CRUZ	R\$ 7.432,19
MARIANA LETICIA VICENTE DA SILVA	R\$ 4.640,21
MARIANA MARIA SALES DE OLIVEIRA FERNANDES	R\$ 4.712,92
MARIANA SCHIMIDT CAMARGO PROENCA	R\$ 23,38





MARIANA TANUS PROCOPIO	R\$ 9,12
MARIANA XIMENES DA SILVA	R\$ 4.011,71
MARIANA ZIRONDI	R\$ 22,17
MARIANNE LORENNA DOS SANTOS LESSA	R\$ 24,58
MARIANY DODO PORTO	R\$ 6.261,35
MARICKSON ALVES DA SILVA	R\$ 2.978,83
MARIELLY ARAUJO PEREIRA	R\$ 6.392,19
MARILENE GOMES COSTA	R\$ 2,32
MARILENE SANTOS SOARES DE FREITAS	R\$ 4.366,27
MARILHA DE LELIS VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 29,18
MARILIA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	R\$ 20.370,16
MARILIA DE AZEVEDO VIANA	R\$ 16,09
MARILIA GABRIELA LINS FERREIRA	R\$ 6.575,14
MARILIA GABRIELLE DE SOUZA SILVA	R\$ 29,27
MARILIA HERCULANO DIAS SILVA	R\$ 3.992,14
MARILLYA ANTONIA VITOR DA PAZ	R\$ 2.964,68
MARINA ROBERTA DA SILVA	R\$ 16.977,33
MARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 12,33
MARINA SANTOS ALTRAN DE SOUZA	R\$ 16,43
MARINA SANTOS DE LIMA	R\$ 1.356,03
MARIO JOSE HENRIQUE DA SILVA	R\$ 10,63
MARISTELA DE SOUZA	R\$ 17.706,54
MARISTELA MARIA DOS SANTOS CAVALCANTI	R\$ 8.878,54
MARJORIE XAVIER FERREIRA	R\$ 14,65
MARLI CARVALHO DA SILVA	R\$ 3,07
MARLON PINTO ALMEIDA	R\$ 15,95
MARTA BARROS DE OLIVEIRA ROCHA	R\$ 5.449,34
MARTA MARIA FONSECA DE SANTANA	R\$ 4.408,95
MARYLIA VITORIA RODRIGUES DE PAULA SANTOS	R\$ 21,29
MASARETU KAWAKAMI	R\$ 1.500,00
MATEUS HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 1.462,99
MATHEUS BUENO BORGES OLIVEIRA	R\$ 137,32
MATHEUS CARMO DE ARRUDA	R\$ 2.780,21
MATHEUS CAUA RAMOS DOS SANTOS	R\$ 1.528,85
MATHEUS CEZAR BARBOSA DE LIMA	R\$ 8.233,11
MATHEUS CORDEIRO SILVA	R\$ 6.517,63
MATHEUS HENRIQUE CESAR DO ESPIRITO SANTO	R\$ 7,08
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	R\$ 6.440,43
MATHEUS HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	R\$ 34,38
MATHEUS LEMOS DE ARAUJO SILVA	R\$ 5.911,10
MATHEUS LEONARDO BUSCH	R\$ 15,42
MATHEUS LUCAS BRITO DA SILVA	R\$ 6.811,14
MATHEUS MOURA NASCIMENTO	R\$ 15,36
MATHEUS PAULO DE OLIVEIRA	R\$ 2.266,72
MATHEUS RAFAEL FRANZ	R\$ 26,76
MATHEUS RODRIGO TRAJANO ROCHA	R\$ 2.882,69
MATHEUS VICTOR BATISTA DA SILVA	R\$ 10,41



MATHEUS VINICIUS DA SILVA FREITAS	R\$ 4.740,04
MAUREN LUIZE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 2.571,08
MAURICEA JOSE DO MONTE	R\$ 7.701,41
MAURICIO DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 6.002,92
MAURO CORREIA DA SILVA	R\$ 800,97
MAXCILEIDE SILVA LEAO DOS SANTOS	R\$ 9.091,63
MAYARA AMANDA DE OLIVEIRA GONCALVES	R\$ 16,36
MAYARA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS	R\$ 7.428,72
MAYARA FORTES DA SILVA	R\$ 13,17
MAYARA LINS DA SILVA	R\$ 5.953,02
MAYARA MARIA BARRETO MARINHO	R\$ 7.610,59
MAYARA MARTINS DO NASCIMENTO	R\$ 6.407,72
MAYARA MIKAELLY FERREIRA DE ARRUDA	R\$ 15,95
MAYARA NIEDJA LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 1.460,86
MAYARA PEREIRA AMPARO DE LIMA	R\$ 8.090,86
MAYARA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 10.133,83
MAYARA ROQUE DA CONCEICAO	R\$ 3.339,54
MAYARA SANTOS CABRAL DA SILVA	R\$ 3.664,70
MAYARA SILVA DE SANTANA	R\$ 3.633,83
MAYARA SOUTO DA SILVA GOMES	R\$ 6.123,04
MAYCON DE ARRUDA SILVA	R\$ 15,88
MAYCON MIGUEL GOMES DA SILVA	R\$ 2.826,74
MAYKOO DOUGLAS DE BARROS LIRA CUNHA	R\$ 3.301,83
MAYLSON SOSTENES DA SILVA LEITE	R\$ 3.150,00
MAYSA INFANTE BATISTA	R\$ 23.500,00
MEIRE SULEIDE FERNANDES	R\$ 1,77
MEIRIANE MARTINS PESSOA E OUTRO	R\$ 173.986,84
MERCIA DA CONCEICAO BARBOSA	R\$ 7.258,94
MERCIA MARIA DE MELO SILVA	R\$ 7.464,38
MERCIA SUENIA GONCALVES	R\$ 9.259,45
MERIZE BARBOSA SANTOS PEREIRA	R\$ 9,12
MESSIAS DA PAIXAO VALENTINO DA SILVA	R\$ 4.677,87
MESSIAS DE MORAES	R\$ 103,35
MHAELLY MENDES ALVES	R\$ 2.248,85
MICAELA ACIOLI HIGINO	R\$ 5.455,39
MICHAEL ALEXANDRE MONTEBELO ROCHA MACHADO	R\$ 7.460,12
MICHAELLYN CAROLINE PIRES DOS SANTOS	R\$ 10,35
MICHEL RIBEIRO	R\$ 30,87
MICHELE ACIOLI DO MONTE	R\$ 2.439,13
MICHELE ANDREIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 15.663,00
MICHELE APARECIDA POUZA RODRIGUES	R\$ 17,06
MICHELE CARDOSO DA SILVA	R\$ 10,63
MICHELE GOMES DA SILVA	R\$ 10,76
MICHELE GRAZIELA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.067,80
MICHELE LIMA CAVALCANTI	R\$ 5.525,17
MICHELE RAIZA DE SOUZA NASCIMENTO	R\$ 10,64
MICHELE SILVA BATISTA	R\$ 8,16





MICHELI MARIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 8.575,64
MICHELI MARINHO DA SILVA MACIEL	R\$ 29,27
MICHELLE BARRETO DO NASCIMENTO	R\$ 3.090,20
MICHELLE DOS SANTOS SILVA	R\$ 5.703,33
MICHELLE MIRANDA MARTINS DA SILVA	R\$ 9.613,90
MICHELLE MONIQUE NUNES DE FARIAS	R\$ 9.057,32
MICHELLE OLIVEIRA DE MOURA	R\$ 8.250,44
MICHELLINNE BEZERRA DE SOUZA	R\$ 4.553,53
MICHELLY MARIANO DA SILVA	R\$ 5.761,63
MICKAEL FERREIRA ALVES	R\$ 438,51
MICKAELE LAUARANA FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.014,47
MIGUEL ARCANJO DA SILVA ALMEIDA AMANCIO	R\$ 440,10
MIGUEL HERRERA BENITES NETO	R\$ 9,02
MIGUEL LEMOS DE ARAUJO SILVA	R\$ 4.645,68
MIKAELLY VITORIA ATAIDES DA SILVA	R\$ 19,85
MIKE DA SILVA CARDOSO	R\$ 165.143,26
MILEINE DA SILVA SEVERINO	R\$ 22,16
MILENA CARLA FERREIRA RODRIGUES	R\$ 7.971,35
MILENA COTRIN DE ALMEIDA	R\$ 5,48
MILENA DE CAMARGO MORAES CAMPOS	R\$ 1,66
MILENA FERREIRA DE SANTANA	R\$ 6.785,08
MILENA MAYARA PEREIRA FREIRE	R\$ 21,27
MILENA ROSANE DE SOUZA BARROS	R\$ 5.968,04
MILENIA DEBORA DA SILVA	R\$ 7.295,29
MILLENA CAMILLO DE OLIVEIRA	R\$ 6,15
MILLENA LEMOS DOS SANTOS SOARES	R\$ 8.438,76
MILLENA VITORIA VELOSO VEZERRA	R\$ 712,78
MILLENY LAIS DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 1.481,79
MIQUEIAS CASAES DE SOUZA	R\$ 10,19
MIRELA CINTIA DE OLIVEIRA QUIRINO	R\$ 5.873,47
MIRELLA HARUMI FERREIRA YOSHINO	R\$ 11,42
MIRELLY CRISTINA GUERRA DE BARROS	R\$ 6.040,50
MIRIA MENDES PEREIRA	R\$ 38,56
MIRIAM VITORIA DA SILVA SANTOS	R\$ 11,04
MIRIAN DA LUZ CAVALCANTI	R\$ 3.867,32
MIRIAN DE ANDRADES LOPES	R\$ 33,04
MIRIAN DE OLIVEIRA	R\$ 21,81
MIRIAN HENRIQUE DA SILVA	R\$ 10,38
MIRIAN NOGUEIRA BARRETTI	R\$ 14,50
MIRIAN PAULA CERQUEIRA SILVA E SILVA	R\$ 27,73
MIRIAN SILVA AZEVEDO	R\$ 10,51
MIRNA ANDREA LEMOS DOS SANTOS	R\$ 6.135,00
MISLENE SALUSTIANO DE LIMA	R\$ 5.847,32
MITCHELLY ALEXANDRE CORREA	R\$ 2.053,67
MOABE JOSE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	R\$ 11.687,35
MOISES ANTONIO DA SILVA	R\$ 4.774,72
MOISES FELIX DOS PRAZERES	R\$ 7.004,30





MOISES LUCAS RODRIGUES	R\$ 21,53
MONICA BRITO MARQUES DANTAS BARBOSA CHIOQUETTI	R\$ 20,21
MONICA LUCIA PEREIRA DA SILVA	R\$ 10,63
MONICA MACHADO DA SILVA	R\$ 6.223,11
MONICA THARLIANNA GOMES DOS SANTOS	R\$ 9.438,29
MONIQUE DO NASCIMENTO SALES	R\$ 5.411,85
MONIQUE EVELLY DA SILVA GONCALVES	R\$ 2.206,36
MONIQUE KEROLLEN SANTIAGO DE SANTANA	R\$ 8.948,58
MONIQUE NUNES DA SILVA	R\$ 26,63
MONYKE ALCANTARA ARMINDO DA SILVA	R\$ 3.484,37
MORGANA MONALISA LOPES CRUZ	R\$ 649,45
MUNIQUE GODOY MAGALHAES	R\$ 7.972,00
MURILO DE OLIVEIRA MOREIRA ANTUNES	R\$ 11,08
MURILO DE SOUZA MELO	R\$ 22,95
MURILO DIAS PALACIO	R\$ 14,26
MYKAELLEN SANTANA DA SILVA	R\$ 3.320,38
MYKAELLY VITORIA LIMA DA SILVA	R\$ 2.875,31
MYLENA ALDINE DE CASTRO SANTIAGO ARAUJO	R\$ 8.121,04
MYLLA EDUARDA MORAIS SANTOS	R\$ 39,41
MYLLENA KELLY DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 5.754,87
MYRELLE CILENE DO REGO SILVA	R\$ 8.128,96
NAANDRA RAYANE ARAUJO DA SILVA	R\$ 10,63
NAARA BEATRIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 29,27
NADINE INGRID DOS SANTOS GOMES DE CARVALHO	R\$ 5.172,21
NADJA CRISTINA BRAGA CAMARA	R\$ 4.378,39
NADJA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA	R\$ 8.125,00
NADSON DOS SANTOS SOBREIRA	R\$ 1.426,69
NAELY CARLA DA SILVA	R\$ 6.075,20
NAJLA BARBOSA DA SILVA MARQUES	R\$ 6.487,66
NANCILE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 1.404,63
NAOMI FERNANDES DA SILVA	R\$ 17,64
NAOMI STEPHANIE DE ARAUJO CORREIA	R\$ 5.934,95
NARA MAYSIA SILVA SOUSA COSTA	R\$ 17.610,96
NARCIZA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	R\$ 12.744,96
NATALI CAVALCANTE OLIVEIRA	R\$ 8.251,55
NATALI CONCEICAO FONSECA	R\$ 2.251,33
NATALIA ADELINO DA SILVA	R\$ 10,64
NATALIA BEATRIZ DOS SANTOS	R\$ 7.335,90
NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA OLIMPIO	R\$ 14,87
NATALIA DE FATIMA MARCONDES DE OLIVEIRA	R\$ 11,40
NATALIA DE JESUS LIMA DA SILVA	R\$ 6,18
NATALIA DE MELO LIRA	R\$ 28,59
NATALIA FRANCESCA RODRIGUES	R\$ 33,87
NATALIA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	R\$ 7.637,55
NATALIA MARIA NASCIMENTO MOURA	R\$ 21,22
NATALIA RAMOS DA LUZ	R\$ 6.206,73
NATALIA SANTOS CAVALCANTI	R\$ 1.160,59





NATALIA TORRES BARKOKEBAS CAVALCANTE	R\$ 623,87
NATALLIA RAFAELLI VIANA MARINHO	R\$ 7.177,30
NATALLY FALCAO DOS SANTOS	R\$ 5.527,56
NATANAEL JULIO SANTANA	R\$ 62,43
NATANAEL VICENTE DA SILVA SANTOS	R\$ 4.923,86
NATASHA CAROLYNE ROSSI SANTIAGO	R\$ 27,59
NATHALIA ALVES DA SILVA	R\$ 6.420,19
NATHALIA APARECIDA DE JESUS GUIMARAES DE SOUZA SILVA	R\$ 9,88
NATHALIA CARLOS LEITAO	R\$ 14,60
NATHALIA MAYARA SOUZA E SILVA	R\$ 5.352,75
NATHALIA MOURATO JUVENAL DE LIMA	R\$ 9,12
NATHALIA RODRIGUES DE MELO	R\$ 2,04
NATHALIA SOUZA SILVA	R\$ 10,84
NATHALIA SUELLEN PAIVA RAMOS	R\$ 4.870,19
NATHALIA VELLOSO MONTEIRO	R\$ 10,05
NATHALIE APARECIDA DA SILVA SOARES	R\$ 8.556,67
NATHAN FERNANDES DA SILVA	R\$ 10,07
NATHAN RIQUELME DE JESUS PATRICIO	R\$ 53,36
NAWBERTH ARAUJO GONCALVES DA SILVA	R\$ 3.350,37
NAYARA KARINA DA SILVA	R\$ 1.436,27
NAYARA KRYSTYNA BANZATO LOPES	R\$ 10,88
NAZARENA APARECIDA PEREIRA	R\$ 7.143,28
NAZILDA CAROLINE FERREIRA DE LIMA	R\$ 5.444,81
NECILDA TORRES GUIMARAES	R\$ 15,40
NELBE REGINA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 8.169,39
NELSON ALEXANDRE DE ARRUDA	R\$ 7.551,29
NERIDIANA PAULA DE QUEIROZ	R\$ 1.229,00
NICE ALVES MOREIRA DA SILVA	R\$ 4,76
NICOLAS MATHEUS LOURENCO DE OLIVEIRA	R\$ 37,67
NICOLE DE FREITAS QUEIROZ	R\$ 8,74
NICOLE HELEN DA SILVA	R\$ 6.503,79
NICOLE SOFIA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 946,39
NICOLLY ESPINDOLA DE FRANCA	R\$ 3.069,98
NICOLY CRISTINA ALBUQUERQUE PONTES MENDES	R\$ 9,98
NICOLY VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 10,93
NIEDJA ISABELA DOS SANTOS ANDRADE	R\$ 10,17
NIEDJA LUIZ MARIA	R\$ 5.232,21
NIEDJA SOARES SILVA	R\$ 5.131,16
NIEGILA KELLEN BARROS DE FRANCA	R\$ 3.888,23
NIELY ALMEIDA DA CRUZ	R\$ 5.327,69
NIEVYS KEVELLYN DA SILVA	R\$ 7.129,76
NILO FIRMINO SIQUEIRA SOBRINHO	R\$ 6.703,07
NILO PEREIRA FILHO	R\$ 142.160,32
NIRES CARDOSO SILVA DO MONTE	R\$ 6.536,29
NIVALDO LOPES SANTA ROSA JUNIOR	R\$ 3.538,84
NIVEA JAQUELINE DE LIMA	R\$ 36,33
NIVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 44.934,38



NOEMIA DE LIMA NEVES	R\$ 7.582,36
NORMA SEVERINA DA SILVA	R\$ 4.632,03
NUBIA LUISA DE SANTANA	R\$ 10.930,44
OBERDA VERA CRUZ GUERRA	R\$ 3.283,45
OLIVIA FERREIRA DOS PASSOS SANTOS	R\$ 6.023,62
ORLANDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 7.015,56
OSCAR TAVARES ALVES DA SILVA	R\$ 1.462,99
OSVALDO DOS SANTOS	R\$ 10.514,96
OTAVIO AUGUSTO DE TOLEDO CARRASCAL	R\$ 36,64
OTAVIO DA SILVA SANTOS	R\$ 2.972,50
OTAVIO HENRIQUE AZEVEDO LIMA	R\$ 4.356,21
PABLO BARBOSA FERREIRA	R\$ 8.679,69
PABLO HAMON NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 6.753,58
PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	R\$ 10,06
PABLO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 1.449,03
PABLO OLIVEIRA BAZAN	R\$ 6.604,70
PABLO PEIXOTO DE ALMEIDA	R\$ 7,61
PABLO VITOR AZEVEDO SILVA	R\$ 3.491,14
PALLOMA BRUNA PUPE COSTA	R\$ 8.561,69
PALOMA ALINE CARNEIRO FERRARI	R\$ 4.600,75
PALOMA BARBOSA DA SILVA	R\$ 6,91
PALOMA CRISTINA HALN	R\$ 9,12
PALOMA DANIELE DOS SANTOS	R\$ 9.704,84
PALOMA FERREIRA DA SILVA	R\$ 24,84
PALOMA MILENA GOMES NUNES	R\$ 7.106,00
PAMELA LETICIA DE ARAUJO	R\$ 2,92
PAMELA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 2.198,94
PAMELA NOGUEIRA DE SOUZA SILVA	R\$ 103,13
PAMELA STEPHANIA DE SOUZA AZEVEDO	R\$ 11.429,09
PAMELLA BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.090,59
PAMELLA MANUELLY ALEIXO BEZERRA	R\$ 1.446,99
PAOLA RANNIELE DA SILVA SOUZA	R\$ 15,95
PAOLA RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 3,43
PATRICIA CANDIDO DA SILVA	R\$ 6.492,50
PATRICIA CAROBA DE ARAUJO	R\$ 6.030,05
PATRICIA CRISTINA SOARES DE SOUSA	R\$ 2.518,54
PATRICIA DA SILVA FEITOSA	R\$ 71,79
PATRICIA DA SILVA SANTOS	R\$ 9.441,66
PATRICIA DANTAS DA SILVA LIMA	R\$ 5.437,91
PATRICIA DE CARVALHO VIEIRA	R\$ 10,64
PATRICIA DE FATIMA COSTA	R\$ 10.537,05
PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	R\$ 10,71
PATRICIA DIAS DA COSTA	R\$ 9.751,01
PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 18,33
PATRICIA FERNANDES DA SILVA	R\$ 10,43
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 29,66
PATRICIA GABRIELA DOS SANTOS ANTONIO	R\$ 26,05



PATRICIA GOMES LEME	R\$ 12,81
PATRICIA HELENA DA SILVA BAZANTE	R\$ 1.501,83
PATRICIA MARIA GOMES DA SILVA	R\$ 34,70
PATRICIA MARIA GOMES PEREIRA CAMPOS CORDEIRO	R\$ 31.835,78
PATRICIA MARIANO DE OLIVEIRA	R\$ 3,47
PATRICIA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 6.478,83
PATRICIA SOARES SILVA	R\$ 16,77
PAULA ALESSANDRA CORREA	R\$ 13,71
PAULA ANDREA ROCHA	R\$ 24,37
PAULA CHRISTINA XANTHOPOULOS DUARTE	R\$ 3.385,69
PAULA CLAUDIA OLIVEIRA SANTOS VASCONCELOS	R\$ 1.954,52
PAULA REGINA DO SACRAMENTO	R\$ 8.359,21
PAULA ROBERTA FREITAS DA SILVA	R\$ 6.996,18
PAULO ANDRE VASCONCELOS LIMA	R\$ 5.739,15
PAULO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	R\$ 7.472,91
PAULO CELSO FANTINI	R\$ 4.687,43
PAULO DE JESUS DA SILVA	R\$ 4,24
PAULO DE OLIVEIRA MACHADO	R\$ 79.308,98
PAULO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 15.521,81
PAULO GOMES DE MELO	R\$ 5.534,21
PAULO HENRIQUE BATISTA CRUZ	R\$ 5.979,36
PAULO HENRIQUE GUEDES DOS SANTOS	R\$ 10,07
PAULO HENRIQUE WANDERLEY DE ANDRADE	R\$ 19.656,83
PAULO MOREIRA DE SOUZA PASSOS	R\$ 1,07
PAULO NONATO RABELO DO AMARAL	R\$ 5.330,61
PAULO ROBERTO VASCONCELOS DE ANDRADE	R\$ 2.883,40
PAULO SERGIO LOPES COSTA	R\$ 9,12
PAULO SERGIO MENDES JUNIOR	R\$ 11,62
PAULO TIAGO HOLLANDA DE SOUZA	R\$ 3.033,56
PAULO VAZ DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 36,60
PAULO VINICIUS ALMEIDA MIRANDA	R\$ 18,56
PAULO VINICIUS CASTRO DE ALMEIDA	R\$ 17,52
PAULO VOLMIR GOMES	R\$ 3.973,07
PAULO WENDEL SILVA DE SANTANA STIPPE	R\$ 14,32
PEDRO GABRIEL COUTINHO INACIO	R\$ 6.679,42
PEDRO GENTIL NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 9.053,47
PEDRO HENRICK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	R\$ 5.732,04
PEDRO HENRIQUE BOMFIM DA SILVA	R\$ 3.865,96
PEDRO HENRIQUE CABRAL DA SILVA	R\$ 4.206,59
PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE MENDES	R\$ 6.608,64
PEDRO HENRIQUE DA ROCHA BEZERRA	R\$ 3.234,47
PEDRO HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO	R\$ 6.174,21
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	R\$ 1.454,67
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS GONCALVES	R\$ 28,21
PEDRO HENRIQUE SANTOS BRUNO SILVA	R\$ 3.997,40
PEDRO HENRIQUE SIMAO DA SILVA	R\$ 7.309,79
PEDRO LUCAS ALCANTARA DE LIMA	R\$ 15,78



PEDRO MARCOLINO FIDELIS	R\$ 10,39
PEDRO PAULUCCI DA SILVA SOARES LEITE	R\$ 5.297,36
PEDRO RAFAEL MORAIS DE MIRANDA	R\$ 10,61
PEDRO THAWA SOUZA DO MONTE	R\$ 21,28
PEDRO THIAGO OLIVEIRA SILVA	R\$ 17,54
PERLA PRESTES DE LARA OLIVEIRA	R\$ 24,17
PETALLA KARLA DE VASCONCELOS CANDIDO	R\$ 5.852,45
PHELIPE DE MELO FEITOZA	R\$ 23.996,38
POLIANA BARROS SILVA	R\$ 8.177,92
POLIANA IZIDIO GOMES	R\$ 9.555,74
POLIANNA KARLA GOMES BARBOSA	R\$ 4.673,79
POLLIANA TARQUINIO DE ASSUNCAO DUARTE	R\$ 5.636,33
POLLYANA ARRUDA BARROS	R\$ 10.137,87
PRISCILA ARAUJO DA SILVA	R\$ 21,28
PRISCILA CARMEN DIAS OLIVEIRA	R\$ 5.012,44
PRISCILA COSTA DE ALMEIDA	R\$ 65,48
PRISCILA DE ALMEIDA RAMOS ROCHA	R\$ 5.321,21
PRISCILA DIAS DA COSTA	R\$ 27.637,68
PRISCILA GUEDES DOS SANTOS	R\$ 8.983,42
PRISCILA HENRIQUE DA SILVA	R\$ 14,80
PRISCILA MARIA MAURICIO DOS SANTOS SA	R\$ 5.814,40
PRISCILA MARTA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.464,88
PRISCILA PAMMELA PEREIRA CORREIA	R\$ 10,63
PRISCILA PINTO DA SILVA	R\$ 7.493,94
PRISCILA STEFANE DA SILVA ALBUQUERQUE	R\$ 83,39
PRISCILA VIANA LOURENCO	R\$ 22,08
PRISCILLA CALADO DE FREITAS FERREIRA	R\$ 5.719,61
PRISCILLA CLARA SILVA DOS SANTOS	R\$ 7.097,51
PRISCILLA CONCEICAO VIEIRA DE MELO	R\$ 4.980,41
PRISCILLA DA SILVA MORAIS	R\$ 374.479,65
PRISCILLA MARTINS DE PAULA SANTOS	R\$ 6.620,83
RAFAEL BANDEIRA DE SOUSA	R\$ 12.527,61
RAFAEL BRITO ALVES DA SILVA	R\$ 6.845,06
RAFAEL DA SILVA CARVALHO	R\$ 4.809,45
RAFAEL DASSI VIEIRA	R\$ 37,73
RAFAEL DIONIZIO DE LIMA	R\$ 6.459,03
RAFAEL FRAZAO DA CUNHA BRASIL	R\$ 3.259,66
RAFAEL GERMANO CAVALCANTE	R\$ 9,92
RAFAEL GUIMARÃES DA HORA NETO	R\$ 4.848,32
RAFAEL LIMA CAVALCANTI	R\$ 1.000,00
RAFAEL POZZANE MANARA	R\$ 2,86
RAFAEL SANTANA DE LIMA	R\$ 8.550,68
RAFAEL VINICIUS LEITE BARBOSA	R\$ 21,96
RAFAELA CARLA SILVA RIBEIRO	R\$ 5.885,55
RAFAELA CINTIA DA SILVA LOPES	R\$ 6.024,67
RAFAELA DE SIQUEIRA MANUEL PEREIRA	R\$ 24,67
RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 8.381,43





RAFAELA KHADIJA GOMES DA SILVA	R\$ 8.668,89
RAFAELA MARIA DA SILVA	R\$ 6.477,58
RAFAELA MARIA DA SILVA SANTOS	R\$ 4.920,10
RAFAELA MARIA DE MACEDO BEZERRA	R\$ 7.120,17
RAFAELA RAMALHO SOARES	R\$ 6.938,70
RAFAELA SANTOS MENEZES RODRIGUES	R\$ 9,72
RAFAELA VITORINO BATISTA DA SILVA	R\$ 3.217,86
RAFAELI VITORIA BARROS FERREIRA	R\$ 6.760,00
RAFAELLA ANGEL FREINES DO NASCIMENTO	R\$ 16,00
RAFAELLA FAUSTINO CHENEDEZZI	R\$ 30,61
RAFAELLA MARIA DA SILVA VERISSIMO DO NASCIMENTO	R\$ 5.780,78
RAFAELLE DOS SANTOS JANEIRO DURAN SILVA	R\$ 5.210,38
RAFIRA LOPES DE SANTANA	R\$ 3.398,18
RAHONY FAGNER DE OLIVEIRA	R\$ 3.914,59
RAIANE FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 8.449,75
RAIMUNDA ALINE DA SILVA	R\$ 8.480,42
RAINA BARBARA ALVES RODRIGUES	R\$ 5.839,87
RAISA CARLA DUARTE DOS SANTOS	R\$ 9.694,12
RAISSA CLAUDINA DOS SANTOS	R\$ 5.031,96
RAISSA DE ARAUJO MATOS	R\$ 46,28
RAISSA MARIA LOPES DE SANTANA	R\$ 7.540,23
RAISSA SIQUEIRA RODRIGUES	R\$ 18,27
RAISSA SOARES ALVES	R\$ 19,85
RAISSA VILA NOVA DE LIMA	R\$ 6.120,75
RAIZA BATISTA DA SILVA	R\$ 21,29
RANGEL OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 10,16
RAPHAEL MENDES DA SILVA	R\$ 3.993,23
RAQUEL ANDRADE DA SILVA	R\$ 9.569,01
RAQUEL BEZERRA DA SILVA RAMOS	R\$ 7.270,66
RAQUEL CELESTINO DA SILVA	R\$ 6,07
RAQUEL DE SOUZA PAIXAO FREITAS	R\$ 15,15
RAQUEL DIAS DA COSTA	R\$ 6.398,62
RAQUEL DOS SANTOS GOMES	R\$ 7.246,12
RAQUEL FERREIRA DE MELO	R\$ 17.765,42
RAQUEL GAMA DE QUEIROZ	R\$ 5.122,28
RAQUEL SALES DA SILVA	R\$ 1.675,58
RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 11,39
RAY MATHEUS BELTRAO GONCALVES DA SILVA	R\$ 4.895,43
RAYANA LOURENCO DOS SANTOS CORREIA	R\$ 9.468,79
RAYANE BARBOSA COSTA	R\$ 10.669,65
RAYANE DA CONCEICAO GOMES	R\$ 8.997,94
RAYANE DE OLIVEIRA BARBOSA	R\$ 2.639,76
RAYANE FRANCINE DA SILVA	R\$ 8.753,34
RAYANE JENIFFER DA SILVA ROCHA	R\$ 26,44
RAYANE JULLY ALVES DE SOUZA	R\$ 16,07
RAYANE LYANDRA DA SILVA ALVES	R\$ 10,34
RAYANE PAMELLA DA SILVA DIAS	R\$ 7.170,54



RAYANE STEPHANE DOS SANTOS	R\$ 2.225,39
RAYANE VITORIA DOS SANTOS	R\$ 2,36
RAYANNE ALVES DOS SANTOS LINHARES	R\$ 6.694,58
RAYANNE HOVELHA DOS SANTOS LIMA	R\$ 5.740,08
RAYANNE JULIA DE OLIVEIRA	R\$ 2.832,21
RAYANNE RUTH LIRA DE OLIVEIRA	R\$ 8.345,28
RAYANNY NUNES DE SOUZA	R\$ 9.287,00
RAYSSA ALINY DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 6.368,19
RAYSSA BEATRIZ FERREIRA BERTOLDO PEREIRA	R\$ 2.636,30
RAYSSA DE PAULA ALMEIDA NEPOMUCENO	R\$ 7.951,34
RAYSSA FERNANDA OLIVEIRA PEDRO	R\$ 2,67
RAYSSA GABRIELLE MARTINS DA SILVA	R\$ 2.481,95
RAYSSA INGRID DE OLIVEIRA CUNHA	R\$ 8.491,29
RAYSSA LUIZA MENDES DA SILVA	R\$ 6.392,06
RAYSSA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 5.882,85
RAYSSA MOREIRA CATARINO	R\$ 9,82
RAYSSA NARA SOARES SANTIAGO DA SILVA	R\$ 7.820,41
RAYSSA SOARES DE ABREU	R\$ 19,85
RAYZA OLIVEIRA GOMES	R\$ 10,63
RAYZIANE FRANCISCA DE FARIAS	R\$ 23,32
REBECA BEATRIZ DA SILVA	R\$ 5.929,12
REBECA CORREA DE LIMA	R\$ 19,35
REBECA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 3.195,61
REBECA LIMA DOS SANTOS	R\$ 12,08
REBECA MILENE FERREIRA DA SILVA	R\$ 10,69
REBECA PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 36,77
REBECA SILVESTRE FERREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 534,22
REBECA VIEIRA DE ARAUJO	R\$ 2.864,13
REBECA VOLINIA FALCAO DE OLIVEIRA	R\$ 4.669,09
REBECCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 3.957,19
REBEKA JOYCE COELHO FERNANDES	R\$ 7.381,19
RECILENE BATISTA DA SILVA	R\$ 4.786,11
REGIANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9,02
REGINA CELIA SILVA PEREIRA	R\$ 2.952,68
REGINA CLAUDIA SOARES DE LACERDA NASCIMENTO	R\$ 5.615,15
REGINA CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 4.855,16
REGINA DALVA DA SILVA	R\$ 3.073,54
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	R\$ 2.485,14
REGINALDO CORREIA DA SILVA	R\$ 4.765,04
REGINALDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	R\$ 271,31
REGINALDO MIRANDA DA SILVA FILHO	R\$ 5.425,07
REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 6.093,43
REINALDO VASCONCELOS CORREA JUNIOR	R\$ 10,20
REJANE APARECIDA DA SILVA MACIEL	R\$ 20,46
REJANE OLIVEIRA MIRANDA DOS SANTOS	R\$ 9,12
REMERSON CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 1.446,71
RENAN CAIQUE SOARES FIGUEIREDO	R\$ 21,76



RENATA AMARAL DO COUTO	R\$ 9.107,53
RENATA BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 2.237,82
RENATA CAROLINA MENDONCA COELHO	R\$ 10.062,88
RENATA CARVALHO DE JESUS	R\$ 8,72
RENATA CRISTINA BEZERRA DE SOUZA SILVA	R\$ 10,67
RENATA DA SILVA	R\$ 5.245,57
RENATA DE SOUSA SANTOS	R\$ 9,12
RENATA GOMES WANDERLEY	R\$ 2.767,64
RENATA IASMIN SANTOS BARBOSA	R\$ 5.880,38
RENATA KASSIA SILVA DE SOUZA	R\$ 5.953,73
RENATA LIMA DA SILVA	R\$ 6.149,02
RENATA MARIA DE MEIRA SANTOS	R\$ 11,08
RENATA MARIA DOS SANTOS	R\$ 10.675,15
RENATA MELO DO BOMFIM	R\$ 6.829,27
RENATA MIRELLA MEDEIROS BERTO	R\$ 1.596,62
RENATA NAJARA SILVA DE SOUZA	R\$ 7.061,89
RENATA REJANE MEDEIROS DE GODOI	R\$ 4.272,88
RENATA VICTOR MACHADO	R\$ 9,12
RENATA VIEIRA DE SANTANA	R\$ 5.977,13
RENATO DA ROCHA SANTANA	R\$ 5.626,68
RENATO HOLANDA PARENTES	R\$ 4.385,09
RENNIA LARISSA DA SILVA MONTEIRO	R\$ 4.978,69
RENOVATO CARVALHO DA SILVA FILHO	R\$ 112,96
REYDSOY LUCAS DE CALDAS PEREIRA	R\$ 6.267,49
REYNAN LIMA DA SILVA	R\$ 4.805,74
RHAI BRANDT MOURA	R\$ 4.010,73
RHAISSA JULIA AIRES DOS SANTOS	R\$ 10,46
RHAYSSA CRISTINE LIRA DO AMPARO	R\$ 63,15
RHAYSSA MARIA DE ASSIS E SILVA	R\$ 6.916,81
RHYAN VICTOR SILVA OLIVEIRA	R\$ 7.423,28
RICARDO CAMARA DE ANDRADE	R\$ 8.362,61
RICARDO DA COSTA ALBUQUERQUE	R\$ 3.659,36
RICARDO DOS SANTOS LOPES	R\$ 2.314,86
RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 5.034,81
RICARDO GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 7.452,65
RICARDO JOSE DE LIMA PEREIRA PINTO	R\$ 9.108,65
RICARDO MANOEL DA SILVA JUNIOR	R\$ 5.892,45
RICCHARD LUCIO MAMEDE	R\$ 22,10
RICKELME DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 29,18
RICSON DA CUNHA MEDEIROS	R\$ 7.138,43
RINEIDE VITORIA NUNES FELIX DE ARAUJO	R\$ 5.339,41
RISLAYNE ALEXANDRA MENDES GUILHERME	R\$ 6.676,42
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	R\$ 10,07
RITA DE CASSIA LIMA DA CRUZ	R\$ 15,56
RITA DE CASSIA MORAIS DINIZ	R\$ 39,20
RITA DE CASSIA TAVARES DE MORAES CHAVES	R\$ 10.078,68
RITA ELIANE SOUSA DE JESUS	R\$ 9,44



RITA GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.180,17
RITA QUITERIA VICTOR DA ANUNCIACAO	R\$ 7.861,18
RIVALDO JOSE DE SOUZA	R\$ 30.705,13
ROBERT WILLIAM DA COSTA	R\$ 6.582,34
ROBERTA DA CONCEICAO SILVA DOS SANTOS	R\$ 7.648,44
ROBERTA FERREIRA DOS PASSOS	R\$ 9.742,30
ROBERTA KESSIA RODRIGUES MATOS	R\$ 4.805,95
ROBERTA LUANA ALVES DA SILVA	R\$ 7.211,07
ROBERTA MARIA DE LIMA SACRAMENTO	R\$ 20.242,26
ROBERTA MARINHO E SILVA	R\$ 6.939,07
ROBERTO NAPOLEÃO PEREIRA DE CASTRO	R\$ 1.002,70
ROBSON DE ANDRADE SILVA	R\$ 8.937,35
ROBSON JOSE DE QUEIROZ JUNIOR	R\$ 3.498,50
ROBSON PADILHA GLICERIO	R\$ 18,14
ROBSON ROMANHOLI TEODORO	R\$ 10,39
RODE GOMES DA SILVA	R\$ 4.508,09
RODOLFO FALCAO DE MELO	R\$ 7.058,25
RODRIGO AMORIM YAMAMOTO	R\$ 9,49
RODRIGO ANTONIO ALVES BALDIN	R\$ 221,35
RODRIGO BRAGA WU	R\$ 29.883,39
RODRIGO DUDAS DE OLIVEIRA	R\$ 3,88
RODRIGO FALCAO DE MELO	R\$ 7.650,66
RODRIGO FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.318,52
RODRIGO GOBI CASTILHO	R\$ 99,12
RODRIGO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 6.185,02
RODRIGO MATEUS PRESTES DOS SANTOS	R\$ 5,28
RODRIGO ORTIZ CORDEIRO	R\$ 717,65
RODRIGO SILVEIRA BRASIL	R\$ 365,66
ROGERIO GALVAO DA SILVA	R\$ 81.733,78
ROGERIO KIYOSCHI KADOTA JUNIOR	R\$ 15,53
ROMESON FRANCISCO MALTA	R\$ 5.546,83
ROMULO SANTANA DO NASCIMENTO	R\$ 6.433,08
ROMULO VIEIRA BARBOSA	R\$ 7.490,83
RONALDI HENRIQUE GOMES TAVARES	R\$ 18.371,20
RONIZIA AUREA DE VASCONCELOS	R\$ 485,07
ROQUE HENRIQUE CIRINO GUEDES	R\$ 51,65
ROSA MARIA DOS SANTOS	R\$ 6.342,26
ROSA MARIA MACHADO TULLIO	R\$ 12,67
ROSA MARIA SANTANA MACIEL	R\$ 8.294,90
ROSALI DANTAS FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.142,45
ROSALIA MANOEL DA SILVA	R\$ 5.336,61
ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.849,44
ROSANA APARECIDA DA SILVA	R\$ 10,40
ROSANA CRUZ DE LEMOS	R\$ 8.696,95
ROSANA DE SOUZA	R\$ 9,12
ROSANA FREIRE DE OLIVEIRA	R\$ 7.135,18
ROSANA LULA AMORIM	R\$ 9,22



ROSANA MELO DE OLIVEIRA	R\$ 7.235,34
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 8.511,70
ROSANE DE CASSIA MACIEL DE SOUZA	R\$ 3.956,74
ROSANGELA ASSIS DA SILVA	R\$ 6.013,25
ROSANGELA BALDOINO DA ROCHA	R\$ 16,11
ROSANGELA DE MORAES SILVA	R\$ 5.476,48
ROSANGELA HONORIO DOS SANTOS	R\$ 18,89
ROSANGELA PEREIRA PINTO	R\$ 16.013,52
ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 9,12
ROSANGELA SANTANA DOS REIS SANTOS	R\$ 9,12
ROSANGELA SILVESTRE DA SILVA	R\$ 9.593,12
ROSEANE MARIA DE SOUZA LEITE	R\$ 15,95
ROSELICE NEVES DE SENA OLIVEIRA BORGES	R\$ 9.543,13
ROSEMEIRE DIAS VALE RIBEIRO	R\$ 20,25
ROSEMEIRE SIZILO	R\$ 21,01
ROSEMERY FRANCA QUEIROZ DE AGUIAR	R\$ 1.178,06
ROSIANE DILCE BRANDT	R\$ 5.042,87
ROSIANE ISABEL DE SANTANA	R\$ 2.242,02
ROSIANE MARIA DA PAZ	R\$ 1.505,74
ROSICLEA BEZERRA DA SILVA	R\$ 1.548,67
ROSILDA DAYANE ALEIXO DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 6.013,87
ROSILDA MARIA SANTOS DE FRANCA	R\$ 8.459,30
ROSILENE CRISTINA MARQUES DE BRITO	R\$ 28,69
ROSILENE RAMOS DA SILVA	R\$ 7.077,33
ROSINEIDE SOUSA DA SILVA	R\$ 9,12
ROXANE MOTA TRAVASSOS	R\$ 8.443,54
ROZINEIDE CARMO DE SOUZA	R\$ 8.332,39
RUAN VITOR SANTOS DE ANDRADE	R\$ 21,29
RUANA DA SILVA SCARDUELI	R\$ 18,01
RUBIA ANDRADE MAURICIO	R\$ 21,27
RUBIA MAYRA DE CARVALHO ALVES	R\$ 7.813,16
RUDNEY ARAGÃO ARRUDA	R\$ 44,93
RUTE BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.578,30
RUTH DA COSTA SANTOS	R\$ 65,73
RUTH OLIVEIRA BEZERRA	R\$ 6,77
RYAN CANDIDO DA CUNHA ABRICAMPO	R\$ 1,43
RYAN HENRY ALVES DE ALBUQUERQUE	R\$ 3.053,99
RYAN ORTIZ SANTOS DE ARAUJO	R\$ 1,78
SABRINA BONALUME COSTA	R\$ 19,85
SABRINA CANCELLA NUNES CONRADO	R\$ 10,58
SABRINA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 16,00
SABRINA DOS SANTOS VICHÍ	R\$ 15,07
SABRINA MENDES SANTOS DE SOUZA	R\$ 8,74
SABRINA PAULA DE SANTANA	R\$ 2.965,92
SABRINA RAQUEL GUIMARAES VIEIRA	R\$ 2.816,49
SABRINA SANTOS DA COSTA	R\$ 8.435,04
SABRINA THAMIRES SANTOS OLIVEIRA	R\$ 9,12



SABRINA VITORIA SILVA LOPES DE SOUZA	R\$ 5.471,52
SADRAQUE LAURINO LEAO DE JESUS	R\$ 18,95
SAIURY VIANA MARINHO	R\$ 10.147,68
SALVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 31.138,22
SAMANTA PEREIRA NEVES CUSTODIO ANTONIO	R\$ 8,83
SAMANTA PORTELA RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 1.500,00
SAMANTA SILVA ARTEA	R\$ 1,32
SAMARA OLIVEIRA DE LIMA SANTOS	R\$ 5,27
SAMELA DE ALMEIDA	R\$ 10,43
SAMELA HELLEN ROCHA DA SILVA	R\$ 5.359,11
SAMILLYH GOMES OMAR	R\$ 1,15
SAMIRA ARATO GONCALVES	R\$ 6,56
SAMIRA CRISTINA DE JESUS BARBOZA	R\$ 19,81
SAMIRA VITORIA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	R\$ 24,16
SAMUEL ESTEVAN CORREA MOREIRA	R\$ 11,53
SAMUEL JOAO DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 8.178,18
SAMUEL SANTOS FERREIRA	R\$ 4.055,75
SANANDA PONTES DA SILVA	R\$ 7.206,62
SANDRA APARECIDA MARTINS DA SILVA	R\$ 13,12
SANDRA LOURENCO DE SOUZA	R\$ 9.260,69
SANDRA MICHELLE REGIS	R\$ 6.945,71
SANDRA REGINA DA SILVA	R\$ 4.681,93
SANDRA REGINA DOS SANTOS ARANTES	R\$ 24,19
SANDRA REGINA DOS SANTOS BONFIM	R\$ 9,12
SANDRA SA DA SILVA	R\$ 3.341,07
SANDRA VENCESLAU DOS SANTOS	R\$ 4.900,62
SANDRO NOBRE DA SILVA	R\$ 10,72
SARA ANDRESSA SANTOS FERREIRA	R\$ 10,56
SARA BENTO DA SILVA	R\$ 67,44
SARA CORDEIRO COSMO	R\$ 12,56
SARA KRIZIA AVELINO DE VASCONCELOS	R\$ 654,56
SARA LIVIA NASCIMENTO GOUVEIA	R\$ 8,51
SARA PECEGUEIRO PEREIRA	R\$ 25,59
SARA SAMUA DE SOUZA SANTOS	R\$ 8.188,58
SARA SANTOS DA COSTA SOUZA	R\$ 11,64
SARA VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 13,96
SARAH GONCALVES NOGUEIRA	R\$ 9,12
SARAH KAROLLYNE DO NASCIMENTO SANTANA	R\$ 1.298,17
SARAH ROSA DE MOURA SILVA	R\$ 6.430,91
SAULO RENATO BEZERRA RAMOS	R\$ 9.205,92
SAULO SANTOS DA SILVA	R\$ 34,47
SAVIO ROBERTO MARQUES QUEIROZ	R\$ 12.940,47
SAYONARA REGINA SILVA OLIVEIRA	R\$ 5.065,36
SCARLATE EMERENCIANA	R\$ 8,00
SELMA VERISSIMO DE LIRA	R\$ 2.526,43
SERGIO ANTONIO BARBOSA	R\$ 9,12
SERGIO MOREIRA MONTEIRO	R\$ 63,78





SERGIO RICARDO DE SOUZA	R\$ 26.755,88
SHARON SNEY PINTO GAROFALO	R\$ 19,85
SHEIDSON CHRISTIAN DIAS DA SILVA	R\$ 77.449,99
SHEILA CARLA LOBO MARTINS	R\$ 21,30
SHEILA PEREIRA LIMA MADALENA	R\$ 1,48
SHEILLA POLIANA DE SANTANA	R\$ 8.465,58
SHERON FERREIRA AMARAL	R\$ 6.543,16
SHEYELE MILKA DE SOUZA SILVANO	R\$ 2.055,28
SHIRLAINE CAROL DA SILVA	R\$ 3.501,33
SHIRLENE MARIA DE SANTANA	R\$ 1.389,79
SHIRLEY BRITO DE LIMA OLIVEIRA	R\$ 7.375,63
SHIRLEY LUCIA DA SILVA FERREIRA	R\$ 7.506,74
SHIRLEY ROSE DA SILVA	R\$ 7,24
SHIRLEYNICE GOMES DA SILVA	R\$ 8.688,94
SIDNEI GUILHERME DOS SANTOS	R\$ 10,67
SIDNEY JARDEL CORDEIRO NUNES	R\$ 3.232,96
SIDNEY MARTINS SANTOS DA SILVA	R\$ 6.314,52
SILMARA NOGUEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 1.135,22
SILMARA PEREIRA DA SILVA	R\$ 9,12
SILVANA FRANCA DOS SANTOS CERQUEIRA	R\$ 9,12
SILVANA MARIA BORGES	R\$ 3.435,12
SILVANA RAMOS DA SILVA	R\$ 1.274,58
SILVANIA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 5.394,85
SILVANIA MENDES DA SILVA	R\$ 4.020,38
SILVIA CRISTINA DE ANDRADE	R\$ 15,95
SILVIA POSSIDONIO DA SILVA	R\$ 4.011,95
SILVIA PRICILA DA SILVA FRANCA	R\$ 4.374,00
SIMARA LOURDES MUNIZ VERISSIMO DA SILVA	R\$ 4.971,02
SIMONE CRISTINA SILVA VIRIATO DE SOUZA	R\$ 6.585,54
SIMONE FABIANO MARCELLINO	R\$ 27,22
SIMONE MARIA DA CONCEICAO	R\$ 9.652,57
SIMONE MARIA DOS SANTOS INACIO	R\$ 10,05
SIMONE MOREIRA XAVIER	R\$ 10,08
SIMONE PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.626,89
SIMONE SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 4.557,12
SIMONE TOMAZ SILVA DE AQUINO	R\$ 7.312,07
SINDELETRO - Sindicato dos Eletricitários do Ceará	R\$ 1.675.908,16
SINDELETRO - Sindicato dos Eletricitários do Ceará (Ações Individuais)	R\$ 10.417,38
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA ENERGIA ELET DE NITEROI	R\$ 2.591.806,42
SINTIA ELIZABETH PEREIRA LINS	R\$ 2.690,63
SOFIA BENEVIDES SANTANA DA SILVA	R\$ 9,12
SOLANGE SALUSTIANO DA SILVA	R\$ 9,45
SONIA MARIA DOS SANTOS	R\$ 4.584,04
STEFANE MARIA BEMVINDO DA SILVA	R\$ 5.403,35
STEFANI GUEDES DOS SANTOS SOUZA	R\$ 13,38
STEFANIA ALVES CARDOSO	R\$ 29,00
STEFANNY CAROLINE MOREIRA BOTELHO	R\$ 6,25





STEFANO DA PAZ SOBRAL	R\$ 19.018,84
STEFANY SANTANA DOS REIS	R\$ 19,76
STEFANY SANTOS DOMINGOS	R\$ 10,13
STEFANY SOFIA SANTOS DE AZEVEDO	R\$ 4.926,76
STEFFANY CAROLINE DE AGUIAR LIMA	R\$ 11,62
STEFILANY WILKA DOS SANTOS CAVALCANTI	R\$ 8.213,76
STELLA HOLANDA DA SILVA	R\$ 3,67
STEPHAN DE OLIVEIRA MAGALHAES	R\$ 3.176,84
STEPHANE VITORIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 8.160,76
STEPHANIE BARBOSA DE SA	R\$ 19,15
STEPHANIE CAUANE CHAVI	R\$ 21.006,02
STEPHANIE DE GOIS	R\$ 15,10
STEPHANIE GOMES DA SILVA	R\$ 8.855,30
STEPHANIE LOURENCO DE LIMA	R\$ 13,75
STEPHANY CRISTINA AZEVEDO RESENDE	R\$ 97.865,13
STEPHANY MONIQUE DE SOUZA CALIXTO	R\$ 5,18
STEPHANY REGINA SILVA LIMA	R\$ 5.628,40
STEPHANY VITORIA SOUZA ALVES	R\$ 4.675,45
STHEFANNY VITORIA BEZERRA DA SILVA	R\$ 8.393,35
STHEFANY MYLLENA LIMA DE ARAUJO	R\$ 7.285,28
STHEPHANY DA SILVA SANTOS	R\$ 3.825,15
STI DE ENERGIA ELETRICA DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE	R\$ 24.229,54
SUELEM LAIS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 11,23
SUELI SOARES DE LIMA	R\$ 30,01
SUELLEN APARECIDA BARROS DE LIMA	R\$ 3,68
SUELLEN CRISTINA SANTOS DE MATOS	R\$ 23,49
SUELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	R\$ 2.846,21
SUENY AMALIA SANTOS	R\$ 4.134,44
SUENYA BRAS DE FREITAS	R\$ 3.249,73
SUEVANE TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.363,79
SULLEYMMA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 6.634,99
SUMAYRA ARIENY GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 6.099,26
SUZANA ANTUNES LOPES	R\$ 1,31
SUZANA MARCELINO	R\$ 12,15
SUZANA VALERIA DOS SANTOS	R\$ 2.813,20
SUZETE DOMINGOS DA SILVA FERREIRA	R\$ 2.856,24
TACIA CAMILA SANTOS DA SILVA	R\$ 9.213,06
TACIANA LIENE DA SILVA	R\$ 944,89
TACIANA MARIA LEMOS DE ARAUJO	R\$ 6.022,02
TACIANA PAULA SILVA DOS SANTOS	R\$ 8.075,07
TACIANA REGIA FERREIRA DA SILVA	R\$ 21,28
TACIANA XAVIER DE MELO	R\$ 9.927,20
TACIANY SOUSA DA SILVA	R\$ 1.259,02
TACILA CAMILLA DE OLIVEIRA MARQUES	R\$ 7.464,36
TACYANE OLIVEIRA DE MELO	R\$ 2.668,39
TAHINARA PATEZ DOS SANTOS	R\$ 14,60
TAIANNE DIAS DOS SANTOS	R\$ 7.273,53





TAINA DAVID PAULA	R\$ 1,67
TAINA RAIANE DA COSTA FERREIRA	R\$ 8.067,50
TAINAN GALDINO ROSALES	R\$ 4,94
TAISA CIBELE DA SILVA MARTINS	R\$ 8.288,57
TAISA LUANA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 29,27
TALICIA GABRIELA BEZERRA DA SILVA	R\$ 8,96
TALISSA DEMARCHI DA SILVEIRA	R\$ 123,10
TALITA BARBOSA DA SILVA	R\$ 7.995,26
TALITA CARVALHO DA SILVA	R\$ 4.914,60
TALITA DAS NEVES SILVA	R\$ 6.113,56
TALITA DO NASCIMENTO PESSOA	R\$ 6.008,06
TALITA LUCIA DA SILVA	R\$ 8.472,36
TALITA LUCIANI	R\$ 27,23
TAMARA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	R\$ 1,84
TAMARA ORPHI DE OLIVEIRA	R\$ 133,60
TAMIRES BARBARA GOMES DA SILVA	R\$ 22,71
TAMIRES COSMO DOS SANTOS	R\$ 10.209,61
TAMIRES CRISTINA DE ARAUJO BARBOSA	R\$ 34.955,00
TAMIRES MARIA DE ARAUJO SANTOS	R\$ 7.010,71
TAMIRIS SACRAMENTO PAIXAO	R\$ 1.144,42
TAMIRYS FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.753,27
TANIA MARIA DE ASSUNCAO DO AMARAL	R\$ 9,12
TARCIANA ALVES DA SILVA	R\$ 6.141,31
TARCIANA RAQUEL FORTUNATO	R\$ 1.585,50
TARCIANE LUIZA DE BARROS FIALHO	R\$ 8.270,42
TARCISIO JOSE DA SILVA	R\$ 4.086,86
TASSIA APARECIDA FELIPE DO CARMO LIMA	R\$ 22,48
TASSIA LARISSA CAVALCANTI DA SILVA	R\$ 5.086,14
TATIANA DE OLIVEIRA CARTAXO SOUZA	R\$ 2.582,27
TATIANA GOMES DA ROCHA	R\$ 4.135,05
TATIANA GOMES RODRIGUES	R\$ 21,54
TATIANA LUCIA DE SOUZA MIRANDA	R\$ 8.920,74
TATIANE ALVES DA SILVA	R\$ 15,73
TATIANE APARECIDA FERNANDES SORRILA SILVANO	R\$ 10,39
TATIANE BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 10,64
TATIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 9.300,05
TATIANE DA SILVA COUTO	R\$ 19,82
TATIANE DA SILVA FERNANDES	R\$ 4,76
TATIANE LAUDELINO MARTINS	R\$ 9,12
TATIANE SEIXAS CASTALDO	R\$ 1.600,00
TATIANE SILVA CORREIA	R\$ 8.257,40
TATIANY APARECIDA DO NASCIMENTO	R\$ 900,84
TAWANA CECILIA PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$ 8.034,11
TAYARA PRISCILA DA SILVA CHAGAS	R\$ 8.058,41
TAYNA DE OLIVEIRA CACERES	R\$ 1,40
TAYNA ESTEFFANNY CRUZ SANTANA	R\$ 2.855,53
TAYNA SILVA DE LIMA	R\$ 1,03





TAYNAN IZABELLE CARVALHO DE FRANCA	R\$ 2.195,04
TAYNNAN FLORENCIO DA SILVA	R\$ 6.555,30
TERESINHA BRIGIDA GARCIA	R\$ 9,12
TEREZA CRISTINA DE MELO BARBOSA	R\$ 5.452,13
TEREZA CRISTINA SILVA	R\$ 7.688,43
THAILANA CAROLINE FREIRE	R\$ 11,18
THAINA CLARA FERREIRA DE ARAUJO	R\$ 2.865,01
THAIS DA SILVA GOMES MAIA	R\$ 2.176,41
THAIS DE OLIVEIRA	R\$ 9,12
THAIS EMILIA SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 5.465,35
THAIS ESTER PRADO DE MORAES	R\$ 20,59
THAIS FERNANDA PITA NERYS	R\$ 3.268,74
THAIS FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.876,39
THAIS GABRIELA DE LIRA	R\$ 7.100,64
THAIS GONCALVES DA SILVA	R\$ 38,01
THAIS GUIMARAES DOS SANTOS	R\$ 10,13
THAIS MARTINS DA COSTA	R\$ 8.340,52
THAIS PEREIRA GASPAR	R\$ 16,48
THAISE GOMES DE ARAUJO	R\$ 23,39
THALES TADEU MELLO CIRINEU ANTUNES	R\$ 10,95
THALIA ALEXANDRINA TAVARES	R\$ 20,33
THALIA DE CASTRO ALMEIDA	R\$ 11,06
THALITA ANGELICA DOS SANTOS	R\$ 2,55
THALITA ASSUNCAO FREITAS	R\$ 1,31
THALITA MICAELLEM BATISTA DA SILVA	R\$ 1.570,50
THALLYS BAPTISTA DA COSTA	R\$ 6.850,41
THALYANA SORAIA DE OLIVEIRA	R\$ 6.995,46
THALYSON WESLEY DOS SANTOS	R\$ 8.638,51
THALYTA AVELINO DOS SANTOS	R\$ 5.327,23
THAMIRES GARCIA DE ALMEIDA	R\$ 10,87
THAMIRES MARIA DOS SANTOS	R\$ 8.613,55
THAMIRIS CARLA SANTOS SILVA	R\$ 4.673,04
THAMIRIS DE LIMA SANTANA	R\$ 34,13
THAMIRIS GOMES DA SILVA	R\$ 7.567,68
THAMYRES DOS SANTOS	R\$ 58,13
THAMYRES GOMES DA SILVA AMORIM	R\$ 18.076,09
THAMYRYS CADENA DA ROCHA	R\$ 6.523,28
THARINY LACERDA VILAR RODRIGUES DA SILVA	R\$ 148,92
THASSYLA THALLYTA DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 1.608,37
THATIANE MARIA SANTOS DA SILVA SIMOES	R\$ 5.571,89
THATYANE CADENA DA ROCHA	R\$ 6.482,59
THAUANY MOMBERG PAQUES RIOS	R\$ 1,71
THAYANE ALVARES COSTA	R\$ 962,12
THAYANNE ALICIA BARBOSA BEZERRA	R\$ 2.472,53
THAYANNE MELLYSSA DE LIMA RODRIGUES MARINHO	R\$ 5.188,58
THAYNA DIAS DA SILVA	R\$ 7.738,31
THAYNAN ESTER NASCIMENTO FRANCA	R\$ 5.818,01





THAYNAN RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 9.137,17
THAYNARA KAUWANE TAVARES	R\$ 18,61
THAYNARA VITORIA DOS SANTOS LIMA	R\$ 2.826,16
THAYS CASSIANO DE ARRUDA	R\$ 2.063,87
THAYS FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.757,40
THAYSA CECYLE CARVALHO MARQUES	R\$ 21,29
THAYZA GABRIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 6.521,76
THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 237,42
THIAGO DA SILVA CUNHA	R\$ 2.080,40
THIAGO DE LIMA PRATES	R\$ 4,39
THIAGO FARIAS DA SILVA	R\$ 20,68
THIAGO GABRIEL DE MELO	R\$ 35,70
THIAGO JOSÉ RUBI	R\$ 274,35
THIAGO MARTINS DA SILVA SANTOS	R\$ 4.645,65
THIAGO MOISES BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.490,02
THIAGO RAMOS DA SILVA	R\$ 9.057,28
THIAGO ROBERTO MANFREI MARCHIANI	R\$ 15,64
THIAGO SOUTO MODESTO	R\$ 8.336,59
THIALLY BIANCA FERREIRA RAMOS	R\$ 2.649,17
THIFANY SOARES MESSIAS	R\$ 7,30
THUANY RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.366,58
THULIO HENRIQUE CORREIA COSTA	R\$ 1.078,06
THYAGO GUILHERMME LIMA DA SILVA	R\$ 4.113,44
TIAGO FERNANDES RODRIGUES DE MELO	R\$ 7.453,72
TIAGO ROBERTO DA SILVA	R\$ 8.752,19
TIANNA KARINA MARTINS DO NASCIMENTO	R\$ 17.848,96
TIELE LEANDRO DA COSTA	R\$ 25,59
TISSIANE KAREN DA SILVA	R\$ 21,68
TUANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 7.381,18
TUBAL FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	R\$ 3.943,30
TULIO FELIPE FELICIANO DA SILVA	R\$ 13.179,26
UEIDSON TENIO FARIAS BATISTA	R\$ 3.976,80
UELDO XANDRES VIANA DA SILVA	R\$ 7.292,86
VAGNER INACIO COSTA	R\$ 26.835,08
VALDECIR FERNANDES BISPO	R\$ 15,83
VALDEILSA SENA SANTOS	R\$ 1.514,13
VALDELI GOMES DE ARAUJO	R\$ 8.381,64
VALDENISE RITA DA SILVA	R\$ 1.489,67
VALDOMIRO SANTANA LOPES DOS SANTOS	R\$ 4.015,92
VALERIA CRISTINA AUGUSTA DA SILVA	R\$ 17.420,00
VALERIA FEITOSA DE FARIAS	R\$ 3.227,99
VALERIA FRANCA SILVA	R\$ 10,31
VALESCA RODRIGUES DE ALUSTAU	R\$ 9.621,25
VALESKA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 3.597,19
VANELLE RABELO DO NASCIMENTO	R\$ 5.560,21
VANESSA ALVES DE ARAGAO FRAGA	R\$ 1.580,61
VANESSA ASCENDINO DE OLIVEIRA	R\$ 8.261,84



VANESSA CRISTINA DIAS	R\$ 5.745,12
VANESSA DE ALMEIDA CARRIEL	R\$ 32,53
VANESSA DE CAMPOS RAMOS ROCHA	R\$ 14,97
VANESSA DOS SANTOS FROES	R\$ 2.219,70
VANESSA GOMES DA SILVA CAVALCANTI	R\$ 1.462,99
VANESSA GOMES RODRIGUES	R\$ 27,22
VANESSA LAUREANO DA SILVA	R\$ 8.635,68
VANESSA LIMA DA SILVA	R\$ 1.302,78
VANESSA MARIA DE SANTANA	R\$ 4.173,04
VANESSA MORAIS SANTOS	R\$ 2.947,60
VANESSA TOBIAS DE SOUZA	R\$ 2.709,17
VANESSA YAMAZAKY BORGES DE SANTANA	R\$ 11.869,54
VANILSON TOMAZ DE ARAUJO	R\$ 2.089,67
VANJARISON EFRAIM DE VASCONCELOS SILVA	R\$ 40.132,13
VERA LUCIA LOPES DE BARROS SOUZA	R\$ 4.564,54
VERONICA APARECIDA DA PAIXAO	R\$ 19,97
VERONICA JUVINO DA SILVA	R\$ 5,34
VERONICA LARISSA GOMES BARBOSA	R\$ 19,85
VERONICA LIMA SANTIAGO	R\$ 2.846,21
VERONICA PEREIRA	R\$ 21,81
VEROSLAVA CRISTINA DORNER CORREA	R\$ 19,86
VERUSKA CARLA FERREIRA DE AZEVEDO	R\$ 584,74
VERUSKA DE ARRUDA SANTANA	R\$ 5.180,31
VICTOR AMBIRES DE CAMARGO ROSA	R\$ 19,56
VICTOR AUGUSTO SABINO NOBRE	R\$ 14,90
VICTOR BARBOSA MENDONCA SANTOS	R\$ 2.208,55
VICTOR CESAR DA SILVA TAVARES	R\$ 5.940,14
VICTOR EDUARDO MALHEIROS TAVARES DE QUEIROZ GALVAO	R\$ 1.547,46
VICTOR LUIZ MATOS DOS SANTOS	R\$ 11,63
VICTOR MARTINS DOS SANTOS SANCHEZ MUNHOZ	R\$ 20,32
VICTOR MATHEUS ROCHA DA LUZ NASCIMENTO	R\$ 1.261,23
VICTOR NUNES SILVA	R\$ 1.462,99
VICTOR PEREIRA RIZZO	R\$ 27,26
VICTOR RUY CASSOL DE OLIVEIRA	R\$ 2.445,72
VICTOR SIVINI NOBREGA CARRILHO SANTOS	R\$ 1.598,84
VICTOR SOBRAL DE OLIVEIRA	R\$ 3.301,94
VICTOR THIAGO CAVALCANTI DA PAZ	R\$ 1.058,80
VICTOR VAZ DA SILVA	R\$ 15,65
VICTORIA DA CRUZ DINARTE SILVA	R\$ 6.402,49
VICTORIA DA SILVA VICENTE	R\$ 10.034,88
VILENA LIMA DE SANTANA	R\$ 5.906,22
VILMA CESAR DE FARIAS	R\$ 4.950,26
VINICIUS ABRAAO GOMES DA SILVA	R\$ 5.022,56
VINICIUS ANDRE DA SILVA	R\$ 6.047,39
VINICIUS AUGUSTO JANEZ	R\$ 23,61
VINICIUS BERTOLDO SOUZA	R\$ 21,98
VINICIUS CARVALHO DA CRUZ	R\$ 14,98



VINICIUS DA SILVA STEPHENS	R\$ 26,51
VINICIUS DE CAMARGO FERREIRA	R\$ 2,17
VINICIUS FERREIRA GOMES	R\$ 3.960,40
VINICIUS GABRIEL PEDRO DA SILVA	R\$ 3.871,71
VINICIUS HENRIQUE ARAUJO DE MELO	R\$ 529,18
VINICIUS HENRIQUE SANTOS DA LUZ	R\$ 4.665,36
VINICIUS JOSE DO MONTE BARROS	R\$ 2.484,62
VINICIUS LOPES DE ARAUJO	R\$ 4.643,30
VINICIUS MIGUEL GOMES DA COSTA	R\$ 2.215,02
VINICIUS SANDOVAL DOS SANTOS SILVA	R\$ 5.440,25
VINICIUS WILLIAM DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 5.169,32
VIRGINIA GABRIELE SILVA DE SOUZA	R\$ 4.672,18
VITOR BOCATTI FERREIRA	R\$ 22,44
VITOR FERREIRA SILVA	R\$ 6.768,91
VITOR GABRIEL DA SILVA RAIMUNDO	R\$ 7.813,06
VITOR JUVINO DE OLIVEIRA	R\$ 11,21
VITOR MATHEUS ROCHA DA SILVA	R\$ 4.424,02
VITOR MONTEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 3.361,97
VITORIA ALMEIDA AMORIM	R\$ 5,02
VITORIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	R\$ 3.738,25
VITORIA BRITO DE SOUZA	R\$ 6.027,93
VITORIA CAROLINA SANTANA DE LIMA	R\$ 4,62
VITORIA CAROLINE SILVA ANDRADE	R\$ 10.676,13
VITORIA CRISLAYNE DE SANTANA	R\$ 8.331,06
VITORIA EDUARDA VIEIRA CORREIA	R\$ 6.718,21
VITORIA FERREIRA MOREIRA	R\$ 7.679,82
VITORIA GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	R\$ 2.068,78
VITORIA KAMILLY SANTOS SOUZA	R\$ 10,16
VITORIA LIRA MACIEL	R\$ 10,89
VITORIA MATOS DE CARVALHO	R\$ 11,58
VITORIA NASCIMENTO DE FARIAS	R\$ 5.889,10
VITORIA RAYANE DOS SANTOS LIRA	R\$ 10,10
VITORIA REGINA SANTOS SOUZA	R\$ 15,97
VITORIA SOARES DE OLIVEIRA ANDREZA	R\$ 33,00
VIVIAN ALVES DE SOUZA	R\$ 20,34
VIVIAN SILVA FERREIRA	R\$ 1.146,78
VIVIANE AURELIANO DA SILVA BEZERRA	R\$ 2.701,14
VIVIANE CORTEZ DE SOUSA	R\$ 23,02
VIVIANE DE FREITAS GALVAO	R\$ 4.876,77
VIVIANE LEMES BATISTA DA ROCHA	R\$ 0,96
VIVIANE LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 1.320,72
VIVIANE MARIA DA SILVA GOMES	R\$ 2.465,11
VIVIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO	R\$ 10,64
VIVIANE MATIAS DE SANTANA	R\$ 7.886,70
VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 20,93
WALDIR XAVIER PEREIRA JUNIOR	R\$ 2,47
WALESCA VIEIRA DE ARAUJO	R\$ 4.375,44





WALLYSON BORGES DE FRANCA	R\$ 6.293,92
WALTER DE ALBUQUERQUE ALVES	R\$ 16,96
WALTER MAIA FILHO	R\$ 4.666,19
WALTER PONTUAL DE LIMA	R\$ 9.937,41
WANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	R\$ 5.861,29
WANDERSON BARBOSA DA SILVA	R\$ 6.362,88
WANDESON ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 7.373,57
WANESSA CAVALCANTI LEITE	R\$ 5.802,29
WANESSA FERREIRA SANTOS	R\$ 5.848,31
WANESSA SOTERO DA SILVA CAMPOS	R\$ 7.194,29
WASHINGTON SANTOS BARRETO WANDERLEY	R\$ 7.338,77
WASHINGTON SANTOS DA SILVA	R\$ 10.126,62
WATTUSI DA SILVA SOUZA	R\$ 1.445,82
WAYNNI MARIA DE SA DA SILVA	R\$ 1.521,50
WEDJA CARLA BRITO PASSOS	R\$ 2.846,21
WEDJA MARIA SANTOS LINS	R\$ 7.123,39
WELGTON CESAR DUTRA DA SILVA	R\$ 6.713,87
WELINTON CESAR RODRIGUES	R\$ 14.249,89
WELLENN CAROLAYNE BATISTA DA SILVA	R\$ 7.251,57
WELLIDY DA ROCHA SANTOS	R\$ 4.390,56
WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 8.782,19
WELLINGTON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 9.419,46
WEMILLY DA SILVA COUTINHO DE LUCAS	R\$ 6.953,92
WENDEL CARLOS DA SILVA AMARAL	R\$ 5.689,89
WENDY FERREIRA GERVAZIO	R\$ 17,00
WESLEY DA SILVA CARMO	R\$ 4.770,40
WESLEY HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 34,70
WESLEY PIRES DO NASCIMENTO	R\$ 3.421,86
WESLEY PRADO DE ALMEIDA	R\$ 4.669,62
WESLLAYNE MARIA RODRIGUES MACHADO	R\$ 6.811,26
WESLLEY NUNES FERREIRA DA SILVA	R\$ 7.327,61
WESLLY ARAUJO PEREIRA	R\$ 2.930,45
WEVISON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 1.462,99
WEYDJA DIANA BECKMAN DA SILVA	R\$ 8.703,76
WEYDSO DUDA DE OLIVEIRA	R\$ 1.372,03
WILAMES TIAGO FEITOSA VEIGA	R\$ 4.722,07
WILC LEANDRO TAVEIRA	R\$ 6.506,74
WILKA VITORIA GRANJEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 10.185,56
WILLAMES HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	R\$ 6.903,47
WILLAMES MATHEUS DA SILVA SOUZA	R\$ 6.752,34
WILLAMS DAYVSON SILVA	R\$ 10,64
WILLAMS SOARES DOS SANTOS	R\$ 4.069,86
WILLIAM FARIA MARTINS	R\$ 10,70
WILLIAMS FERNANDES SOUSA	R\$ 3.063,61
WILLIAN JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 9.030,19
WILLIANE CONCEICAO DA SILVA	R\$ 3.561,52
WILLIANE ELLEN RIBEIRO DA SILVA	R\$ 5.236,05



WILLIANI SOUZA DA SILVA	R\$ 7.435,13
WILLIANY MARIA DOS SANTOS FREITAS	R\$ 5.193,87
WILLKER BARROS DA CUNHA	R\$ 9.873,75
WILLYAM VICTOR BARROS DA SILVA	R\$ 2.064,23
WILSON SENA BRASIL	R\$ 399,32
WINICIUS ROBERTO SILVA DE SALES	R\$ 4.009,33
WINNER FELIX BARBOSA	R\$ 8.885,07
XENIA DE OLIVEIRA	R\$ 9,12
YAGO WILLIANS BARBOSA DOS SANTOS	R\$ 3.393,60
YANCA CAROLINE DE CAMPOS MACEDO	R\$ 188,43
YANNI ALBERIGI DE OLIVEIRA	R\$ 14,87
YARA ARANDA PAES	R\$ 12,08
YARA CAROLAYNE DE OLIVEIRA	R\$ 15,20
YASMIM ALVES DE FRANCA	R\$ 1.185,85
YASMIM BENEVIDES CEM PESSOA	R\$ 4.871,81
YASMIM CRISTINA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	R\$ 8.997,41
YASMIM DA SILVA BRITO	R\$ 1.189,94
YASMIM EDUARDA VIEIRA DOS REIS	R\$ 2.060,99
YASMIM MYCAELLE BARRETO PAIXAO	R\$ 6.818,82
YASMIM RAISA DO NASCIMENTO SILVA	R\$ 4.409,95
YASMIM REBECA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 1.771,55
YASMIN ALBUQUERQUE FRIGIERI	R\$ 10,08
YASMIN BARBOSA DE SOUZA	R\$ 20,15
YASMIN CAMILLE GONCALVES DA SILVA	R\$ 29,27
YASMIN CARLA FRANCELINO DA SILVA	R\$ 6.847,94
YASMIN CRISTINE DA SILVA SANTOS	R\$ 6.938,34
YASMIN DA SILVA ALVES	R\$ 5.731,21
YASMIN DA SILVA FERREIRA FONSECA	R\$ 7,52
YASMIN DANTAS BATISTA	R\$ 19,05
YASMIN FAIRBANCKS FERREIRA	R\$ 5.452,25
YASMIN MARIA GERONCIO RICARDO	R\$ 7.536,32
YASMIN MARION SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 3.356,98
YGOR ALEXANDRE FALCAO DA SILVA	R\$ 9.893,67
YHULLI KETHILLY FELIX RODRIGUES	R\$ 6.941,39
YRAE NASCIMENTO	R\$ 1,58
YURI DE QUEIROZ SOUZA	R\$ 9.636,31
ZAQUEU DE LIMA	R\$ 161,57
ZAQUEU HENRIQUE DA SILVA REZENDE	R\$ 13,80
ZENON SANTIAGO ARAUJO	R\$ 17,11

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE II	R\$ 9.000.000,34
ARTIGO:	(CLASSE II, ART. 41, II, L. 11.101/05)	

CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CRED RESPONSABILIDADE LTDA	R\$ 9.000.000,34
---	------------------

CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE III	R\$ 42.077.601,36
ARTIGO:	(CLASSE III, ART. 41, III, L. 11.101/05)	



AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SAO PAULO	R\$ 1.586,44
ALCTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	R\$ 11.091,82
AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL SAO PAULO	R\$ 3.172,88
AUTOMATIZACOES SEculo XXI TRATAMENTO DE DADOS S.A.	R\$ 1.000,00
AVANTAGE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 20.000,00
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 236.183,12
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	R\$ 678.095,24
BANCO GUANABARA S/A	R\$ 1.000.000,00
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO	R\$ 30.145,18
BANCO SOFISA S.A.	R\$ 1.341.603,78
BEEDOO LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 7.000,00
BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	R\$ 10.928.018,08
BSPAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CRED NAO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	R\$ 10.341.263,86
BULLLA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	R\$ 1.877.406,33
BULLLA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (UNIK S.A)	R\$ 10.685,43
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE PE	R\$ 80.553,30
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO - CIEE RJ	R\$ 19.397,92
CLARO S.A.	R\$ 196.696,14
COMUNIX TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 418.992,28
ESTRADA NOVA PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 113.011,86
EWALDO JOSE RAMOS DEL VALLE Y ARAUJO	R\$ 1.977,04
I 360 SOLUCOES PARA INTERACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA	R\$ 30.064,22
INFOJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	R\$ 4.043,20
INSTITUTO DE SAUDE OCUPACIONAL E MEDICINA	R\$ 120,00
IOB INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA	R\$ 1.599,28
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A	R\$ 474.747,22
LOCAMERICA RENT A CAR S.A	R\$ 233.406,63
M11 TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA	R\$ 2.675,00
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 30.181,27
MS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.	R\$ 1.650,00
NUCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI PARAIBA	R\$ 3.255,00
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 182.929,19
POLO COMERCIAL DE CARUARU LTDA.	R\$ 961.560,58
PREMIUM RECEBIVEIS MULTISSETORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR CRED - RESP LTDA	R\$ 1.937.127,63
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (MPT-RJ)	R\$ 565.606,86
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (MPT-PE)	R\$ 5.945.676,45
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO (MPT-PA)	R\$ 33.500,00
REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS VALORES MOBILIARIOS S.A.	R\$ 666.666,67
REDE CIDADADA	R\$ 100.675,66
SANKHYA S.A	R\$ 18.400,00
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS	R\$ 3.267.000,00
SOFTWAREONE COM E SERV DE INFORMATICA LTDA	R\$ 35.452,70
SUL AMERICA ODONTOLOGICO S.A	R\$ 6.779,02
TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO	R\$ 48.673,93
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	R\$ 31.336,64
TIM S A	R\$ 1.514,66
TRIFASE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	R\$ 4.795,41



UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 86.247,08
UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R\$ 79.399,16
UNIMED SUL PAULISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	R\$ 4.637,20
CLASSIFICAÇÃO:	CLASSE IV
ARTIGO:	(CLASSE IV, ART. 41, IV, L. 11.101/05)
A2 MEDICINA OCUPACIONAL E DIAGNOSTICA LTDA ME	R\$ 19.845,00
BITTENCOURT PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME	R\$ 107,40
BRANCO PROMOCOES E REPRESENTACOES LTDA - EPP	R\$ 6.801,53
CLLS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	R\$ 4.430,95
CLUSTER COMERCIAL I. E. E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 755,05
CONCEPT EMPRESARIAL TREINAMENTO SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	R\$ 46.970,00
DIEGO R DE OLIVEIRA SILVA LTDA ME	R\$ 8.244,00
DUARTE & DUARTE DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL LTDA - ME	R\$ 17.887,50
ESP COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.339,50
EXEMPLO EM SERVICOS LTDA - ME	R\$ 21.402,43
FABRIZIA LACERDA DE AQUINO ME	R\$ 16.250,00
GILE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	R\$ 238.639,94
IGL SOCIEDADE DE SAUDE LTDA EPP	R\$ 1.288,00
INNOVATECH SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 2.732,16
INVIXX CAPITAL INVESTIMENTOS & PARTICIPACOES LTDA EPP	R\$ 74.250,00
J.S.R.T CONFECÇÕES LTDA - EPP	R\$ 50,94
JOSE ANTONIO DA SILVA 03044385458 - ME	R\$ 631,44
JOSE FIRMINO DE COUTO EPP	R\$ 3.137,40
L C SANTANA GINASTICA LABORAL ME	R\$ 25.700,00
MANIA CLEAN LAVANDERIA LTDA ME	R\$ 1.638,40
MEDSTAR EXAMES OCUPACIONAIS E SERVICOS DE DIAGNOSTICOS LTDA ME	R\$ 23.036,00
MENVIE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	R\$ 21.802,50
MOVIMENTAR PROMOCao DE SAUDE DO TRABALHO LTDA ME	R\$ 17.116,64
NP3 SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E SOLUCOES LTDA EPP	R\$ 14.734,05
PONTO 364 LTDA ME	R\$ 1.292,32
PROTG MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	R\$ 11.480,00
RALPH TOWNSEND TERMOGRAFIA LIMITADA ME	R\$ 1.182,00
SESMT MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	R\$ 1.083,50
SL REFRIGERACAO LTDA - EPP	R\$ 1.122,00
TIAGO COELHO LEITE E CIA LTDA ME	R\$ 69.359,50
WA CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA ME	R\$ 1.644,95
WILDERLAN B TENORIO ME	R\$ 1.250,00
CRÉDITOS:	NÃO SUBMETIDO
R\$ 109.877.534,80	

CLASSIFICAÇÃO:	NÃO SUJEITO	R\$ 109.877.534,80
ARTIGO:	(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.679.465,58
MINISTERIO DA FAZENDA		R\$ 70.219.207,37
MUNICIPIO DE CARUARU		R\$ 186.317,92



MUNICIPIO DO RECIFE	R\$ 28.600.883,47
MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 8.886.119,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE POA	R\$ 278.518,80
SECRETARIA DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 27.022,24

TOTAL GERAL R\$ 181.287.127,97

